

§ único. As instituições a que se refere o § 1.º do artigo 5.º têm direito a um desconto nos preços dos medicamentos fornecidos pelas farmácias dentro dos limites fixados pela Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Artigo 10.º — As transações sobre medicamentos especializados serão efectuadas, com base nos preços de venda ao público, em conformidade com o disposto nos números seguintes :

1.º As vendas efectuadas pelos fabricantes e importadores sofrerão o desconto de 30% para os medicamentos de preço igual ou inferior a 10\$00, e o desconto de 20% para os medicamentos de preço superior a 10\$00.

2.º Os fabricantes e importadores concederão, ainda, aos armazenistas «bonus» de 7% e 10% nas vendas respectivamente de 30 a 50 unidades, de uma só vez, ou de 150 e 250 unidades mensalmente; aos retalhistas serão concedidos «bonus», de 2% e 5% nas mesmas condições ;

3.º Os pagamentos serão efectuados no prazo de 60 dias a contar do fim do mês a que respeita a venda, com os descontos constantes das alíneas seguintes :

- a) De 1% em relação aos pagamentos até 30 dias a contar da mesma data;
- b) de 2% quando o pagamento for efectuado ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeita a venda ;
- c) de 3% no caso de pagamento a contado.

4.º As despesas bancárias serão sempre de conta do vendedor e a tara exterior e o frete de conta do comprador.

§ 1.º Nos fornecimentos a estabelecimentos hospitalares, asilos e instituições de beneficência, são permitidos descontos e «bonus» especiais.

§ 2.º Os prazos referidos no n.º 3.º d'este artigo são ampliados de 30 dias nas vendas para as Ilhas Adjacentes.

§ 3.º Nas vendas efectuadas pelos armazenistas aos retalhistas não poderão aqueles reservar para si importância superior à dos «bonus».

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

CAPÍTULO III

Das penalidades

Artigo 11.º — A infracção às disposições d'este Regulamento dará lugar à aplicação das penalidades previstas no artigo 30.º do decreto n.º 30.270 de 12 de Janeiro de 1940.

Artigo 12.º — As penalidades serão impostas às entidades, sempre responsáveis pelos actos daqueles que, com o seu consentimento expresso ou tácita anuência, em seu nome os hajam praticado.

Artigo 13.º — O processo disciplinar será organizado pela Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, que poderá ouvir o organismo corporativo a que pertencer o transgressor, não podendo ser im-

posta nenhuma penalidade disciplinar sem que o inculpado seja notificado para deduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 15 dias, e sem que dela, quando apresentada em tempo competente, e das provas produzidas, se haja tomado conhecimento.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 14.º — As embalagens hospitalares e as embalagens para médicos não podem ser objecto de qualquer transacção comercial.

Artigo 15.º — É obrigatório inscrever a letra bem visível: «proibida a venda» em todos os medicamentos especializados fornecidos pelos fabricantes e importadores às entidades a que se refere o art.º 6.º.

Artigo 16.º — As farmácias das Misericórdias, Montepios e instituições similares que tenham funções de venda ao público ficam sujeitas ao disposto neste Regulamento e na parte aplicável.

Artigo 17.º — Compete à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos a execução e fiscalização do disposto neste Regulamento no Continente e Ilhas Adjacentes.

Ministério da Economia, 15 de Abril de 1941.

SINDICATO NACIONAL DOS FARMACEUTICOS

CIRCULAR N.º 125

Ex.º Colega:

É com a maior satisfação que a Comissão Administrativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos vem informar V. Ex.ª de que entrou ontem em vigor o Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados, aprovado por despacho de S. Excelência o Ministro da Economia, de 15 de Abril do ano corrente.

Este Regulamento, que será possivelmente enviado a todas as farmácias pelo Grémio Nacional das Farmácias e será publicado no próximo número de «Jornal dos Farmacêuticos», constitui, pode afirmar-se sem receio de contestação, um dos pontos basilares em que esta Comissão Administrativa assentava a sua maior esperança de poder salvar o que ainda resta da Farmácia Portuguesa.

Conquanto não possamos deixar de manifestar a nossa maior gratidão a S. Excelência o Ministro da Economia que aprovou e deu forma definitiva a tal diploma, não podemos também deixar de a manifestar aos Excelen-

tísimos Srs. Presidente do Conselho, Ministro do Interior, Ministro das Finanças, Sub-Secretário de Estado das Corporações e Providência Social, Sub-Secretário de Estado da Assistência Social e Prof. Dr. Marques de Carvalho, aos quais esta Comissão Administrativa se dirigiu várias vezes pedindo a aprovação do referido Regulamento.

Mas, sem favor, é também o Ilustre Presidente da Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, Sr. Engenheiro Ricardo Graça, credor do maior reconhecimento de todos os Farmacêuticos Portugueses.

A êle, sobretudo, devemos a ideia de tão importante documento; a êle principalmente ficamos devendo a justiça que aos profissionais da Farmácia acaba de ser feita pelo Governo de Salazar.

Justo será, portanto, que nenhum Farmacêutico digno dêste nome deixe de manifestar áquele ilustre colaborador da obra nacionalista do Governo Português, quer por telegrama, quer por qualquer outra forma, o sentimento de esperança que nos anima neste momento.

A Bem da Nação e da Farmácia
A COMISSÃO ADMINISTRATIVA

NOTA — O enderêço do Ex.^{mo} Presidente da Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, Sr. Eng. Ricardo Graça, é Rua Barata Salgueiro, 26 — LISBOA.

INFORMAÇÕES DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA:

Regulamento do Comércio
dos Medicamentos Especializados

Dada a impossibilidade de respondermos individualmente e com a prontidão que seria para desejar a todas as consultas que nos têm sido feitas sobre êste Regulamento, no próximo número do «Jornal dos Farmacêuticos» esclarecer-se-ão algumas dúvidas que têm surgido sobre a interpretação a dar a algumas passagens de tão importante diploma.

Regimento dos Preços dos Medicamentos

A Comissão Administrativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos tem o maior prazer em anunciar aos seus Ex.^{mos} Colegas que o novo Regimento dos Preços dos Medicamentos será um facto dentro em breve, pois, segundo informações dos seus Delegados na respectiva Comissão Oficial, Ex.^{mos} Srs. José Joaquim Ribeiro e Adolfo Teixeira, encontram-se concluídos todos os trabalhos da referida Comissão.

FISCALIZAÇÃO PRIVATIVA

Relatório dos meses de Março
e Abril de 1941

Dizia o meu ilustre Colega Dr. Armando Ramos referindo-se à actuação da Fiscalização nos primeiros meses do corrente ano:

«Arrostando contra a critica fácil, contra ilegítimos interesses criados e quasi que legalizados, contra o esquecimento até de determinadas disposições legais em vigor por parte de certas entidades, a sua tarefa não foi fácil, embora ela se pudesse quasi resumir, nesta primeira fase da sua existência, em marcar o seu lugar, em definir a sua attitude».

Ao transcrever estas palavras quero não só prestar homenagem a quem com tanta abnegação e desvêlo, recolhido à modéstia e ao silêncio tão próprios da sua pessoa, trabalhou incansavelmente para o bom êxito dos Serviços de Fiscalização d'este Sindicato, mas também lembrar aos Farmacêuticos as condições ingratas e difíceis em que a Fiscalização teve de actuar no início da sua vida.

Hoje, posso afirmar sem receio de desmentido que a Fiscalização marcou já o seu lugar; definiu-o com aquela clara limpidez que é propria dos processos honestos, filhos duma visão larga e profunda dos problemas duma observação cuidada dos factos, considerados sempre dentro do são critério de que as faltas valem por elas e não pela natureza ou posição de quem as comete.

Estamos certos de que os métodos de trabalho adoptados pelos Serviços de Fiscalização d'este Sindicato virão a merecer das entidades superiores aquela recompensa moral de que temos procurado, sem desfalecimentos, ser merecedores: o alargamento da nossa competência fiscalizadora a outros campos de exercício ilegal de Farmácia.

Essa prova de confiança será para nós a recompensa moral que nos estimulará a prosseguir cada vez com mais ardor.

Durante os meses de Março e de Abril a acção dos Serviços de Fiscalização Privativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos convergiu especialmente sobre as drogarías.

Essa acção foi particularmente eficaz nas cidades do Pôrto e de Lisboa onde os nossos Fiscais autoaram cêrca de duas dezenas de droguistas por venda ilegal de medicamentos.

A maior parte das vezes tratou-se da venda de produtos incluídos na lista dos tóxicos, antígenésicos ou abortivos, do fornecimento de manipulados destinados ao uso interno, ou de outros cuja venda a lei só permite às farmácias.

Nalguns casos, menos freqüentes, houve autoações por aviamento de receituário clinico, no todo ou em parte.

Continuando fiéis às directrizes traçadas desde a primeira hora, não esquecemos o transcendente papel social que a Fiscalização tem a cumprir,

e d'êste modo orientámos a sua acção no sentido de serem reprimidas as vendas de medicamentos tóxicos ou abortivos, procurando pôr còbro a um estado de cousas verdadeiramente vergonhoso, tentando atacar de frente um problema que pela sua latitude própria sai fora do quadro restricto da Saúde Pública, para ingressar no campo mais vasto da Moral social.

E porque êste assunto è tão melindroso e assume nalguns casos aspectos que tanto urge remediar, foi submetida à aprovação dos Senhores Inspectores do Exercício Farmacêutico uma lista de medicamentos especializados, considerados pela sua composição como tóxicos, antigénicos ou abortivos.

Da immediata aprovação dessa lista depende em grande parte o successo da missão a que nos votámos — acabar com as facilidades verdadeiramente desconcertantes, melhor dizendo, criminosas, com que no nosso País se adquirem medicamentos tóxicos ou abortivos, fornecidos numa inconsciência apavorante por tóda a qualidade de individuos, nos mais diversos lugares, a todo o género de clientes.

Ao elevado espirito de compreensão dos Senhores Inspectores do Exercício Farmacêutico esperamos ficar devendo o favor da rápida aprovação daquela lista, medida cuja necessidade se torna, estritamente inadiável a bem da Saúde e da Moral da Nação.

Junto das farmácias a Fiscalização tem actuado especialmente no sentido de evitar a concorrência dos preços, assunto que não só diz respeito aos interesses económicos dos Farmacêuticos como toca muito perigosamente os sagrados interesses da Saúde pública.

Capacitados de que a concorrência de preços só pode provocar o aviltamento do profissional, levando-o, necessariamente, ao olvido dos mais nobres preceitos deontológicos, à criação de um estado de cousas que não lhe pode convir nem a êle, nem ao médico, nem ao doente, temos tentado chamar ao bom caminho todos os colegas que dêle se desviaram.

E como è mister reconhecer — valha-nos isso — que a grande maioria dos Farmacêuticos que trilha actualmente êste caminho não o faz voluntariamente, mas antes, a isso constrangida por aquele amalgama indefinido e heterogêneo que se chama o «proprietário de farmácia não farmacêutica», d'êste modo, tem presidido à nossa acção fiscalizadora a advertência e o conselho.

Cumpre-nos registar, com certo orgulho, que apesar da crítica fácil e malévola de alguns sectores, hoje quasi emudecidos, a grande maioria dos Profissionais Farmacêuticos acolheu com gerais aplausos esta acção fiscalizadora junto das farmácias, vendo nela a única salvação para aquella concorrência desenfreada e aviltante que ameaça de morte a vida da Farmácia Portuguesa.

Estamos assim plenamente convencidos que trilhámos o bom caminho, e os prometimentos de sã e leal colaboração que de todos os pontos temos recebido animam-nos a prosseguir na mesma senda, na ânsia de fazer sempre mais e cada vez melhor.

No que respeita à acção da nossa fiscalização em casos de charlatanismo, estando ela inibida de actuar directamente, limitámo-nos a comunicar alguns casos aos Senhores Inspectores do Exercício Farmacêutico.

É também de grande actualidade este problema, que começa a assumir aspectos indecorosos para a vida duma Nação civilizada.

É realmente desolador e edificante o espectáculo dum charlatão apregoando na praça pública as virtudes infinitas duma droga, que milagrosamente cura todas as doenças por mais rebeldes que sejam.

Explora-se assim a credence popular, sem a mais ligeira piedade por gentes que aliam à pobreza de cultura a exiguidade da bolsa, sempre aberta na ânsia de sarar maleita velha, sempre disposta a deixar escorrer os magros cobres na esperança de conquistar a saúde perdida.

É necessário olharmos para este problema desempoeiradamente, com vistas largas. Nada de visões tacanhas, de observações restringidas.

Os assuntos valem pelo que são e não pelo que parecem e se olharmos êste de frente, profundamente, se o auscultarmos na sua verdadeira essência — estou convicto de que todos reconheceremos a sua exacta natureza: trata-se dum processo de conto de vigário, duma burla autêntica em que com promessas de maravilhosos lucros para a saúde se abusa da credulidade dos ouvintes para se lhes fornecer tóda a mistela desejada.

Na exposição apresentada ao Senhor Director Geral de Saúde rogou-se a Sua Excelência a extensão dos Serviços de Fiscalização a êstes casos. Permitimo-nos esperar que seja deferida essa pretensão, pois assim como se tornou imperioso acabar com o curandeirismo médico, impõe-se como necessidade inadiável extinguir duma vez para sempre o charlatanismo farmacêutico.

A venda de medicamentos em mercearias, casas de ferragens, quiosques, tabernas, etc., foi também reprimida dentro do quadro das nossas atribuições legais. Limitamo-nos a participar à Inspeção do Exercício Farmacêutico alguns casos, que pela sua natureza mais grave reclamavam immediata solução.

A venda de medicamentos nêstes estabelecimentos é um problema que está a assumir foros de grande acuidade, mais precisamente de grande perigo para a Saúde Pública.

Assim o demonstram alguns casos de morte, um dos quais sucedido recentemente em Sinfais, que foi devidamente exposto ao Senhor Director Geral de Saúde, como fundamento de algumas afirmações da exposição já atrás citada.

Um outro caso que só não veio a ter resultados fatais devido à nossa Fiscalização, foi assim noticiado pelo Jornal « Comércio do Pôrto » em 28/5/941:

«Um merceeiro vendia ao público arseniato de sódio, sem avaliar as possíveis conseqüências de tal negócio

S. MIGUEL DAS AVES, 26 — Os nossos nervos ainda vibram de pavor ao pensarmos no perigo que as nossas vidas corriam.

Descrevemos o caso sem mais preambulos.

Foram ontem visitadas pelos fiscaes do Sindicato Farmacêutico, as farmácias da localidade, e diga-se em abono da verdade, encontraram tudo na melhor ordem.

Tinham, no entanto, sido informados que numa mercearia, a poucos

metros das referidas farmácias, era vendido com a maior das inconsciências, muitas vezes por uma criança de 11 anos, o perigozíssimo veneno—arseniato de sódio—que farmácia alguma pode vender sem a respectiva receita médica.

Imediatamente se dirigiram áquele estabelecimento e, para se certificarem da verdade de tão grave informação, pediram para lhes venderem 50 centavos do dito veneno, mas porque desconfiassem dos «fregueses», ou porque já estivessem prevenidos, recusaram-se a vendê-los, alegando que o não tinham.

Estes, então, declinaram a sua identidade e disseram que iam reclamar a presença da autoridade administrativa para procederem a uma busca no estabelecimento, quando um deles, espreitando a vista pelas suas estantes, deparou com um frasco contendo aproximadamente um quilo do perigoso veneno, quasi sem rôlha e todo impregnado do referido sal, tendo por debaixo, completamente abertos, os caixotes do açúcar e do arroz.

Apanhado assim em flagrante contradição o seu proprietário ficou de tal maneira comprometido, que causou compaixão aos visitantes, limitando-se éstos a demonstrar-lhe o crime em que estava incurso, pelo mal que podia causar á humanidade, com a venda daquele artigo, estando muito sujeito a ver-se sentado no banco dos reus como assassino, caso alguém chegasse a ser vítima da sua imprudência e do seu negócio ilegal.

Exigiram-lhe a destruição imediata do produto, o que prontamente fez, e a entrega da factura da casa fornecedora para contra esta procederem.

Necessário é que assim seja e que não vacilem em chamar á responsabilidade os «boticários» improvisados e droguistas sem escrúpulos que, sem respeito algum pela lei o sem a menor preocupação com a defesa da vida humana, procuram só os seus interesses sem olhar aos meios.—C.

Julgamos que a transcendência do assunto e a justiça das nossas pretensões, aliada á superior visão e inteligência dos Senhores Director Geral de Saúde e Inspectores do Exercício Farmacêutico, decidirão em breve a nosso favor.

Movimento da Fiscalização durante os meses de Março e Abril

		Pôrto	23
	Farmácias visitadas	Coimbra	7
		Provincia	7
		Total	37
	} Visitadas	Lisboa	35
		Pôrto	58
		Coimbra	1
		Provincia	4
		Total	98
Drogarias	} Autoadas	Lisboa	12
		Pôrto	3
		Provincia	3
		Total	18

Lisboa, 28 de Abril de 1941.

O Chefe da Fiscalização—Gerardo Rodrigues Maria da Matta

NOTÍCIAS DIVERSAS

Dr. Armando Gonçalves Ramos

Por motivo da sua colocação como Chefe do Laboratório de Análises e Farmácia da Companhia dos Diamantes de Angola, deixou de exercer os cargos de Consultor Técnico e de Chefe da Fiscalização do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, o Sr. Dr. Armando Gonçalves Ramos.

A maneira inteligente, correcta e dedicada como este Colega dirigiu os serviços a seu cargo durante ano e meio, grangearam-lhe a estima geral, tendo a sua acção merecido louvores na sessão da Comissão Administrativa de 23 de Abril de 1941.

Dr. Gerardo Rodrigues Maria da Matta

Em sua sessão de 4 de Abril p. p. a Comissão Administrativa convidou o 1.º Secretário Sr. Dr. Gerardo Rodrigues Maria da Matta para desempenhar os cargos de Consultor Técnico e de Chefe da Fiscalização do nosso Sindicato, não só por estar já familiarizado com os serviços mas também por reunir as condições necessárias e ser da confiança da Comissão Administrativa. Este nosso Colega aceitou o convite e, dada a incompatibilidade de funções, apresentou superiormente a sua demissão de 1.º Secretário.

Drs. Jorge Pereira da Gama e Mário dos Reis Colares

Foram propostos para os cargos vagos de 1.º e 2.º Secretários da Comissão Administrativa estes nossos prezados Colegas, membros respectivamente das Comissões de Redacção do «Jornal» e da Biblioteca e da Comissão de Deontologia, História e Legislação.

Anuário Médico-Farmacêutico de Portugal

Recebemos, por oferta do seu Director e Editor, Ex.º Sr. José Lopes Cardoso — Rua Sacadura Cabral, 41, Pôrto — a primeira edição deste Anuário, publicação única no género, actualmente, no nosso País.

Bem elaborado e ordenado, o «Anuário Médico-Farmacêutico de Portugal» constitui um útil repositório de indicações da especialidade.

Fiscalização sobre a carteira profissional

Chama-se a atenção de todos os Farmacêuticos para a conveniência de ser cumprida a alínea c) do art.º 7.º do Regulamento da Carteira Profissional dos Farmacêuticos Portugueses, que não permita o atrazo de mais de 2 meses de cotas e determina que os respectivos selos sejam colados na folha anexa à Carteira Profissional, a fim de se evitar qualquer procedimento — sempre desagradável a todos — por parte das fiscalizações do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos.

Outrossim se chama a atenção para o facto de ser motivo de procedimento disciplinar a não apresentação daquele documento, pelo que se recomenda a todos os Colegas, que se façam acompanhar sempre da referida Carteira.

A Comissão Administrativa

SÉRIE II

DEZEMBRO

1941

ANO I

Jornal

DO
SINDICATO
NACIONAL
DOS
FARMACÊUTICOS

(SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA)

Orgão
e propriedade
do Sindicato Nacional
dos Farmacêuticos
R. Sociedade Farmacêutica, 18
Tel. 4 1435 LISBOA

Director e Editor
Manuel Rodrigues Loureiro
Pres'dente da Com'ssão Administrativa
Composição e Impressão:
Severo, Freitas, Mega & C.^a
Rua de S. Lázaro, 115

N.º 13-14

VISADO PELA COMISSÃO DE CENSURA

Um Homem!

Coronat virtus cultores suos

EU não quero, de modo algum, estabelecer confrontos que possam ferir o natural e justo melindre dos que tudo deram para bem servir a nossa Classe.

Parto do principio do que cada homem, normalmente constituído, tem, por uma questão mesmo de brio pessoal, o interesse e o intento de deixar, após si, um rastro inapagável em que fiquem gravados os seus feitos, os seus pensamentos e os seus propósitos.

Nem sempre o momento, as circunstâncias, o ambiente e, até mesmo, a orientação, se conjugam de maneira a consentir que a critica seja de aplauso incondicional, partindo do principio de que essa crítica é feita sem outra intenção que não seja a de acertar e de fazer justiça.

Portanto, quando enalteço a acção vigorosa, inteligente, honesta, sensata e despreocupada do Presidente do nosso Sindicato, Dr. Rodrigues Loureiro, não significa isso da minha parte, menos consideração e respeito pelos esforços empregados por aqueles que o precederam no lugar que êle tão brilhantemente vem ocupando.

Acompanhando de perto o colega Dr. Rodrigues Loureiro, cheguei à conclusão de que não era fácil encontrar quem melhores qualidades de conjunto pudesse oferecer para bem servir a nossa Classe, dentro dos princípios legais para o exercício da profissão farmacêutica, princípios que são, aliás, os adoptados por tôdas as Nações que caminham no sentido do Progresso.

Não deve causar estranheza, portanto, que chegado o fim do ano, dêste sombrio ano de 1941, seja eu, presidente da Comissão de Redacção do nosso Sindicato, a interprete do sentir dos membros da sua Comissão Administrativa e de todos quantos têm cooperado com o seu Presidente, Dr. Rodrigues Loureiro, glorificando a acção do Chefe prestimoso e do Colega ilustre que, no mando supremo da Classe, tem sabido conquistar o direito á admiração e ao reconhecimento de todos os farmacêuticos.

As virtudes que nós de ha muito lhe reconhecemos, guiaram o Govêrno na escolha acertada que fez, ao entregar os destinos do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos a um amigo sincero da Situação, a um fervoroso admirador do prestimoso e ilustrissimo Chefe do Govêrno, a um graduado da Legião Portuguesa, condições indispensáveis para o bom êxito da Política Corporativista que personaliza e caracteriza o Estado Novo, Por estas razões a classe, ao homenagear o Dr. Rodrigues Loureiro, presta, implicitamente, as suas mais respeitosas homenagens, também, ao Govêrno da Nação, pelo interêsse manifestado na escolha do seu condutor,



Centro de Documentação Farmacêutica
dos Farmacêuticos

DR. MANUEL RODRIGUES LOUREIRO
*Ilustre Presidente da Comissão Administrativa do Sindicato Nacional
dos Farmacêuticos*

A acção equilibrada do Dr. Rodrigues Loureiro, como Presidente do nosso Sindicato, tem procurado resolver os problemas mais instantes, de que depende o futuro da Farmácia quasi agonizante, e dentre êles deve salientar-se a criação do Corpo de Fiscalização destinado a fazer cumprir a lei no que respeita à venda ilegal de medicamentos.

Não sabemos até onde poderá chegar o Dr. Rodrigues Loureiro. Seja como fôr o resultado da sua acção; seja qual fôr a justiça que lhe façam; o Dr. Rodrigues Loureiro, marcou uma posição de destaque, posição intangível, a posição que todo o homem de bem sabe escolher, quando, acima das vaidades humanas, acima das ambições, acima dos interesses, coloca, como farol deslumbrante de luz, a própria honra!

Os seus colegas da Comissão Administrativa, todos quantos com êle privam nesta casa de trabalho, que é o nosso Sindicato, como bilhete de visita, nesta quadra festiva do ano, resolveram publicar a sua fotografia, acompanhada destas pobres palavras de justiça, para que mais tarde, no rolar do tempo, ao compulsar-se o «Jornal» do Sindicato, todos possam conhecer o Homem que, numa época de crise da Farmácia, deu o mais brilhante exemplo de coragem e as mais brilhantes provas de saber, de inteligência e de caracter.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1941

SILVINA FONTOURA DE CARVALHO

Presidente das Comissões de Redacção
e de Interesses Profissionais

Mensagem aos Farmacêuticos Portuguêses e Hispano-Americanos

Da Real Academia de Farmácia de Hespanha, presidida pelo eminente académico Prof. Doutor Zuñiga Cerrudo, recebeu o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos a mensagem abaixo publicada.

A Comissão Administrativa deste Sindicato Nacional que em colaboração com as Comissões Permanentes estuda actualmente o assunto, vem entretanto apresentá-lo à apreciação de todos os Profissionais Farmacêuticos.



MENSAJE

A los Farmacêuticos Portugueses e Hispano-Americanos

Ha llegado el momento, amigos y hermanos nuestros, de realizar la unión que tanto anhelamos todos. La Real Academia de Farmácia, haciéndose eco de las aspiraciones noblemente sentidas por los Farmacêuticos de habla hispana y portuguesa y exteriorizadas en el inolvidable Centenario de la Facultad de Farmacia de 1930, al asistir a brillantes representaciones de Portugal, Chile, Colombia, Argentina y Cuba, presenta a la Farmacia de los países de origen hispano un proyecto de Federación que abarca entidades de todos los sectores de nuestra profesión.

Este proyecto ha sido juiciosamente estudiado; se ha sometido a informe de elevados Organismos del Estado y se ha redactado para que sirva de base de discusión en las Corporaciones y en la Prensa profesional, con el fin de modificarlo con arreglo a las observaciones que se hagan para que su redacción definitiva responda a la unanimidad de criterio y de aspiraciones que han de dirigirnos a horizontes llenos de las más prometedoras esperanzas.

Para llegar, en lo humano, a la posible perfección, rogamos a los jefes de Centros de enseñanza, presidentes de Asociaciones cien-

tíficas y profesionales, jefes y directores de fábricas y laboratorios farmacéuticos y directores de revistas profesionales que mediten acerca de este proyecto y nos hagan la merced de dirigirnos sus observaciones al mismo y, si les agrada, su adhesión.

A la Prensa farmacéutica de todos los países rogamos la publicación del proyecto, encomendando a cada una la misión de hacerle llegar a todos los pueblos de nuestra raza y ser propagandistas de esta idea, remitiéndonos un ejemplar de cada revista en que se publique y, si lo merecemos, su adhesión.

Una vez que tengamos en la Secretaría de la Real Academia de Farmacia, calle de Campoamor, 18, Madrid, número suficiente de adhesiones y veamos que la Clase farmacéutica hispano-luso-americana quiere asociarse, procederemos a la redacción definitiva del proyecto de Federación y, aprobado éste, se hará su fundación en un solemne acto en el Monasterio de la Rábida, durante la Semana Farmacéutica Nacional que la Clase farmacéutica española ha organizado para el mes de abril de 1942, en Sevilla. Y en aquel histórico sitio, cuna de veinte pueblos, los farmacéuticos españoles descubriremos una lápida en honor a vosotros y sentaremos los cimientos de esta gran organización.

A todos se llama a colaborar en la magna empresa. La Farmacia española quiere ligar su vida de trabajo por la Ciencia a la vida vuestra para que todos hagamos un solo bloque y ensalcemos nuestro título universitario a la altura que el honor y la prosperidad de nuestros respectivos Estados nos exigen.

Amigos y hermanos: Para realizar este programa debemos tener en Madrid todas las respuestas el 1.º de enero de 1942. Para seguridad de la correspondencia, utilizad el correo aéreo certificado.

Y con la mirada puesta en los altos ideales que nos mueven, os enviamos el testimonio de nuestra más sincera amistad y compañerismo.

Por la Junta de Gobierno:

DR. T. ZÚNIGA CERRUDO

Secretario perpetuo.

PROYECTO

de constitución de una sociedad denominada « Federación Hispano - Luso - Americano de Farmacia »

La Real Academia de Farmacia, deseosa de demostrar su simpatía por las clases farmacéuticas de Portugal e Hispano-América, con las que mantiene felizmente estrechas relaciones, presenta un proyecto de unión y colaboración de todos los farmacéuticos de nuestra raza, para sentar los jalones de una hermandad científica y profesional vivamente sentida y con anhelo esperada por las Corporaciones farmacéuticas de dichas naciones.

Nuestra profesión farmacéutica no ha de mirar sólo al pasado, labor que incumbe a los historiadores; debe ser vivero de iniciativas núcleo de futuros trabajos en todas las actividades nacionales, que hagan efectiva la unión de los pueblos y continúen la historia y coadyuven a los altísimos fines que la Providencia ha señalado en el mundo a Portugal, Hepaña y América Hispana.

Ya em 1930, como consecuencia del Primer Centenario de la Facultad de Farmacia, al que asistieron representaciones oficiales de estos países y de sus profesiones farmacéuticas, se lanzó la idea que hoy se renueva y que encontró calurosa acogida en todas nuestras naciones. Esperamos que hoy, con iguales asistencias y simpatías, pueda realizarse esta común aspiración.

La Clase farmacéutica hispano-portuguesa-americana ni puede ni debe ni quiere faltar a este magno concierto de las fuerzas vivas de todos sus países, como la más firme expresión del espíritu inmortal de nuestra raza.

Desarrollo

Los fines son de esta clase:

- A) Generales.
- B) Docentes.
- C) Científicos.
- D) Profesionales.
- E) Económicos.

Fines Generales

Contribuir a la unión espiritual indestructible entre España, Por-

tugal y los países de idioma español y portugués, mediante la solidaridad de las Clases farmacéuticas que formarían un solo Cuerpo, de modo que en todos ellos sean iguales sus aspiraciones, acordes sus progresos científicos y sea uno solo su problema de producción, para poder ofrecer a los Gobiernos respectivos, con esta unión, el alto ejemplo de la fraternidad internacional por la Ciencia.

Fines Docentes

- 1.º Que los estudios oficiales de Farmacia sean en todos los países de igual categoría e independencia que los de otras profesiones.
- 2.º Que haya dos títulos oficiales de la profesión: *Licenciado* y *Doctor*.
- 3.º Que los Farmacéuticos de otros países puedan cursar y obtener el título de Doctor en una nación, aun sin poseer el de Licenciado en ella, solamente con carácter honorífico.
- 4.º Establecer cursos particulares de enseñanza de disciplinas necesarias que no constan en los programas oficiales.
- 5.º Establecer y patrocinar intercambio de profesores y alumnos en las distintas manifestaciones de la enseñanza.

Fines Científicos

- 1.º Propulsar el adelanto de las Ciencias Físicas, Químicas y Naturales puras y aplicadas a la Farmacia.
- 2.º *Fundar Academias de Farmacia*, donde se cultive la Ciencia, mediante sesiones de discusión de comunicaciones, conferencias, concursos de premios, etc.
- 3.º *Fundar un Premio Internacional de Farmacia* para ser adjudicado en los períodos que se acuerde a un Farmacéutico de cualquiera de los países, en las condiciones que se establezcan. Este premio será la máxima recompensa que pueda otorgarse y se revestirá del mayor prestigio y dignidad. Pueda llevar el nombre del Farmacéutico fallecido más eminente de cualquier país.
- 4.º *Cambiar conferenciantes*.
- 5.º Organizar cursos y cursillos y asistencia a Laboratorios para ampliación de estudios.
- 6.º *Estudiar la flora medicinal* de todos los países, con establecimiento en cada uno de ellos de Jardines de plantas medicinales, Laboratorios de investigación, Campos de experimentación y de cultivo de plantas indígenas espontáneas y aclimatación de exóticas.

7.º Redactar una *Farmacopea* hispano-luso-americana, común a todos los pueblos de la raza, con dos apéndices: A) Para los territorios coloniales B) Reconstrucción de fórmulas antiguas con criterios modernos.

8.º Crear un *Seminario de Historia de la Farmacia*, con Cátedras, Museos, Bibliotecas, etc., y, dentro de ellos, una sección para la compilación de datos para la Historia General de la Farmacia de la raza hispana.

9.º Formar un *Instituto Hispano-portugués de Farmacia Colonial* con residencia en Portugal.

10.º Cuantos medios contribuyan al fomento de la Ciencia farmacéutica y al enaltecimiento intelectual de sus Sociedades y sus individuos.

Fines Profesionales

1.º Fundar Colegios de Farmacéuticos para gobierno y defensa de los intereses profesionales.

2.º Trabajar por la independencia social de las Clases y su gobierno autárquico, relacionado las de los países federados para que la más fácil y fecunda información de las distintas legislaciones farmacéuticas sirva a cada cual de ejemplo, aviso, provecho y guía en las campañas de reivindicación profesional

3.º Recopilar y revisar la legislación de cada país, especialmente la de estupefacientes.

Fines Economicos

1.º Facilitar el intercambio de productos naturales y elaborados.

2.º Vigorizar las relaciones comerciales.

3.º Estudiar la celebración de Exposiciones, permanentes o no, de productos medicamentosos.

4.º Montar una Oficina que tenga en relación a Farmacéuticos, fabricantes, exportadores e importadores, sin intermediarios ajenos a la profesión.

Propulsar la industria químico-farmacéutica.

Organizacion

Para llenar estos fines la Federación se dividirá en cinco Secciones:

1.ª De Enseñanza.

2.ª Científica.

4.º Industrial.

3.ª Profesional.

5.ª De prensa farmacéutica.

Será de la competencia de cada una las materias propias y se agruparán en ellas las entidades de distinta naturaleza que se asocien a la Confederación.

A la primera: Facultades, Escuelas especiales y Centros oficiales y particulares dedicados a la enseñanza de la Farmacia.

A la segunda: las Academias y Asociaciones de carácter científico, Laboratorios de investigación sin fines lucrativos, Centros de experimentación.

A la tercera: Colegios y Sociedades de defensa de los derechos e intereses de la profesión.

A la cuarta: Sociedades o Compañías, cooperativas o anónimas, de producción y consumo, Laboratorios y fábricas, colectivos o individuales, de igual naturaleza.

A la quinta: todas las Revistas que se inscriban como miembros de la Confederación.

Si una Sociedad es a la vez de carácter farmacéutico y de otra profesión, se entenderá que se federa solamente en su aspecto farmacéutico.

En la Federación no habrá más que socios corporativos, quedando excluido el socio individual.

Gobierno de la Federación

El Gobierno de la Federación estará a cargo de un Secretariado, una Comisión Ejecutiva, Consejos Nacionales y un Consejo Supremo.

Secretariado.

Tendrá su residencia en Madrid y estará formado por el Secretario general, como Jefe, un Vicesecretario por cada Sección y los asesores y funcionarios que se consideren necesarios.

Un Vicesecretario para la Sección de Enseñanza.

Un ídem para la Científica.

Un ídem para la Profesional.

Un ídem para la Industrial.

Un ídem para la de Prensa.

Los Vicesecretarios serán españoles y portugueses, elegidos por los Consejos Nacionales de cada país.

Se reunirán en Madrid una vez cada tres meses.

Comisión Ejecutiva

Constará de Presidente, tres Vicepresidentes, Tesorero y Secretario.

El Presidente y los Vicepresidentes pueden residir en cualquier país federado.

El Tesorero residirá en Portugal.

Los cargos durarán cinco años.

Los Vicepresidentes se elegirán por orden alfabético de naciones, proponiéndoles los Consejos Nacionales respectivos.

Los cargos de Presidente, Tesorero, y Secretario se elegirán en los Congresos quinquenales

La Comisión Ejecutiva se reunirá una vez al año.

Consejos Nacionales

Un Presidente, que será miembro del Consejo Supremo.

Un representante de la Facultad o Escuela de Farmacia.

Un representante de una Sociedad científica de Farmacia.

Un representante de una Sociedad de defensa de la profesión

Un representante de la Prensa farmacéutica.

Un representante de los Laboratorios y fábricas de productos químicos y farmacéuticos.

Sus cargos son por cinco años.

Las corporaciones inscritas en la Federación designan su representante en el Consejo Nacional y éstos eligen de su seno los cargos directivos, Presidente, Vicepresidente, Secretario y Tesorero.

Se reunirán una vez al trimestre.

Si en alguna nación hay dificultad, para constituir el Consejo Nacional, se nombrará un Delegado por el Consejo Supremo, que representará a dicha nación.

Consejo Supremo

Estará formado por el Presidente de la Federación, el Secretario y los presidentes de los Consejos Nacionales, tantos como naciones pertenezcan a la Federación.

Se procurará que en él estén representadas las cinco secciones.

Se reunirá cada tres años.

Todos los cargos directivos y representativos de la Federación serán ocupados únicamente por Farmacéuticos, aunque la entidad federada alegue mayor autoridad o categoría en otra persona.

Congresos Generales.

Se celebrarán cada cinco años en el país que se determine.

Estarán representadas en él todas las Secciones, con un miembro de cada una de ellas por nación, además de los farmacéuticos de todos los países federados que libremente quieran asistir.

Turnos de elección.

Las renovaciones periódicas de todos los cargos se harán por mitad de ellos cada vez, alternando siempre el Presidente y el Secretario, con objeto de asegurar la continuidad en la gestión.

Régime económico

Se establece una cuota anual, obligatoria, para los Consejos Nacionales, de tres categorías, según la nación. Estos Consejos fijarán libremente las cuotas de sus entidades federadas, en una escala proporcional a la capacidad económica de aquéllas y en cuantía suficiente a cubrir sus gastos y la cuota a la Tesorería central.

Estas cuotas nacionales, unidas a las extraordinarias que puedan acordarse, a las subvenciones oficiales que puedan conseguirse y a los donativos que se reciban, constituirán el capital de la Federación.

Reforma

Las modificaciones de los Estatutos pueden proponerse por la Comisión Ejecutiva, los Consejos Nacionales o el Supremo.

La Secretaría transmitirá el proyecto de reforma a los Consejos Nacionales, y en la primera reunión del Consejo Supremo o del Congreso general se acordará lo que convenga a base de las opiniones recibidas.

Disolución

La disolución de la F. H. L. A. de F. tiene que ser acordada por mayoría de votos, en Congreso general, y mientras haya seis naciones que tomen a su cargo la continuación no podrá disolverse, pero se considerará como segunda época, con exclusión de los disidentes y reorganización del organismo.

En caso de disolución, los bienes, después de liquidadas las obligaciones, se repartirán equitativamente entre las entidades de previsión y socorro farmacéutico de todos los países.

Primera elección de cargos

Mientras subsistan las dificultades actuales ocasionadas por la guerra, la primera elección se hará por escrito, remitiendo a la Real Academia de Farmacia los boletines de votación, designando los cargos.

Presidente, de cualquier nación.

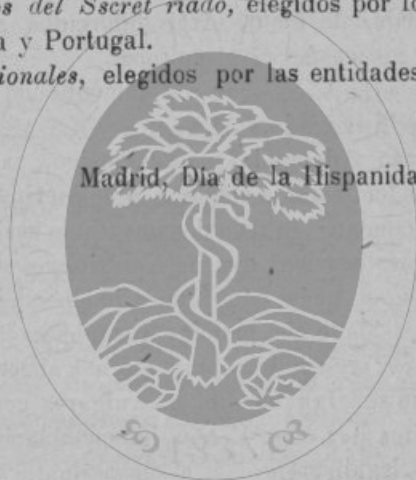
Vicepresidentes, de las naciones que por turno correspondan.

Tesorero, de Portugal.

Secretario, de Hespaña.

Vicesecretarios del Scretariado, elegidos por los Consejos Nacionales de España y Portugal.

Consejos Nacionales, elegidos por las entidades de cada país.



Madrid, Día de la Hispanidad. 1941.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

COERÊNCIA

JOSÉ FERREIRA DO VAL SERRANO

Licenciado em Farmácia

Quer em questões de ensino, quer em questões de organização corporativa, muito se tem escrito comparando a nossa profissão à do Médico, dessa comparação tirando como corolário que uma e outra não ocupam, de facto, níveis diferentes, mas posições diferentes, situadas no mesmo nível cultural.

Propomo-nos hoje esboçar rapidamente um outro paralelo: o da actividade do Advogado.

Pertencem ao Advogado, em exclusivo, as funções do notariado. Compreendem estas a celebração de escrituras e contractos, a redacção de testamentos, o reconhecimento de assinaturas, etc., etc. Para muitos destes serviços têm os Notários os seus ajudantes que deles se encarregam quasi com inteira independência. Várias vezes temos tido necessidade de mandar reconhecer a assinatura; pois sempre esse reconhecimento, como até a « abertura de sinal », foi feito por ajudantes. Igualmente, os vulgares contractos de arrendamento são feitos por eles. E essa independência vai até ao ponto de eles próprios legalizarem com a sua assinatura—e o seu nome—os documentos em questão: « o ajudante de Notário Dr. Fulano... »

Isto é corrente. E não consta que nenhum ajudante tenha pretendido a carta de Advogado por se desempenhar destas funções. Tão-pouco temos ouvido dizer que é inútil para o Notário um curso universitário, pois que todos estes pequenos serviços dispensam esse grau de cultura.

E seriam disparatados tal pretensão e tal comentário. Porque as funções de Notário não se resumem nisso. E mesmo algumas dessas pequenas coisas que se nos afiguram banais exigem conhecimentos próprios de legislação, especificamente adquiridos no curso de Direito.

O reconhecimento duma assinatura, um contracto de arrendamento são puros accidentes na vida profissional do Notário. Outras operações são apenas a conclusão visível dum trabalho prévio que exige especial competência e cultura.

Vejamos agora o que se passa na nossa profissão.

Há quem afirme ser desnecessário um curso superior de Farmácia ou ser, pelo menos, desnecessário esse curso para todos os Farmacêuticos, com o pretexto de que em muitas farmácias as suas funções quasi se resumem à venda de especialidades farmacêuticas e à pesagem, raras vezes, de 30 grs. de sulfato de sódio! Para isto e para outras pequenas operações da Farmácia de hoje bastam as habilitações dos ajudantes de Farmácia ou pouco mais.

Tal afirmação demonstra total desconhecimento da nossa profissão, a menos que traduza um consciênte e grosseiro exagêro. Há, de-certo, farmácias em que se aviam mais receitas, em que se manipulam mais fórmulas, do que noutras. Mas em nenhuma o movimento se reduz àquelas ridículas proporções.

E a entrega duma especialidade — que pode ser feita por um ajudante de Farmacêutico — é apenas um acidente da sua profissão. A pesagem de 30 grs. de sulfato de sódio — em si, porventura insignificante, — é a conclusão visível dum outro trabalho que permanece obscuro: — a análise desse mesmo sulfato de sódio, para que a sua qualidade possa ser a exigida pela Lei e pelas necessidades terapêuticas. Se para a pesagem é dispensável um curso universitário, o mesmo não será licito dizer da análise.

A existência de dois cursos de Farmácia de categorias muito diferentes é tão absurda como a existência de dois cursos de Direito.

Admitindo mesmo que para uma determinada Farmácia bastaria um Farmacêutico de 2.^a Classe, o simples facto de mudar um Médico da localidade poderia significar que o mesmo Farmacêutico não fosse já bastante, pois que este deve estar habilitado a preparar e garantir *tudo* o que os Médicos receitam.

Estariam bem os Farmacêuticos de 2.^a classe — mas com Médicos de 2.^a classe, só sabendo curar certas doenças, ou, ao menos, localidades de 2.^a classe, onde os Médicos só tivessem permissão para receitar certas fórmulas...

Tal solução não é viável.

Do mesmo modo, ninguém defenderia a criação dum curso de Direito para Notários de 2.^a Classe, apenas podendo desempenhar as funções que os seus ajudantes desempenham.

É certo que o ajudante de Farmácia substitui, em parte do seu trabalho, o Farmacêutico director duma Farmácia, — como o ajudante do Notário o substitui *normalmente* em vários pequenos serviços. Mas há, no entanto, uma diferença importante: — tudo o

que sai duma farmácia leva a garantia pessoal do director técnico, enquanto que o ajudante de Notário autentica *com a sua própria assinatura* diversos documentos.

Pois, apesar disso, têm pretendido os ajudantes de Farmácia facilidades especiais para obtenção de um diploma ou facilidades especiais para, mesmo sem êle, substituírem integralmente o Farmacêutico.

Não nos consta que os ajudantes de Notário protestem contra a impossibilidade de se tornarem seus sócios ou proprietários do cartório. Mas há quem não se conforme com o decreto 23.422...

E, noutro campo, tem-se dito ser um obstáculo para a criação da Ordem dos Farmacêuticos a existência de profissionais não licenciados. Ora o que deve estabelecer o nível duma profissão são as habilitações actualmente exigidas para a desempenhar. Há alguns séculos a carta de Médico obtinha-se pelo juramento de Hipócrates. E hoje há Faculdades de Medicina. Dêste modo, só deve interessar que *actualmente* existe um curso universitário de Farmácia, que *actualmente* há o grau de licenciado para o Farmacêutico. Se existem profissionais sem este grau, seriam incluídos na Ordem, até que, com o tempo, esta se tornaria mais homogénea. O mesmo succede ainda com os Advogados. Os « advogados de provisão » não obstaram à criação da Ordem: fazem parte dela, embora sem curso especial.

Traçámos assim um paralelo rápido entre as duas profissões.

Não queremos tirar conclusões nenhuma. De resto, elas são bem evidentes.

Apenas, ao terminar fazemos votos para que, da parte de quem pretende e de quem pode conceder, da parte de quem quer privilégios que não possui e de quem tem privilégios que quer manter, da parte de quem tem de cumprir as Leis e de quem as faz, haja pelo menos esta qualidade elementar: — a coerência, não pedindo para si aquilo a que se entenda outros, na mesma posição, não terem direito, não dando a uns aquilo que para outros, em situação análoga, seria achado absurdo, não negando a êstes aquilo que, em circunstâncias comparáveis, foi dado àquêles.

Junho de 1941.

Conversas sôbre deontologia farmacêutica

PROF. DR. RAUL DE CARVALHO
Da Escola Superior de Farmácia de Lisboa
e antigo Director dos Serviços de Bacteriologia do Instituto de Higiene «Ricardo Jorge»

II

PROFISSÃO FARMACÊUTICA

JÁ vai longe o tempo em que a Botica, rodeada de certo mistério, se apresentava como uma casa onde se devia procurar *tudo* o que faltasse à bôa saúde das populações e onde se albergavam os segrêdos da alquimia e da pedra filosofal, de mistura com môchos, lagartos, serpentes e sanguessugas.

Também já passou o tempo em que o boticário ladeado ao balcão por dois vasos de cristal, liso ou lapidado, contendo líquidos córados, era o insubstituível parceiro do Gamão, jogado tôdas as noutes pelos habituais frequentadores da botica.

Nêsses tempos o tabôleiro do Gamão, hem como os vasos com águas córadas, eram utensilios tão indispensáveis como o almofariz ou o peneiro.

A partir de certa data, quando a química deixou de pertencer exclusivamente à farmácia, por ter substituído a antiga alquimia, quando se formaram fora da botica, verdadeiros laboratórios de investigação e de produção, a partir dessa data, dizíamos, a Farmácia com carácter mais científico, mais público e portanto menos misterioso, passou a ser constituída quasi que exclusivamente por receituário magistral e, sobretudo, por panaceias de composição secreta.

Como se houvesse a persuasão de que a Farmácia não poderia subsistir sem o fundo misterioso que inicialmente possuira, redobram a partir dessa data, à medida que a ciência química ia desvendando cousas, os medicamentos secretos, de origem estrangeira uns, fórmulas nacionais em grande número de casos, outros.

O comércio com os arabes, e a sua ciência avançada, através a Hespanha e o Norte de Africa, as viagens dos nossos decobridores terrestres e marítimos, desde as Terras de Prestes João até à India longiqua, trouxeram para a botica portuguesa dos séculos passados,

muitos remédios e mesinhas; mas a publicação das farmacopeias do Reino, desvendando muita fórmula secreta, criou uma avalanche de medicamentos de composição desconhecida que a credice popular acarinhou durante largo tempo, firmada na propaganda surda feita junto dos doentes pelos interessados na sua venda.

Para a sustentação dêste estado de cousas influíam grandemente vários factores: em primeiro lugar a credice, depois a superstição, depois a desconfiança em tudo quanto fôsse apresentado francamente, influindo muito também o facto de figurarem, em muitas dessas composições, drogas e substâncias repugnantes como insectos e víceras de animais vários ou excrementos de muitos dêles.

O medicamento secreto tinha a vantagem de encobrir as suas composições, muitas vezes repelentes, e de se aparentar como possuindo principios ou drogas raras e custosas, que justificavam o elevado preço por que eram vendidos.

E assim se caminhou pelo tempo fora, até hoje em que persiste, impávido e serêno, o medicamento secreto, quer sob a forma de pomada de Santa-Luzia, quer sob a de especialidade farmacêutica legalmente constituída.

Dir-se-ia que a lei actual exige que o medicamento traga aposta a formula qualitativa; mas quantos medicamentos e quantas especialidades não encobrem com uma formula publicada, a verdadeira composição do medicamento que não desejam vêr copiado por outrem?

Atente-se na luta que a Real Junta do Protomedicato teve que travar com os vários produtores de panaceias, como as «Agua de Inglaterra», por exemplo, passem-se em revista os vários diplomas proibitivos desde D. Maria I até aos nossos dias e vêr-se-há quanto pode esse genero de medicamento que, troçando dos homens e das leis, entra nos vários países a coberto dos tratados internacionais e de uma propaganda formidável, invade os mercados, e reduz ao mínimo a manipulação quotidiana do receituário, com grave prejuizo dos interêsses farmacêuticos e mesmo dos interêsses médicos.

A Farmácia actual, conserva pois uma parte daquele mistério de outros tempos, mas, sòmente ligado aos produtos já manipulados que vende, apresentando-se em contra partida com um novo aspecto científico, traduzido quer na alvura dos seus armários e bancadas, quer no brilho dos seus cristais e mostruários, quer na limpeza cui-

dadosa de toda a instalação, quer no porte elevado do Farmacêutico, atencioso, solícito, discreto, consciencioso, informador e sábio.

O público que hoje vai a uma farmácia já não é o mesmo ingénuo público que em 1412 entrava em Bolonha na botica de Giovanni Ghilberti, iluminado pela luz esverdeada, que o tornava clorótico, para comprar um cordial por 20 ducados, e se conservava na cama oito dias, às escuras, para lhe constatar depois o efeito benéfico. Os vasos corados já não surtem efeito visto que a luz que ilumina as modernas farmácias vem, graças a Edison, do tecto e com muitos decalumens.

A Farmácia moderna, bem como o seu director, têm que ser actualizados, e para isso é mister que tudo dentro dela seja harmónico, sério, puro, embora sóbrio, para que a brancura da instalação traduza a brancura das transacções que dentro daquela oficina se passam e a alvura de consciência, da probidade, dos profissionais que nela trabalham.

Tudo deve ser meticoloso na profissão farmacêutica; nenhum detalhe é desprezível. Desde a forma como se atende o cliente, com solícitude, com interesse e atenção, desde o escrupulo da manipulação farmacêutica, quer ela seja uma mistura, hostias, comprimidos ou poção, etc., até à prontidão com que o aviamento foi feito, à seriedade do preço pedido, e à forma última da embalagem, tudo requer cuidado meticoloso que o bom profissional ou bom director técnico deve constantemente vigiar.

Isso exige do farmacêutico qualidades superiores de honestidade, seriedade, saber, paciência, afabilidade e assiduidade vigilante, qualidades estas que muito distinguem a profissão farmacêutica de qualquer profissão puramente comercial, sem querer com isto dizer que elas não sejam de desejar em todas as profissões, quer liberais quer de comércio puro.

Se alguns professores de Farmácia, levam por vezes a sua exigência na apreciação do trabalho dos seus alunos à observação de certas qualidades que olhadas de repente, nada tem que vêr com aquilo que as Escolas devem ensinar tais como método no trabalho, arrumação, limpeza dos locais em que trabalham, seriação de manipulações, observação, etc., isso pode explicar-se pelo desejo daqueles professores de procurar com tempo, corrigir certos defeitos incompatíveis com uma boa técnica futura, evitando assim, mais tarde, maiores dificuldades, quando maus hábitos enraizados tive-

rem feito parte do automatismo da técnica que há de perdurar por tóda a vida profissional.

Aqui é applicável o adágio: « o que o berço dá... » e, se bem que as Escolas instruem mais do que educam, é mister procurar que elas não percam a oportunidade de educar sempre que possam.

* *

Eis o que se requer hoje da moderna profissão farmacêutica, tendo sempre presente que o Farmacêutico tem enormes responsabilidades, visto ter em suas mãos a vida dos seus clientes; estes para que estejam tranquilos, necessitam ter confiança absoluta no seu trabalho e em todos os actos do seu procedimento.

Note-se que é por pequenos nada's que o público ganha confiança no *seu* farmacêutico, como no *seu* médico assistente. Ambos são para ele os guardas da sua vida e é licito e lógico admitir a máxima exigência em casos tais.

Consoante diz, e muito bem, Emile Dufan, ilustre professor agregado da Faculdade de Farmácia de Paris: « para exercer uma profissão com a certeza de vencer e alcançar êxito é necessário gostar dela e para gostar dela é necessário conhece-la bem ».

Para um farmacêutico é necessário ainda compenetrar-se da importância do seu papel social, para que possa avaliar tóda a gravidade dos actos que pratica e para depois disso se puder sentir um valor societário.

Em resumo a profissão farmacêutica requer sobretudo *gosto, ciência e consciência.*

O gosto pela profissão deverá sempre antepôr-se ás conveniências, se bem que muitas vezes seja a necessidade de não deixar perder uma herança de familia que leva o aluno a seguir o curso de Farmácia.

Muitos farmacêuticos educam precocemente os seus filhos no ambiente da Farmácia, com o fito de lhes despertar tendências e interesse por aquella espécie de trabalhos, preparando-os assim subrepticamente para seus directos sucessores; infelizmente nem sempre « o filho de peixe sabe nadar » e conhecemos muitos casos em que de uma prole de 4 filhos, nenhum se mostra com vocação

para trilhar essa profissão que lhe pede o sacrificio de uma vida inteira dentro de quatro paredes, a postos, quer de dia quer de noite, para salvar vidas e prestar socorros.

Muitas vezes não é o filho mas o sobrinho ou outro qualquer parente, que tem que abraçar o curso de Farmácia afim de aproveitar a herança do trabalho e da botica do seu parente, que tem, oh! irrisório trocadilho, que prescindir da sua completa liberdade individual para seguir a profissão liberal de farmacêutico.

Nêstes casos em que a força das circunstâncias comanda a necessidade do curso de Farmácia, torna-se mais necessario o estudo aprofundado das disciplinas afim de que pela minucia da observação, se consiga descobrir os encantos que existem nas ciências de todos os ramos profissionais, ciência essa que, uma vez compreendida nos seus fundamentos, se tornará menos fastidiosa e monotona.

A consciência profissional já foi tratada nas suas linhas gerais e não nos demoraremos a repetir quão importante é este factor profissional.

A ciência requerida pela profissão farmacêutica é adquirida em duas étapes da vida: na vida académica e na prática ulterior da profissão.

Ambas são imprescindiveis e se conjugam; sósinha nenhuma pode dar ao profissional a segurança absoluta no seu saber, a confiança consciente do seu valor.

Os livros e as Escolas não podem dar tudo. Aquêles tratam matérias dogmáticas, dentro de programas firmes, esquemáticos, e por isso gerais e não especiais; estas ensinam e explicam a matéria dos livros e preparam (sobretudo as Escolas de Farmácia) a fazer a união, a trabalhar técnicamente.

Mas há muita cousa que a vida prática ensina e não vem nos livros, nem a Escola pode ensinar; são as excepções às regras gerais, àquelas que serviram de esquemas didáticos. Estas excepções não podem nem devem ser explicadas nas Escolas, pois que, se o fossem, em vez de se apresentarem regras, apresentar-se-iam sobretudo excepções, o que traria como consequência confusão enorme, por falta de sistematização didática, a única que é salutar e lucrativa pedagogicamente.

De resto, muitas vezes, o que o público vem solicitar do farmacêu-

tico são conhecimentos que não ocupam mesmo os programas do curso da farmácia. Por outro lado, se o farmacêutico mostrar a esse público uma ignorância absoluta dêles, fatalmente baixará no seu conceito e será por tanto prejudicado.

Mas não são as Escolas de Farmácia que devem incluir nos seus programas muitos desses assuntos, verdadeiramente enciclopédicas. Muitos são assuntos que os clientes trazem ao Farmacêutico para êle resolver. Uns são do fôro profissional, outros de enfermagem, outros ainda de medicina, etc.

Desde a maneira de tomar um remédio, se antes ou depois das refeições, se em jejum ou ao deitar, até ao modo de pôr ou tirar um vesicatório, ou no número de vezes ao dia que o remédio se deve tomar, inúmeras perguntas são diariamente formuladas com um « á vontade » impressionante e com uma naturalidade de pasmar.

Casos há em que o assunto sai fóra do âmbito mesmo das profissões médica e farmacêutica, sobretudo na primeira onde o povo, ainda, *tudo* vai procurar à botica, desde o remédio até ao simples conselho.

Não se podem impedir estas pequenas faltas ao farmacêutico. Isto não é invadir a profissão médica e nada ou muito pouco desta se ensina nas Escolas; e contudo é preciso estar apto a responder à chamada. É a prática que ensina neste caso, a prática e o conselho dos mais velhos, dos mestres, quer êstes sejam os farmacêuticos da casa, quer os das Escolas que, sendo profissionais competentes, deverão estar habilitados a fornecer agora êstes elementos de consulta que antes propositadamente não deram por não constituir matéria dos seus programas.

da Ordem dos Farmacêuticos

A maioria dos diplomados com um curso superior (licenciados), sente-se desconsiderada descendo, na farmácia, e tratar dêstes pequenos problemas profissionais. Ora isto não deve ser assim, e o facto de tratar com os clientes assuntos para farmacêuticos, de character informativo a maioria das vezes, deve mais servir para consolidar os alicerces de um bom e estimado farmacêutico prático do que ser motivo do desmerecimento profissional. De resto existe um modo de evitar, até certo ponto, um tal estado de coisas; é o instalar a farmácia de modo a que o público contacte o menos possível com o director técnico, mas somente com os ajudantes técnicos.

É obvio que se torna necessário em todos os casos e particularmente neste, fazer a apresentação do farmacêutico Director Técnico, a-fim-de que o público distinga entre Farmacêutico e Ajudante. É ainda indispensável que o ajudante cumpra rigorosamente as suas attribuições e as não exceda, negando-se sistemáticamente a prestar quaisquer esclarecimento que só competem ao director técnico.

A ideia proposta pelo ilustre Presidente do Sindicato N. dos Farmacêuticos, o Licenciado Manuel Rodrigues Loureiro, de obrigar todo o farmacêutico Director Técnico a usar na sua blusa de trabalho um distintivo original, afigura-se-nos de muita utilidade, e seria o primeiro passo para a apresentação do Farmacêutico ao público das farmácias.

Estamos já antevendo a opposição que tal medida provocaria da parte daqueles directores técnicos que alugam o seu diploma sem dirigirem de perto o trabalho das farmácias de que são responsáveis. Estamos igualmente a prever o desgosto que certos ajudantes de farmácia, teriam em ser conhecidos como tal e não como farmacêuticos de facto, sentindo a sua prática equivalente aos conhecimentos que somente uma longa preparação pode dar; mas tudo isto é assunto a relegar para um plano secundario, traçando directrizes novas, salutaes, probas, honestas, e úteis, criando uma mentalidade nova, incompatível com o vício antigo e adaptada ás normas de altruismo e de sensatez que os tempos e a humanidade reclamam.

Dos falsos pontos e dos falsos comandos nunca poderá vir vitória e muito menos a vitória da razão, indispensável em profissões honestas e, como e ainda costume dizer-se, liberais.

A confusão e o subterfugio não pode agradar a todos e só serve para criar situações falsas que mais tarde ou mais cedo deverão definir-se. Quanto mais tarde se procurar colocar as cousas nos seus devidos lugares, tanto mais será o trabalho a relizar, tanto maiores serão as dificuldades a vencer e tanto maior prejuizo haverá para aqueles que, à margem da razão, criaram situações falsas. As lutas que têm existido entre farmacêuticos e droguistas, em parte ainda em campo, não teriam sido possíveis se não tivessem sido permitidas situações dubias e falsas no decurso do último século.

Se o exercicio da profissão farmacêutica tivesse tido após o advento do liberalismo, a mesma fiscalização e vigilância que teve nos primeiros tempos da sua legislação, de D. Manuel I a D. Maria I, muita cousa se teria evitado e muitos desgostos passados, presentes e

futuros, teriam sido poupados, e não se teria perdido, nem a força moral da causa farmacêutica, nem o prestígio da Classe.

Quando Duarte Nunes de Leão, em 1572, no seu Regimento dos Farmacêuticos de Lisboa, permitiu pela primeira vez que o boticário pudesse, em legítimo impedimento, ser substituído pelo creado (ajudante), não pensava, sem dúvida, que tal serviria para a usurpação de um título profissional que, bem ou mal concedido naquela época — não discuto — sempre representava prática, competência e responsabilidade efectiva que a saúde pública e a Municipalidade exigiam.

É necessário portanto apresentar, de novo, ao público o verdadeiro responsável pelo trabalho na farmácia, o Farmacêutico director técnico, e a ideia do emblema profissional seria uma das formas de identificação.

Não estando portanto, ou procurando não estar, em contacto permanente com o público, o farmacêutico evitaria em grande parte ser solicitado para o esclarecimento de assuntos para-farmacêuticos, mas de modo algum se deveria esquivar a tratá-los para que não désmereça na consideração do público consulente, que afinal de contas, é o seu cliente directo, aquele que alimenta a sua casa e família.

Dêste convívio com o público resultam muitas maçadas, mas também grande aprendizagem, que completa a formação profissional e dá ao Farmacêutico director técnico uma autoridade, competência e elevação que muito contribuirão para valorizar o seu diploma e o preço da sua oficina.

É claro que esta agência de consultas se refere exclusivamente a assuntos que não tenham character puramente médico, pois que estes competem exclusivamente aos profissionais da medicina e as leis, bem como a deontologia proíbem usurpação de funções de diplomados.

Não tenha portanto o licenciado, pudor em descer a tratar e aprender assuntos aparentemente pueris; os assuntos mais simples e comesinhos são por vezes os mais difíceis de aprender pela inoportunidade ou pela inobservação inconsciente e somente a vida prática poderá pôr-lhe ante os olhos os mil pequenos problemas profissionais que hão-de contribuir para o tornar, aos olhos da sua clientela, um profissional competente e considerado. Como diz Dufan «o bom operário foi sempre um bom aluno».

ACTUALIDADES

DIELCOMETRIA DOS AZEITES PORTUGUESES

Primeiros ensaios com vinhos

Doutor D. António PEREIRA FORJAZ
Sócio Efectivo da Academia das Ciências de Lisboa
Prof. da Faculdade de Ciências de Lisboa

Em todos os *circuitos oscilantes* temos de considerar três importantes grandezas: a capacidade, a resistência e a auto-indução ou self. Qualquer pôsto receptor de Tesla tem um detector e usa auscultador, associados a um condensador fixo ao lado dum condensador variável. E em regra utiliza-se este para a sintonização.

Nos *dielcómetros* as substâncias cujas *constantes dieléctricas*, ou *poderes indutores específicos* (pis) se pretendem medir vão constituir os dieléctricos de células condensadoras; as capacidades respectivas tomam assim valores diversos. Tais células estão associadas a dois condensadores variáveis, um, grande, determina fortes variações, outro, pequeno, fracas variações de capacidade. As ondas hertzianas produzidas no interior do aparelho são emitidas por uma lâmina de quartzo. Quando a sintonização do circuito receptor se realiza pelo valor da capacidade variável, concluímos o valor da capacidade fixa, e, portanto, a grandeza da constante dieléctrica da substância a estudar.

Este processo moderno veio substituir com vantagem em físico-química os velhos processos de Nernst e de Drude.

* *

As aplicações da constante dieléctrica, que se tem designado por Σ ou por D , são cada vez mais importantes em ciência pura e na indústria. Lembremos que por seu intermédio se medem hoje os momentos, μ , das moléculas polares ($e \times l$, em que e , representa a soma das cargas positivas ou negativas da molécula e l a distância entre os baricentros). A polarização molécular P calcula-se pela expressão $P = \frac{\Sigma - 1}{\Sigma + 2} \cdot \frac{M}{d}$ (em que M representa o peso mole-

cular de substância e d a respectiva densidade). Supunhamos a substância a estudar misturada com outra, o dioxano por exemplo.

$$\text{Teremos: } \frac{\mu^2}{T} = (a \Delta \Sigma - b \Delta n) M$$

representando por T a temperatura absoluta, a e b constantes do liquido que funciona como dissolvente, $\Delta \Sigma$ a diferença entre a constante dieléctrica da mistura e a do dissolvente Δn a diferença entre os índices de refacção da mistura e do dissolvente e M o peso molecular da substância sujeita ao estudo.

Também $P = P_d + P_o$, representando por P_d a polarização de deformação e por P_o a polarização de orientação.

$$\mu = 0,01273 \sqrt{P_o T}$$

Por sua vez $P_d = P_A + P_E$ sendo P_A a polarização atómica e P_E a electronistica. Aceita-se ás vezes que $P_A = \frac{15}{100} P_E$.

$$P_A + P_E = RM_D \text{ (refracção molar referida à risca D).}$$

A partir do conhecimento dos momentos calculam-se os angulos intervalenciais.

No presente trabalho é o aspecto prático e industrial dèste assunto que nos interessará.

Em 1938 publicámos em *Chimie et Industrie* uma comunicação apresentada ao Congresso de Química Industrial de Nancy sòbre dielcometria.

Ao fazermos referência à importância da constante dieléctrica ou *pis* (poder indutor específico) no estudo dos óleos lembramos que a ontuosidade é talvez o resultado da orientação das moléculas do óleo em contacto com uma superfície metálica, orientação devida ao momento eléctrico permanente da molécula e à adsorpção de moléculas polares pela superfície do metal e citámos os trabalhos de Trillat, Allard, Knoke, Errera, Marinesco, Wells, Woog, Sidgwick, Adam, Dervichian, Bergmann, Claus, Waldschmidt, Langmuir, Dubrisay, Büll, Travers, Smyth e Southcombe.

Trabalhámos com um aparelho de Haardt e fizemos usos de vários condensadoses, graduados em Düsseldorf, sendo aquele que tem o número 46 o mais próprio — colocando-se o index da escala fina na divisão 90. As leituras eram feitas na escala mais grossa e com elas se entra no gráfico correspondente. Usámos inúmeros azeites portugueses. Registrámos para cada um várias *sonoridades*

— que chamámos *riscas sonoras* — de intensidades muito diferentes, correspondentes a componentes de constante dieléctrica pouco diferente de 3,2.

Principiámos por estudar a mistura dum azeite com óleo de amendoim, comparando os resultados com os obtidos empregando os componentes puros. Eis os registos das medições :

1.º Para um azeite puro, da Quinta da Cardiga, 8 leituras (13 ; 19 ; 25,5 ; 30 ; 35,5 ; 38 ; 54 ; 63).

2.º Para o mesmo com 10% de amendoim, 11 leituras (leituras novas : 40 ; 42,5 ; 92).

3.º Para o mesmo com 20%, 14 leituras (leituras novas : 59 ; 90 ; 98).

4.º Para o mesmo com 30%, 15 leituras (leitura nova : 70).

5.º Com 40%, 16 leituras (leitura nova : 97,5).

6.º Com 50%, 14 leituras.

7.º Com 75%, 13 leituras.

8.º Óleo de amendoim puro, 11 leituras, sendo a correspondente à sonoridade mais forte a 64, que indica a presença dum componente com a constante dieléctrica um pouco inferior a 3, como sucedia com a 63 do azeite. Depois d'êste trabalho sistemático preliminar passámos a considerar produtos puros.

Estudámos então numerosas amostras, indicando as intensidades das riscas em relação a uma escala arbitrária, de 1 (mínimo) a 5 (máximo). Cumpre-nos nesta altura agradecer à Junta Nacional do Azeite e à Associação Central da Agricultura Portuguesa, pois a estes dois organismos devemos ter podido realizar um grande número de determinações. Registamos a seguir as experiências de maior interesse :

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
<p>Caldas de Moledo <i>de Carlos Frias</i></p> <p>N.º 1, azeite de consumo</p> <p>Extracção: moenda e prensagem</p> <p>Acidez: 2,6</p>	<p>13₁; 19₂; 22,5₃; 29₂; 33₂; 36,5₂; 39,5₂; 59₁; 64₃</p>	9

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
<p>Babau — Tábuá <i>de José de Azevedo</i></p> <p>Azeite extraído em prensa hidrául. Azeitona entulhada com sal Acidez: 6,1</p>	11 ₂ ; 18 ₁ ; 22 ₂ ; 26 ₂ ; 28,5 ₂ ; 33 ₁ ; 36 ₁ ; 38 ₁ ; 64 ₃ ; 95 ₁	10
<p>Ferreira do Alentejo <i>de Inácio José dos Santos</i></p> <p>Extraído em prensas hidráulicas (consumo) Acidez: 3</p>	11 ₃ ; 22,5 ₃ ; 25,5 ₃ ; 28,5 ₂ ; 32,5 ₁ ; 35,5 ₁ ; 38,5 ₁ ; 41 ₁ ; 43 ₁ ; 63 ₃ ; 85 ₁ ; 88 ₁ ; 91,5 ₂ ; 95,5 ₂	14
<p>Ferreira do Alentejo <i>de José Gonçalves Lança</i></p> <p>Em prensa hidráulica Acidez: 1,3 (fino)</p>	10 ₃ ; 15,5 ₃ ; 17,5 ₂ ; 22 ₃ ; 25 ₂ ; 28 ₂ ; 32,5 ₂ ; 35,5 ₁ ; 38,5 ₁ ; 41 ₁ ; 43 ₁ ; 63 ₃ ; 85 ₁ ; 88 ₁ ; 91,5 ₂ ; 95,5 ₂	16
<p>Babau — Táboá <i>de José Inácio Madeira</i></p> <p>Azeite extraído em lagar de vara Azeitona entulhada com sal Acidez: 4,6</p>	13 ₂ ; 19 ₁ ; 24 ₂ ; 26,5 ₂ ; 29,5 ₁ ; 37 ₁ ; 39 ₁ ; 43 ₁ ; 59 ₁ ; 64 ₃	10
<p>Caldas de Moledo <i>de Carlos Frias</i></p> <p>N.º 2 Acidez superior ao limite legal: 5,2 Extracção: moenda e prensagem</p>	10,5 ₃ ; 22 ₂ ; 25,5 ₃ ; 28 ₁ ; 32 ₁ ; 35,5 ₁ ; 38 ₁ ; 40 ₁ ; 57 ₁ ; 63 ₃ ; 97 ₁	11
<p>Ferreira do Alentejo <i>de João Gonçalves Lança</i></p> <p>Extracção: prensa hidráulica Acidez: 4,4</p>	12,5 ₃ ; 23 ₃ ; 28,5 ₁ ; 32 ₁ ; 39 ₁ ; 63 ₃	6
<p>C. U. F.</p> <p>Óleo AAAA — Conservas com Gergelim</p>	19,5 ₂ ; 25,5 ₂ ; 30 ₁ ; 60 ₃	4

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde do Nova Goa — 3	11 ₃ ; 18,5 ₁ ; 22,5 ₃ ; 28 ₂ ; 32 ₁ ; 38 ₁ ; 40,5 ₁ ; 42 ₁ ; 57,5 ₁ ; 62,5 ₃	11
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 1	10,5 ₄ ; 18 ₂ ; 22 ₃ ; 28 ₂ ; 32 ₂ ; 35,5 ₁ ; 38 ₁ ; 40 ₁ ; 57 ₁ ; 62,5 ₅	10
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 2	9,5 ₄ ; 18 ₁ ; 22 ₃ ; 25 ₁ ; 27,5 ₂ ; 31,5 ₂ ; 38 ₁ ; 39,5 ₁ ; 41,5 ₁ ; 62,5 ₃ ; 87,5 ₁ ; 90,5 ₂ ; 94 ₂	13
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 8	8 ₁ ; 14 ₁ ; 16,5 ₁ ; 21 ₃ ; 24,5 ₁ ; 27 ₂ ; 29 ₁ ; 31 ₂ ; 34 ₁ ; 37 ₁ ; 39 ₁ ; 41 ₁ ; 42,5 ₁ ; 43 ₁ ; 61,5 ₃ ; 85 ₁ ; 89 ₁ ; 93,5	18
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 9	9 ₁ ; 17 ₁ ; 21,5 ₂ ; 24,5 ₁ ; 27 ₂ ; 31 ₁ ; 34,5 ₁ ; 37 ₁ ; 39,5 ₁ ; 41 ₁ ; 42,5 ₁ ; 43,5 ₁ ; 61,5 ₁ ; 85	14
Tôres Novas Fábrica Torrejana de azeites Tipo refinado Acidez: 0,3	11,5 ₁ ; 17 ₃ ; 20,5 ₁ ; 23,5 ₂ ; 27,5 ₂ ; 30,5 ₁ ; 35,5 ₁ ; 37,5 ₃ ; 40 ₁ ; 57 ₃ ; 81,5 ₁ ; 84,5 ₁ ; 88,5 ₂ ; 93,5 ₂	14
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 8 (Outra amostra)	8 ₂ ; 10,5 ₂ ; 13,5 ₁ ; 16,5 ₃ ; 20,2 ₁ ; 23 ₃ ; 25 ₁ ; 27,5 ₂ ; 30 ₁ ; 33 ₁ ; 35 ₁ ; 37 ₁ ; 38,5 ₁ ; 40 ₁ ; 51 ₁ ; 57 ₃ ; 78,5 ₁ ; 81 ₁ ; 84 ₁ ; 88 ₁ ; 93,5 ₁	21
Elvas da Sociedade Oleícola Elvense, L. ^{da} Acidez: 3	10,5 ₁ ; 12,5 ₁ ; 16 ₃ ; 19,5 ₂ ; 22,5 ₁ ; 24,5 ₁ ; 27 ₂ ; 30,5 ₂ ; 34,5 ₁ ; 36,5 ₁ ; 38 ₁ ; 39,5 ₁ ; 56,5 ₃ ; 78 ₁ ; 80 ₁ ; 83,5 ₂ ; 87 ₂ ; 93 ₂	18
Castelo Branco	7 ₁ ; 10,5 ₁ ; 13 ₁ ; 16,5 ₃ ; 20 ₁ ; 22,5 ₃ ; 25 ₂ ; 27 ₂ ; 30,5 ₂ ; 33 ₁ ; 35 ₁ ; 37 ₂ ; 39 ₂ ; 40 ₁ ; 57 ₃ ; 78 ₂ ; 80,5 ₁ ; 83,5 ₂ ; 87,5 ₂ ; 93 ₂	20
Elvas — Freguesia de S. Pedro de João Antunes Extraído pelo sistema Verace à pressão de 150 a 200 atmof. Acidez: 1,3	9,5 ₂ ; 12 ₁ ; 15,5 ₄ ; 19,5 ₂ ; 22 ₃ ; 24 ₃ ; 26,5 ₃ ; 29,5 ₂ ; 34,5 ₂ ; 36,5 ₂ ; 37,5 ₂ ; 39 ₂ ; 40 ₁ ; 56 ₃ ; 76,5 ₁ ; 78,5 ₁ ; 80 ₁ ; 83 ₂ ; 87 ₁ ; 92,5 ₁	20

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
Moura	9 ₂ ; 12 ₂ ; 15,5 ₃ ; 19,5 ₂ ; 22 ₃ ; 24,5 ₃ ; 26,5 ₂ ; 29,5 ₂ ; 32 ₁ ; 34,5 ₂ ; 36 ₂ ; 38 ₂ ; 39,5 ₂ ; 40 ₁ ; 56 ₃ ; 75,5 ₁ ; 77,5 ₂ ; 80 ₂ ; 83 ₂ ; 87 ₂ ; 92 ₂	21
Elvas	9,5 ₂ ; 12 ₂ ; 15,5 ₃ ; 19,5 ₂ ; 22 ₃ ; 24,5 ₂ ; 26 ₂ ; 29 ₂ ; 32 ₁ ; 34 ₂ ; 36,5 ₂ ; 37,5 ₂ ; 39 ₂ ; 40 ₁ ; 56 ₃ ; 74,5 ₁ ; 76 ₂ ; 78 ₂ ; 80 ₂ ; 82,5 ₁ ; 87 ₂ ; 92,5 ₂	22
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 21	2,5 ₃ ; 4,5 ₃ ; 10 ₂ ; 12,5 ₂ ; 15,5 ₃ ; 19,5 ₂ ; 22,5 ₃ ; 25 ₂ ; 27 ₂ ; 30 ₂ ; 35 ₂ ; 37 ₂ ; 38,5 ₂ ; 39,5 ₂ ; 40,5 ₂ ; 56 ₃ ; 76 ₁ ; 78,5 ₂ ; 80,5 ₂ ; 84 ₂ ; 87 ₂ ; 93 ₂	22
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — 20	9 ₁ ; 11 ₂ ; 15 ₃ ; 19 ₁ ; 22 ₃ ; 26 ₂ ; 29,5 ₂ ; 34,5 ₁ ; 36 ₁ ; 37,5 ₁ ; 39 ₁ ; 56 ₂ ; 77,5 ₁ ; 80 ₁ ; 83 ₂ ; 87 ₁ ; 90 ₁ ; 92 ₂	19
Tomar — Quinta da Bizelga do Conde de Nova Goa — Decantadores	9 ₁ ; 12 ₂ ; 15,5 ₃ ; 19 ₂ ; 22 ₃ ; 26 ₂ ; 29 ₂ ; 34,5 ₂ ; 36 ₂ ; 38 ₂ ; 39 ₂ ; 56 ₃ ; 77,5 ₁ ; 80 ₁ ; 83 ₂ ; 86,5 ₂ ; 92,5 ₂ ; 96 ₂	18
Estremoz	7,5 ₂ ; 10,5 ₂ ; 15 ₃ ; 19 ₂ ; 21,5 ₃ ; 25,5 ₃ ; 29 ₂ ; 34,5 ₁ ; 35,5 ₁ ; 37,5 ₂ ; 38,5 ₂ ; 40 ₂ ; 55,5 ₃ ; 77,5 ₂ ; 79,5 ₂ ; 82,5 ₂ ; 86,5 ₂	17
Tavira	9 ₂ ; 12,5 ₃ ; 17 ₂ ; 20,5 ₂ ; 23 ₂ ; 25 ₃ ; 28,5 ₂ ; 30,5 ₂ ; 33 ₂ ; 35 ₂ ; 36,5 ₂ ; 37,5 ₂ ; 38,5 ₂ ; 40 ₁ ; 54 ₃ ; 76 ₁ ; 79 ₂ ; 81,5 ₂ ; 85,5 ₂ ; 90 ₁	20
Elvas de José Joaquim Gonçalves Extracção: moenda e prensagem Acidez: 1,5	9 ₁ ; 11,5 ₁ ; 15,5 ₃ ; 19,5 ₁ ; 22 ₃ ; 24,5 ₂ ; 26,5 ₂ ; 29,5 ₂ ; 32,5 ₃ ; 34,5 ₂ ; 38 ₂ ; 39 ₂ ; 40 ₂ ; 56 ₃ ; 76 ₁ ; 78 ₂ ; 80,5 ₂ ; 83,5 ₂ ; 87 ₂ ; 92,5 ₂	20
Táboa — Quinta de S. Fagundo de José Teles Corte Real Extracção em moinho de galgas, prensa normal Azeitona entulhada com sal	8 ₂ ; 12,5 ₃ ; 20 ₃ ; 22 ₁ ; 24,5 ₂ ; 27,5 ₂ ; 30 ₂ ; 32,5 ₂ ; 34,5 ₁ ; 37 ₁ ; 54 ₃ ; 78 ₂ ; 80,5 ₂ ; 85 ₁	14

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
Alenquer Sindicato agrícola — 1 Extracção: moenda e prensa	13,5 ₃ ; 20,5 ₂ ; 24,5 ₃ ; 28 ₃ ; 30,5 ₂ ; 33 ₂ ; 38 ₂ ; 47,5 ₁ ; 54 ₃	9
Alenquer Sindicato agrícola — 2 Extracção: moenda e prensa	11,5 ₂ ; 17,5 ₂ ; 25,5 ₃ ; 32,5 ₂ ; 35,5 ₁ ; 44 ₃ ; 57,5 ₂ ; 66,5 ₂ ; 74,5 ₂ ; 80 ₄ ; 88,5 ₃ ; 95 ₁	12
Elvas — Freguesia de S. Pedro de João Crisostomo Antunes Extracção: Sistema Veracci- Pressão 200 a 400 atmof. Acidez: 2	5 ₃ ; 12,5 ₃ ; 18,5 ₂ ; 22 ₂ ; 26,5 ₂ ; 30,5 ₂ ; 32,5 ₃ ; 36,5 ₂ ; 38,5 ₁ ; 45,5 ₃ ; 54,5 ₃ ; 58,5 ₄ ; 68 ₃ ; 75 ₂ ; 80 ₃ ; 89 ₃ ; 96,5 ₂	17
Elvas Sindicato Agrícola de Manuel Vicente d'Abreu, Su- cessores Acidez: 1,9	8,5 ₂ ; 14,5 ₂ ; 19,5 ₂ ; 27 ₃ ; 34 ₂ ; 37 ₂ ; 45,5 ₃ ; 53 ₃ ; 59 ₃ ; 64 ₁ ; 68 ₂ ; 75 ₂ ; 78 ₁ ; 81,5 ₄ ; 86,5 ₂ ; 90 ₃ ; 94 ₂ ; 97 ₁	18
Elvas Sociedade Oleícola Elvense, L.ª da Acidez: 0,8	8,5 ₂ ; 13 ₂ ; 19 ₃ ; 26,5 ₃ ; 33,5 ₂ ; 37,5 ₂ ; 45,5 ₃ ; 54,5 ₃ ; 59,5 ₃ ; 69 ₃ ; 74 ₂ ; 76 ₂ ; 78 ₂ ; 81,5 ₄ ; 86,5 ₂ ; 90 ₃ ; 94 ₂ ; 97 ₁	18
Elvas de João Crisostomo Antunes Extracção Veracci e à pressão de 150 atmof. Acidez: 0,9 Colheita de 1937-38	8 ₁ ; 13,5 ₂ ; 19 ₃ ; 22 ₂ ; 27 ₁ ; 31 ₂ ; 34 ₂ ; 37 ₂ ; 45,5 ₃ ; 55 ₂ ; 59 ₃ ; 69 ₃ ; 73 ₂ ; 75,5 ₂ ; 78 ₂ ; 81,5 ₃ ; 86,5 ₂ ; 89,5 ₃ ; 94,5 ₁ ; 97,5 ₂	20
Elvas Companhia Vilabonnense de Moagem Extracção: prensa hidráulica Acidez: 1	9,5 ₂ ; 12,5 ₁ ; 14,5 ₂ ; 17 ₁ ; 23 ₂ ; 27 ₃ ; 31,5 ₂ ; 34,5 ₃ ; 37 ₂ ; 46,5 ₃ ; 55,5 ₃ ; 57,5 ₁ ; 59,5 ₃ ; 63 ₂ ; 69,6 ₄ ; 74 ₁ ; 76,5 ₂ ; 78,5 ₁ ; 82 ₃ ; 86,5 ₂ ; 90 ₃ ; 98,5 ₃	22

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
Táboa — Quinta de S. Fagundo <i>de José Teles Corte Real</i> Extracção: moinho de galgas e prensa manual Azeitona entulhada com sal	8,5 ₂ ; 15,5 ₂ ; 19 ₂ ; 22,5 ₂ ; 26,5 ₁ ; 27,5 ₂ ; 30 ₂ 33,5 ₂ ; 36,5 ₂ ; 41 ₃ ; 58,5 ₅	10
Vila Viçosa Casa de Bragança, 1937	14,5 ₂ ; 19,5 ₃ ; 25,5 ₃ ; 29,5 ₃ ; 32,5 ₂ ; 35,5 ₁ ; 53,5 ₁ ; 59,5 ₃ ; 96,5 ₂	9
Ourém Casa de Bragança, 1937	14,5 ₂ ; 19,5 ₃ ; 23,5 ₁ ; 25,5 ₃ ; 29,5 ₂ ; 33,5 ₂ ; 36 ₂ ; 52,5 ₂ ; 59,5 ₃ ; 65,5 ₂ ; 90,5 ₁ ; 95,5 ₁	12
Serpa <i>de Eduardo Fernandes de Oliveira</i> Colheita, 1937	7 ₁ ; 16,5 ₂ ; 20,5 ₃ ; 26 ₃ ; 30,5 ₂ ; 33,5 ₂ ; 36,5 ₂ ; 60 ₃ ; 97,5 ₂	9
Caldas de Moledo <i>de Carlos Frias</i> N.º 2 — Azeite com acidez superior ao limite legal; 5,2 Extracção: moenda e prensagem	15 ₂ ; 20 ₃ ; 25,5 ₂ ; 30 ₃ ; 33,5 ₂ ; 36 ₂ ; 38,5 ₂ ; 60,5 ₃ ; 92 ₁ ; 97,5 ₂	10
Táboa — Quinta de S. Fagundo <i>de José Teles Corte Real</i> Azeite extraído em moinho de galgas e prensa manual Azeitona fresca sem sal	9 ₂ ; 16,5 ₁ ; 21 ₃ ; 26,5 ₂ ; 30,5 ₂ ; 34,5 ₂ ; 37 ₁ ; 39,5 ₁ ; 61 ₅	9
<i>Sociedade Industrial Farmacêutica</i> Óleo de amendoim	7,5 ₁ ; 11 ₂ ; 17 ₃ ; 23 ₃ ; 27 ₃ ; 30,5 ₂ ; 33,5 ₃ ; 35,5 ₁ ; 57,5 ₃ ; 84,5 ₁ ; 88,5 ₁ ; 94 ₁	12
<i>Sociedade Industrial Farmacêutica</i> Óleo de Gergelim	13,5 ₂ ; 18,5 ₂ ; 24,5 ₃ ; 28,5 ₃ ; 32 ₂ ; 34,5 ₃ ; 37 ₂ ; 39 ₁ ; 53 ₁ ; 58,5 ₃ ; 95,5 ₃	11

PROVENIÊNCIA	RISCAS	N.º total de riscas
Distrito de Loanda Óleo de gergelim	14 ₃ ; 18,5 ₃ ; 20,5 ₂ ; 39,5 ₂ ; 44 ₃ ; 80,5 ₂ ; 88 ₂ ; 91 ₁	8
Distrito de Benguela Missão Católica do Sambo Óleo de ricino	71,5 ₃	1
Lubango Missão Católica de Huíla Óleo de ricino	78 ₃	1
S. N. S. L. ^{da} — Normal Óleo de consumo ou óleo de amendoim com gergelim	8 ₂ ; 15,5 ₄ ; 19 ₁ ; 22 ₃ ; 26 ₂ ; 29,5 ₃ ; 32 ₃ ; 34,5 ₁ ; 36,5 ₁ ; 56 ₃ ; 85 ₁ ; 87,5 ₁ ; 92,5 ₂	13
C. U. F. Óleo AAAA — Conservas Sem gergelim	15,5 ₂ ; 19,5 ₄ ; 22,5 ₁ ; 25 ₃ ; 29,5 ₂ ; 33 ₂ ; 35,5 ₂ ; 38,5 ₁ ; 59,5 ₅	9
S. N. S. L. ^{da} — Conservas Com gergelim	7 ₁ ; 16 ₁ ; 20 ₃ ; 26 ₂ ; 30,5 ₂ ; 34 ₂ ; 36,5 ₁ ; 40,5 ₁ ; 42,5 ₁ ; 60 ₃ ; 98,5 ₂	11
C. U. F. Óleo AAAA — Consumo Sem gergelim 30/9/938	20 ₃ ; 26 ₃ ; 30 ₂ ; 33,5 ₂ ; 36,5 ₁ ; 43 ₁ ; 60,5 ₅ ; 99 ₂	8
Casa do Paço Sobrado-Valongo Azeite de consumo	19,5 ₃ ; 25 ₃ ; 29,5 ₃ ; 33 ₃ ; 35,5 ₂ ; 39,5 ₁ ; 60 ₅ ; 87,5 ₁ ; 91,5 ₂	9

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Acabámos o nosso trabalho ensaiando os principais componentes puros do azeite, fornecidos pela casa Merk :

LEITURAS

Ácido oleico — 12₂ 21₁ 26,5₁ 30,5₁ 41₁ 45₁ 49₁ 70,5₅ (D = 2,8)

Trioleina — 8₂ 20₁ 26₁ 30₁ 60₅ (D = 3,2)

*

*

*

Era de interêsse prático procurar fazer uso da dielcometria no estudo dos vinhos. A Junta Nacional do Vinho informou-nos de que as transgressões que competem à fiscalização são :

Nos Armazenistas :

- a) — Excesso de acidez volátil ;
- b) — Existência legal incompleta ;
- c) — Suspeita de corantes estranhos ;
- d) — Vinagreiras no armazém de vinhos.

Nos Retalhistas :

- a) — Excesso de acidez volátil ;
- b) — Falta de gradação alcoólica ;
- c) — Falta de extrato-sêco ;
- d) — Falta de acidez fixa ;
- e) — Suspeita de corantes estranhos.

Para efeito de verificação destas transgressões utiliza a Fiscalização da J. N. V. o ebuliômetro Sallerron, o acidímetro Sallerron (Mathieu), o extracto-oenómetro da mesma casa e outro material, como bureta graduada, copo de prova, etc., e respectivos reagentes.

Tôdas as Brigadas de Fiscalização desta Junta andam munidas da aparelhagem citada a fim de fazerem as análises no local onde se encontram.

Como se trata de líquidos condutores passámos pará a célula condensadora n.º 40 (a escala fina mantendo-se em 90) e fizemos misturas de dioxano e de vinho : 25 cm⁵ de dioxano e 0,1 cm⁵ de vinho ; 25 cm₃ de dioxano e 0,2 cm₃ de vinho, etc.

Registram-se as principais leituras feitas em quatro vinhos diferentes, de graduação alcoólica 7°, 11°, 16,5° e 18° da casa Peireira da Fonseca :

RE N.º 40

Escala fina na divisão 90

MISTURAS DE DIOXANO E VINHO	Leituras no Dielecómetro			
	7°	11°	16,3°	18°
25 cm ³ de dioxano + 0,1 cm ³ de vinho	46,8	47,0	47,5	47,8
» + 0,20 »	42,1	42,5	43,5	43,9
» + 0,30 »	37,4	38,0	39,2	39,8
» + 0,40 »	33,0	33,4	35,2	35,5
» + 0,50 »	28,5	29,0	31,1	31,2
» + 0,60 »	23,6	24,2	27,0	27,1
» + 0,70 »	18,2	19,5	23,0	23,0
» + 0,75 »	15,3	16,0	20,9	21,0

Determinámos os extractos secos respectivos :

Para o vinho de 7°, 9,6 g/l,

Para o vinho de 11°, 15,2 g/l.

Para o vinho de 16,5°, 147,7 g/l.

Para o vinho de 18°, 168,6 g/l.

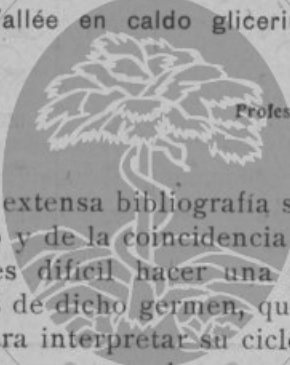
Como se vê já não aparecem riscas sonoras secundárias. Um método que nos deu resultados interessantes consiste em determinarmos a variação de D em misturas bastante diferentes de dioxano e vinho. Mas preferimos limitar a nossa exposição ao que fica registrado e dar êste subsídio experimental aos técnicos analistas especializados que melhor e mais objectivamente apreciarão o alcance prático dêste estudo e a possível intervenção do método na sua faina diária.

Dezembro 1941

TRABALHOS ORIGINAIS

NUEVAS APORTACIONES AL CONOCIMIENTO DE LA BIOLOGÍA DEL BACILO DE KOCH Y SU CICLO EVOLUTIVO

Estudio biocitológico de velos, de cultivos de bacilo humano Ratti en patata glicerizada y de bacilo bovino Vallée en caldo glicerizado.



Professor D. JUAN HOMEDES RANQUINI
Da Universidade de Barcelona

A pesar de la extensa bibliografía sobre la biología del bacilo tuberculoso y de la coincidencia de los autores en algunos aspectos, es difícil hacer una síntesis objetiva de las fases evolutivas de dicho germen, que aún no tienen un enlace perfecto para interpretar su ciclo genético.

Se da por seguro que el germen de la tuberculosis en la naturaleza, en condiciones de cultivo y en el organismo animal, presenta formas diferentes a los bacilos descubiertos por Koch hace 58 años.

El problema de la ciclo-genia del bacilo tuberculoso ha sido estudiado por numerosos investigadores, que han relacionado las variaciones de la ácido-resistencia y las propiedades morfológicas y biológicas en los cultivos para descubrir si su multiplicación se realiza exclusivamente por segmentación transversal de las bacterias ácido-resistentes o si las demás formas encontradas — bacterias no ácido-resistentes, filamentos, gránulos, formas filtrantes y formas en levadura — representan fases de su ciclo evolutivo.

En los cultivos jóvenes se han encontrado formas no ácido-resistentes que pasan por una fase Gram-positiva (Klein, Mormorek, Krylow). Otros investigadores han identificado los gránulos no ácido-resistentes hallados en los cultivos viejos, con los encontrados por Much en el organismo

enfermo, que han sido considerados por Vaudremer como esporas en el sentido botánico de la palabra.

Morton, C. Kahn, aislando por medio del micromanipulador de Chambers un solo bacilo ácido-resistente y estudiando su evolución en los cultivos, ha observado que entre el primero y tercer día, el bacilo se disgrega en gránulos que aumentan activamente formando un acúmulo de corpúsculos pequeñísimos que sonno ácido-resistentes y probablemente filtrables. De estas partículas, a menudo agrupadas, nacen delicadísimos filamentos, al principio no ácido-resistentes y Gram-negativos, que solamente en una fase ulterior se transforman en Gram-positivos y después en ácido-resistentes. Dicho ciclo tiene una duración de 8-10 días (en ocasiones 36 días). Los bacilos jóvenes no se dividen nunca por segmentación.

Sanarelli y Alessandrini han demostrado que el ultravirus tuberculoso es la expresión ultramicroscópica de una fase particular del ciclo de desarrollo del bacilo de Kock, señalado por vez primera por Fontes. Dichos autores han visto que el ultravirus tuberculoso es frágil y de un débil poder patógeno, y que de esta forma filtrante derivarian las formas filamentosas iniciales, encontradas por Kahn, y que denominan *protogenes tuberculosos*.

Sweany, piensa que el bacilo ácido-resistente puede multiplicarse por división directa (opinión compartida por Qerskar, Kirchenstein, Nedelkovitch). Si el medio es favorable, pero en condiciones adversas de cultivo, se disgrega en gránulos, de cuya materia nuclear condensada saldrían finos filamentos no ácido-resistentes y Gram-positivos, que en una fase posterior se transformarían en bacilos ácido-resistentes. Si las condiciones de cultivo son muy desfavorables, los gránulos perderían definitivamente la ácido-resistencia y la capacidad de dar bacilos, y sólo se multiplicarían como gránulos dando colonias de cocos y tetradas.

Bezançon y Philibert, estudiando cortes de velos jóvenes procedentes de cultivos en medios líquidos, deducen que el bacilo tuberculoso para multiplicarse pasa por un ciclo complicado. En el interior de los bacilos ácido-resistentes maduros se forman los gránulos Gram-positivos, corpúsculos cromófilos, de los que nacen largos filamentos no ácido-re-

sistentes, cianófilos, que se transforman en bacilos ácido-resistentes en los que vuelven a producirse nuevos corpúsculos cianófilos, que comienzan otra vez el ciclo.

Para estos autores, el bacilo ácido-resistente sólo representa una fase en la vida del germen tuberculoso, y las formas jóvenes serían los filamentos no ácido-resistentes de tipo miceliano que se encuentran en los velos de los cultivos en medio líquido. Los bacilos ácido-resistentes solamente aparecen en una segunda fase, de la que se pasa a una tercera en que disminuye su número y abundan los gránulos cromófilos, que serían los elementos resistentes de los cuales derivarían las nuevas generaciones.

Según esto, la substancia cianófila representaría el micelio y los gránulos, las conidias de un microorganismo perteneciente al grupo de los actinomicetos. Estos puntos de vista han sido aceptados por numerosos autores (Vaudremer, Negre, Boquet, Voltis, Lieske, etc.) y por la Comisión Americana que, al hacer la revisión de la clasificación de las bacterias, ordena al germen de la tuberculosis en el mencionado grupo de los actinomicetos.

Weissfeiler ha estudiado por método histológico cultivos en medio Holm, observando que en algunos cultivos las colonias se fijan muy profundamente en el medio nutritivo, el cual llegan a licuar, demostrándose una acción proteolítica. El examen de la papilla así formada mostraba bacilos y cadenas de bacilos Gram-positivos, gránulos no ácido-resistentes, abundando sin embargo las formas ácido-resistentes. En cultivos de 3-8 semanas, fijados por formol y coloreando los cortes por los métodos de Ziehl y Gram, observó que la substancia cianófila se encontraba entre masas rojas de bacterias, pero en cantidad muy inferior a la indicada por Bezançon y otros, en medios de cultivo líquido. La substancia cianófila es Gram-negativa, mientras que los bacilos no ácido-resistentes son Gram-positivos. En el punto de unión de la capa más inferior del cultivo y la superior del medio nutritivo, las bacterias no ácido-resistentes abundan más, presentando en algún punto una estructura fibrilar.

Reensterne, ha observado en sus cultivos, gérmenes parecidos a las levaduras que coloca en el grupo de los oidios. Estas formas en levaduras han sido encontradas

también por Pla Armengol, Vaudremer, Kostyrko y Maher, generalmente en sedimento de cultivos viejos en caldo glicerinado.

Hollande, con pequeñas variantes, participa de los puntos de vista de Bezançon y Philibert; pero supone, además, que las formas vegetativas del bacilo de Koch se transformarían en elementos cocoides, que originarían las formas ramificadas terminadas por unos ensanchamientos en mazas, que Metchnikoff incluyó entre los *Streptothrix*. Admite dicho autor que los elementos mazudos serían aparatos sexuales (gametos) y que la conjugación se produciría por la unión de dos mazas que, a pesar de su parecido morfológico, por tinción evidenciarían su heterogeneidad, por el hecho de ser una de ellas cianófila y la otra eritrófila. El óvulo se formaría en el seno de un esporangio eritrófilo, del que saldría un filamento microbiano que al multiplicarse daría lugar a las formas propias del bacilo tuberculoso.

El que hayamos caído en tentación de investigar este tema se debe al convencimiento de que en los estudios realizados, a pesar de su importancia, no se ha tenido en consideración, que sepamos, la aplicación de técnicas citológicas de uso frecuente en cariología y parasitología, que podían dar alguna luz sobre las formas en levadura y en maza, descritas constantemente por numerosos investigadores.

Material y Técnicas

El material estudiado procede de cultivos de bacilo humano Ratti en patata glicerinada y cultivos de bacilo bovino Vallée en caldo glicerinado, de 35 y 40 días respectivamente.

De los cultivos de bacilo humano en medio patata glicerinada se han recogido trozos de patata con su correspondiente velo, y de los de bovino en caldo glicerinado, velos y colonias costrosas, en distintos estados evolutivos, que han sido separados y sumergidos en el líquido fijador con precaución, para evitar su deterioro, dado lo frágil y deleznable del material.

La fijación se ha conseguido de un modo perfecto mediante el líquido fijador de Flemming con una permanencia

en el mismo no inferior a 24 horas, siguiendo los trámites inherentes a dicha técnica.

Para la coloración se han empleado métodos distintos según la classe de material. Para el bacilo humano en medio patata glicerizada, la hematoxilina férrica de Heindenhain, y el método de Ziehl-Nelssen y azul de metileno. Para los velos y colonias de bacilo bovino em caldo glicerizado, el método de Benda para diferenciación de cromosomas y mitocondrias, modificado (en su segunda parte) de la manera siguiente: Mordiente alumbre férrico amoniacal al 4%, 24 horas, y tinción en 1 c. c. de una solución acuosa saturada de sulfalizarinato sódico con 80-100 c. c. de agua destilada, 24 horas; lavar rápidamente en agua destilada. En un segundo tiempo, teñir con solución acuosa a saturación (recién filtrada) de violeta de genciana, lavar con agua y actuar el lugol Nawaschin, durante 25-50 segundos. Lavar rápidamente con alcohol de 95%, deshidratar y diferenciar con esencia de clavos, xilol, y montar.

Por este método, la cromatina se tiñe de rojo muy intenso, mientras que el citoplasma toma un color añil. Los granitos cromófilos, Gram-positivos, se tiñen de violeta intenso; contrariamente a los Gram-negativos que se tiñen lo mismo que el citoplasma.

La obtención de cortes se ha hecho a partir del material incluido en parafina, previa deshidratación pasando al xilol y de éste a la parafina blanda (punto de fusión 41.^o-42.^o) donde ha permanecido por espacio de 24-48 horas a la temperatura de fusión; después de ésta a la parafina dura (punto de fusión 50^o-51^o) con una permanencia de 24 horas para ser incluido. De los bloques se han hecho series completas de cortes de un espesor de 9 micras.

Estudio de los Cultivos de Bacilo Tuberculoso Humano en Medio de Patata Glicerizada

De este material se han estudiado cortes seriados que fueron teñidos por la hematoxilina férrica y por el Ziehl-Nelssen y azul de metileno.

Los cortes sagitales de los velos en medio de patata glicerizada, a pequeños aumentos, presentan replegamientos

circulares o colonias, de bordes festoneados, que se superponen formando estratos sobre el medio de cultivo. En estos replegamientos o colonias se aprecia una zona bacilar muy densa que se proyecta al interior formando entrantes, entre los cuales se observan delicadísimos velos apenas coloreables, que contrastan con la zona bacilar mencionada, que ofrece gran apetencia tintórea por la laca férrica. Los cortes frontales tienen estructura análoga a los sagitales, lo que demuestra que los sucesivos replegamientos del velo, durante el desarrollo del cultivo, dan a las colonias formas más o menos esferoidales y verrugosas (micros n.º 1 y 2). Los velos encontrados en el interior de las colonias los hallamos también entre éstas y el medio de cultivo.

Las preparaciones de cortes teñidos por el Ziehl-Nelssen y azul de metileno demuestran que los bacilos ácido-resistentes se sitúan en la zona más periférica del velo y en las partes profundas de éste en contacto con el medio de cultivo, que se colorean de rojo; mientras que en el interior de las colonias, los finos velos no ácido-resistentes, se tiñen de azul, lo que nos fuerza a admitir que están constituidos por la substancia cianófila descubierta por Bezançon y Philibert; en cambio la parte bacilar inmediata a los velos cianófilos se tiñe de un verde azulado.

Observando estas mismas partes a grandes aumentos (inmersión) puede verse que los velos cianófilos tienen aspecto pulverulento, hallándose en los límites extremos de la visibilidad, cuya nebulosa se resuelve en pequeños bacilos homogéneos, a veces granulosos, aislados o agrupados, delicadísimos e incurvados; ello muy semejante a las formas evolutivas precoces descritas por Kahn y comprobadas por otros autores (Sanarelli y Alessandrini), como elementos iniciales derivados del ultravirus tuberculoso.

Entre estos velos y en el interior del primer estrato celular de la patata hemos hecho un descubrimiento de considerable importancia que permite clasificar el germen de la tuberculosis como un hongo posiblemente perteneciente a la clase de los Mixomicetos, por encontrar todas las formas evolutivas de dicho organismo, en íntima conexión con el bacilo de Koch, que en definitiva sólo representaría su fase esporular. De la espora o corpúsculo de Much, derivarían las zo-

osporas, las formas de conjugación, los quistes, las mixamibas y los plasmodios que al fructificar formarían los velos. Al describir a continuación el ciclo evolutivo haremos mención de todas estas formas.

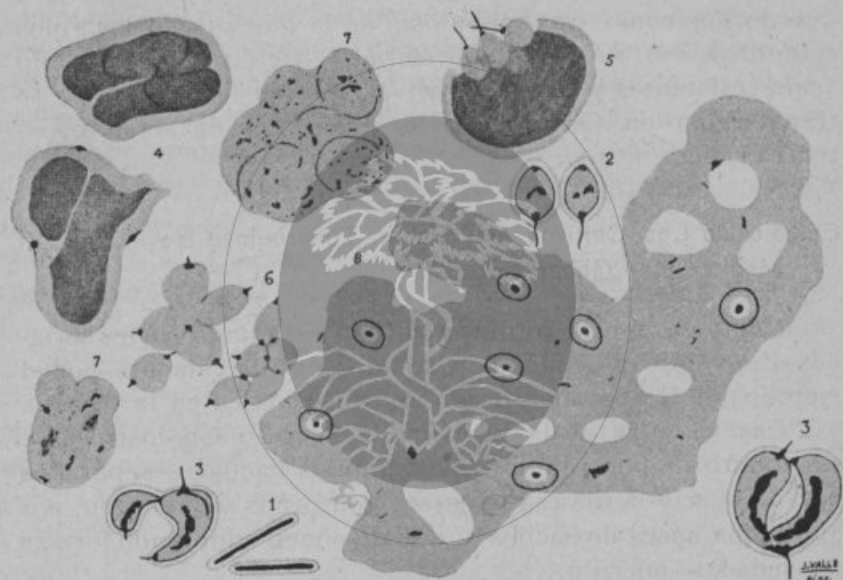
El corpúsculo de Much, masa cromática altamente condensada, está formada por varias esporas; cuando germina, aumenta de volumen y se disgrega eliminando uno tras otro los corpúsculos que le componen, dando la impresión de sucesivas gemaciones. Estos gránulos son muy refringentes y su núcleo toma con dificultad la hematoxilina. Libres en el medio de cultivo, crecen y se transforman en seguida en zoosporas provistas de un fino flagelo: tienen forma ovoídea, núcleo central y un corpúsculo en la base del flagelo y otro en el lado opuesto.

Estas zoosporas, que se encuentran entre los velos cianófilos y muy especialmente en el substratum celular del medio de cultivo, en un momento dado entran en fase multiplicativa, dividiéndose: las células hijas se desprenden del interior de un pequeño quiste que aún conserva el flagelo. Este fenómeno es muy corriente y parece obligado cuando la zoospora ha alcanzado cierto desarrollo, lo que induce a sospechar que dicho proceso se relaciona con la reducción cromática de dichos elementos.

Los procesos de conjugación subsiguientes demuestran que deben de existir dos clases de gametos (+) y (-) provenientes de las divisiones que preceden.

La conjugación se realiza por fusión de la masa citoplásmica, en sus extremos, de dos individuos (+ y -), de forma que a pesar de estar muy juntos queda entre ellos una separación que no se cierra del todo, persistiendo en fases sucesivas una escotadura en los extremos libres. Efectuada la conjugación, los núcleos se alargan, curvándose y fusionándose por el extremo en que se unieron los citoplasmas, adoptando forma de herradura. Este elemento, denominado zigote, puede ser bi, tri o tetranuclear, en casos excepcionales, por haberse reunido y conjugado, cuatro, seis y ocho gametos, respectivamente. Mientras tanto crecen considerablemente, transformando su contenido en una masa cromática picnótica que invade casi toda la célula; cuando esto ocurre, el ectoplasma, que era muy refringente, adquiere co-

lorabilidad (¿ quitinización ?) transformándose en un quiste, que al llegar la madurez expulsa zoosporas en número imposible de precisar, que rápidamente se transforman en mixamibas y éstas, agrupándose y fusionándose, en plasmodios (esquema n.º 1). Mientras se desarrollan todos estos procesos en la capa celular superficial del medio de cultivo, las formas evolutivas y vegetativas del mixomiceto van destruyendo y



Esquema n.º 1

Forma evolutivas encontradas en nidos de bacilo tuberculoso humano en patata glicerizada

da Ordenes Farmacêuticos

Coloración Hematoxilina férrica

1. Bacilos de Koch. — 2. Zoosporas. — 3. Formas conjugadas. — 4. Zigotes — 5. Quiste. — 6. Mixamibas fusionándose. — 7. Formas Iniciales de plasmodios. — 7. Plasmodio.

consumiendo el contenido de las células (micros n.º 3 y 4). Los quistes, las mixamibas y los plasmodios abundan también mucho en el inferior de las colonias (micro n.º 5).

Los plasmodios, si no se hace un detenido examen pueden fácilmente confundirse con restos celulares de la patata; estas dificultades desaparecen cuando se examinan en el interior de las colonias. Los plasmodios son relativamente

pequeños, lobulados, constituyendo masas citoplásmicas notablemente vacuolizadas con numerosos núcleos (micro n.º 6 y esquema n.º 1).

La evolución de los plasmodios guarda íntima relación con la formación de los velos cianófilos, porque cuando aquéllos llegan al momento de la fructificación, sin formación de órganos especiales, se convierte todo el plasmodio, previa disgregación y dispersión cromática, en una masa esponjosa que forma como una nebulosa de la que surgen los velos cianófilos con su cortejo de formas bacilares jóvenes, no ácido-resistentes y Gram-negativas, que en fase posterior se transforman en Gram-positivas y después en ácido resistentes (micro n.º 6).

Estudio De Los Cultivos Del Bacilo Tuberculoso Bovino En El Medio Caldo Glicerinado

Como en el caso anterior, se han estudiado cortes seriados de velos que han sido teñidos exclusivamente por el método de Benda, modificado según se indica en la técnica.

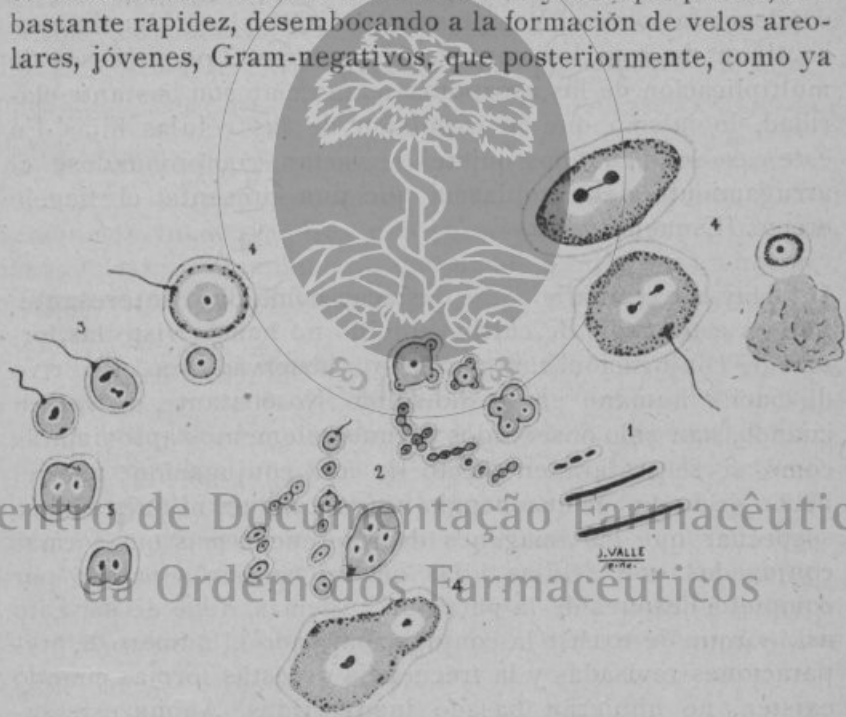
Las colonias en la superficie del medio son costrosas y se organizan por reunión de acumulos bacilares separados por areolas y delimitados en sus contornos y superficie por apretados haces de bacilos que se disponen adoptando formas abovedadas (micro n.º 7).

Los velos presentan distintas fases evolutivas que se distinguen por su variable comportamiento frente a los colorantes. En la zona areolar próxima a las colonias, los bacilos y sus granulaciones son Gram-positivos; en otras zonas colidantes, velos jóvenes, bacilos y granulaciones son Gram-negativos.

Entre el tipo de colonias descritas e insertándose en ellas, hemos sorprendido tenues velos de forma laminar constituyendo largos cordones ramificados, que ha sido fácil identificarlos como plasmodios ramificados (micros n.º 8 y 9). A grandes aumentos se han estudiado las mallas de este plasmodio, compuesto de una substancia fundamental apenas coloreable, sobre la que se observan unos abultamientos, cromáticos por su tinción, piriformes, los cuales con pequeñas variantes (filamentos retorcidos, masas lobuladas) repre-

sentan los órganos fructíferos o esporangios (micro n.º 10).

Estos órganos experimentan una serie de procesos evolutivos, relacionados con la fructificación, que interpretamos de la siguiente forma: por efecto de una progresiva vacuolización se hinchan extraordinariamente y se deshacen en finas granulaciones cromáticas, embebidas de una substancia especial (cianófila), como si del líquido vacuolar se separara la substancia que más tarde adquiere plasticidad filamentososa. Al estallar los esporangios con su contenido cromidial, surge una nebulosa filamentososa que muestra perfecta continuidad con los velos Gram-negativos. Estos fenómenos se suceden con relativa simultaneidad y a lo que parece, con bastante rapidez, desembocando a la formación de velos areolares, jóvenes, Gram-negativos, que posteriormente, como ya



Esquema n.º 2

Formas evolutivas encontradas en velos de bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado

Coloración Benda modificado

1. Bacilos de Koch. — 2. Formas evolutivas a partir del corpúsculo de Much.
3. Zoosporas. — 4. Fases de enquistamiento y división de las zoosporas.
5. Fases sospechosas de conjugación.

se ha dicho, se transforman en Gram-positivos. Todo ello ha podido apreciarse con notable claridad, como demuestran las microfotografías n.º 11, 12, 13 y 14.

Entre las colonias y las mallas de los velos han sido vistas las mismas formas evolutivas del supuesto mixomiceto, ya observadas en los velos de cultivos de patata glicerizada. En este caso las observaciones han sido todavía más precisas, en cuanto a su germinación, paso del corpúsculo de Much a las formas granulares, que posteriormente se transforman en zoosporas, porque las esporas y zoosporas se tiñen bastante bien: los núcleos, de rojo intenso; el citoplasma granuloso y condensado sobre el ectoplasma, de añil claro; igualmente se tiñen de rojo los corpúsculos polares. Los procesos de multiplicación de las zoosporas se aprecian con bastante claridad, lo mismo que la expulsión de las células hijas. En este caso los pequeños quistes se vacían, comprobándose el arrugamiento del ectoplasma que aún presenta el flagelo erecto. (Esquema n.º 2.)

Hay sin embargo que destacar como dato interesante, que en este medio de cultivo líquido no hemos visto las formas de conjugación, tan claramente observadas en el cultivo de bacilo humano en medio sólido. No obstante, de vez en cuando, han sido observados algunos elementos aproximarse como si se tratara en efecto de una conjugación; pero el hecho de no haber encontrado ningún cigote, ni quiste, hace sospechar que las imágenes de referencia, más que formas conjugadas, son células hijas que no se han separado por completo después de la partición. Además, debe de ser esto así, porque de existir la conjugación, dado el número de preparaciones revisadas y la frecuencia de estas formas cuando existen, no hubieran pasado inadvertidas. Abona este supuesto el hecho de que puede percibirse la transformación de las zoosporas en mixamibas que se reúnen formando conglomerados que ha sido posible microfotografiar (micro n.º 15).

De cuanto acabamos de decir se deduce que los núcleos de los plasmodios deben ser haploides (aceptando el hecho

de una reducción cromática durante las divisiones multiplicativas de las zoosporas) y que deben copularse una vez constituidos aquéllos, como ocurre frecuentemente en algunas especies de mixomicetos (*Didymium difforme*) para formar los zigotes de los que derivarán los esporangios.

Consideraciones Finales

Se puede argüir que los cultivos objeto de estudio, podían hallarse contaminados por el supuesto mixomiceto, dado que estos organismos viven corrientemente en simbiosis con bacterias y hongos. A esto, puede contestarse, que no deja de ser una coincidencia muy significativa que en todos los medios de cultivo se haya encontrado el mixomiceto de referencia.

Por otro lado, la concordancia perfecta entre las formas evolutivas del supuesto mixomiceto, con las que describen numerosos investigadores del germen de la tuberculosis, hace pensar con fundamento que dicho germen sea un hongo mixomiceto, cuya vida vegetativa no ha sido descubierta.

Como nuestras investigaciones prosiguen, adelantaremos solamente que el supuesto *mixomiceto de la tuberculosis* guarda indudables analogías con el orden de las Plasmodioforáceas (que contiene algunas especies *hipertrofiantes*), cuya sistemática es todavía dudosa porque en algunos caracteres citológicos presenta semejanzas con el orden de los Arquimicetos (quitridiáceas), situados entre los Ficomicetos inferiores. Dentro del orden de los Arquimicetos, el parásito descubierta, presentaría analogía con *Olpidium Viciae*.

Conclusiones

1.º El germen de la tuberculosis debería identificarse con el supuesto mixomiceto encontrado en los velos de cultivos de bacilos tuberculosos, humano (Ratti) y bovino (Vallée), que presenta notables analogías con el orden de las Plasmodioforáceas hipertrofiantes, que se relacionan citológicamente con el orden de los Arquimicetos.

La fase miceloide del bacilo de Koch representaría solamente un aparato esporífero.

2.^a El corpúsculo de Much tendría significación de espora pluricorpuscular; él produciría numerosas zoosporas que al completar su desarrollo, mediante divisiones multiplicativas, por reducción cromática se transformarían en gametos.

3.^a En los medios sólidos (patata glicerizada), velos de bacilo humano, el mixomiceto presenta una fase de conjugación con formación de zigotes que se transforman en quistes, de los cuales derivan las mixamibas que constituyen los plasmodios. Estos no presentan esporangios apreciables, y en el momento de su fructificación se disgregan vacualizándose previa dispersión cromidial, constituyendo velos cianófilos, Gram-negativos.

4.^a En medios líquidos (caldoglicerizado), velos de bacilo bovino, el mixomiceto, a lo que parece, no presenta la fase conjugada, por lo que hay que suponer deben formarse *plasmodios haploides* en los que previa copulación de los núcleos se constituyen los esporangios, que al fructificar, se vacuolizan intensamente previa disgregación y dispersión cromidial, surgiendo madejas de bacilos que forman los jóvenes velos cianófilos, Gram-negativos.

5.^a Las formas evolutivas del supuesto Mixomiceto están de acuerdo con las formas evolutivas del bacilo de Koch, encontradas y descritas por numerosos investigadores.

Las zoosporas y sus fases multiplicativas y de conjugación han sido interpretadas como grandes cocos, diplococos y aun tetradas; los zigotes y quistes, como grandes formas en levadura; los esporangios, como formas muzudas; la disgregación y dispersión cromidial de plasmodios y esporangios, como ultravirus tuberculoso; las fases subsiguientes a la fructificación de los plasmodios ramificados (medio líquido), como velos jóvenes cianófilos, Gram-negativos.

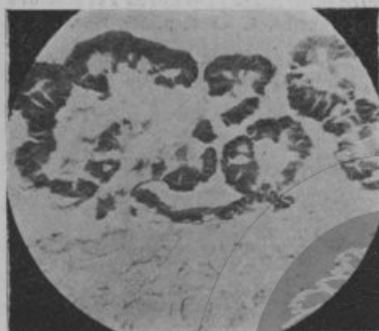
BIBLIOGRAFIA

- BEZANÇON Y PHILIBERT. — *La Presse Médicale*, n.º 3, p. 33, 1926.
- FONTES, A. — *L'ultravirus tuberculeux*. — Masson et Cie., Paris, 1932.
- GONZÁLEZ, P. Y PIRONTI, L. — *Notes sobre la biología i la bacteriología del bacil tuberculós*. — *Arxius*, v. II, f. I, p. 3, 1936.
- KAHN, M. C. — *Cycle de développement du bacile tuberculeux, d'après l'étude des germes vivants isolés*. — *Annales de l'Institut Pasteur*, T. XXIV, p. 259, 1930.
- KARWACKI, L. — *Variaciones biológicas del virus tuberculoso*. — IX Conferencia de la Unión Internacional contra la Tuberculosis, Varsovia, 1935.
- LÉGER, L. — *Un nouveau Myxomycète endoparasite des Insectes*. — *Comp. Rend. Acad. Scienc.*, T. 145, p. 337, 1907.
- MICHALSKI, A. Y SKUPIENSKI, F. X. — *Recherches écologiques sur «Physarum didermoides» Rast. Myxomycète, endosporé*. — *Comp. Rend. Acad. Scienc.*, T. 208, p. 225, 1939.
- NEDELKOVITCH, J. — *Contribution à l'étude du mode de multiplication du bacille de Koch*. — *Annales de l'Institut Pasteur*, T. 57, p. 171, 1936.
- PLA Y ARMENGOL, R. — *Sobre una nueva bacteriología de la tuberculosis*. — Conferencia pronunciada en la Academia Nacional de Medicina de Río de Janeiro, 1935. — Publicaciones del Instituto Ravetllat-Pla, Julio, 1936.
- PLA Y ARMENGOL, R. — *Sobre el polimorfismo del germen de la tuberculosis*. — *La Clínica*, año XIII, n.º 5, 1936.
- SANARELLI, G. Y ALESSANDRINI, A. — *Etudes sur l'ultravirus tuberculeux (2º mémoire) Les protogènes du virus tuberculeux*. — *Annales de l'Institut Pasteur*, T. L., p. 167, 1935.
- SKUPIENSKI, F. X. — *Sur le cycle évolutif chez une espèce de Myxomycète Endosporée, «Didymium difforme» Duby.* — *Comp. Rend. Acad. Scienc.*, T. 182, p. 150, 1926.
- SKUPIENSKI, F. X. — *Etude bio-cytologique du Didymium difforme (Primeira parte)* — *Acta Societatis Botanicorum Poloniarum*, vol. V, n.º 3, 1928.
- STRASBURGER, E. — *Tratado de Botánica*. — 2.ª edición español, Barcelona.
- SWEANY, H. — *American Rev. Tabe.*, 17, n.ºs. 53, 76, 1928.
- VAUDREMER — *La bacille tuberculeux*. — Paris, Les Presses Universitaires de France, 1927.
- WEISSFEILER, J. — *La cuestión de las formas no ácido-resistentes del germen de la tuberculosis*. — *Zentralblatt für die gesamte Tuberkuloseforschung*. Bd 38, Heft 7 8, 1933.

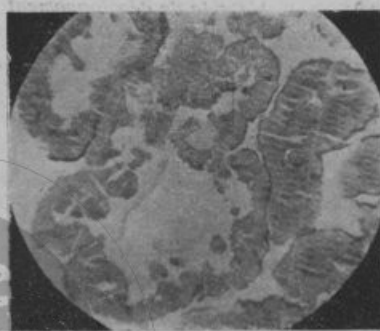
Outubro 1941

Microfotografias

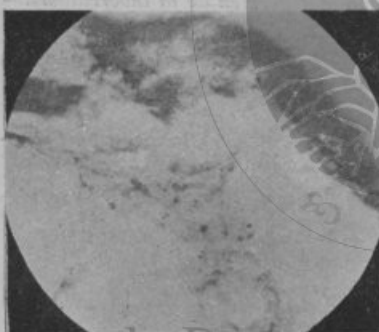
1



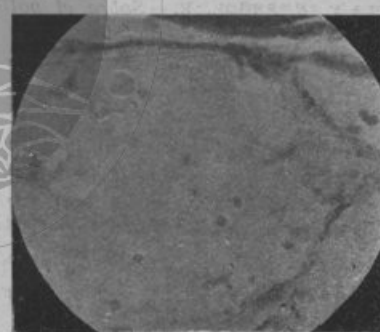
2



3

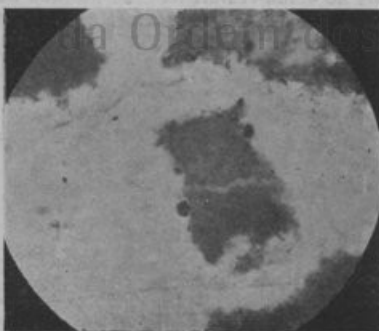


4

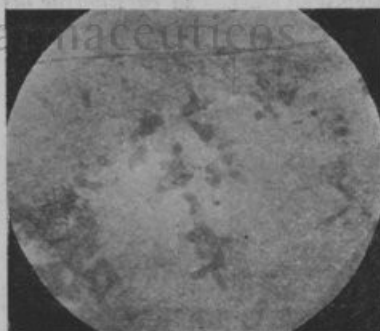


Centro de Documentação Farmacéutica

5



6



Microfotografía n.º 1

Corte sagital de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 68$.

Obsérvese la estructura de las colonias sobre los elementos celulares de la patata, y en el interior de aquéllas, los finos velos cianófilos, Gram-negativos.

Microfotografía n.º 2

Corte frontal de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 68$.

Obsérvese la disposición de las colonias y los finos velos cianófilos, Gram-negativos.

Microfotografía n.º 3

Corte sagital de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 765$.

En la parte superior, micelio bacilar; en la inferior, restos celulares de la patata conteniendo formas evolutivas del supuesto mixomiceto: zoosporas, formas de conjugación y zigotes.

Microfotografía n.º 4

Corte sagital de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 765$.

En la parte superior, micelio bacilar; debajo, una célula superficial de la patata conteniendo formas evolutivas del supuesto mixomiceto; formas de conjugación y zigotes.

Microfotografía n.º 5

Corte sagital de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en medio de patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 765$.

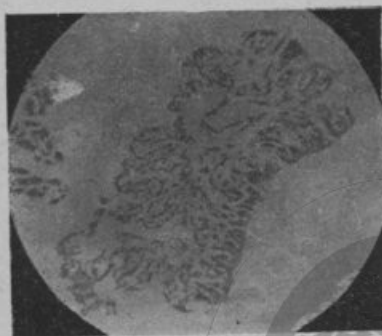
Interior de una colonia: en la parte central, junto a la masa bacilar, dos quistes. Obsérvese en el fondo, las formas jóvenes del velo cianófilo, Gram-negativo.

Microfotografía n.º 6

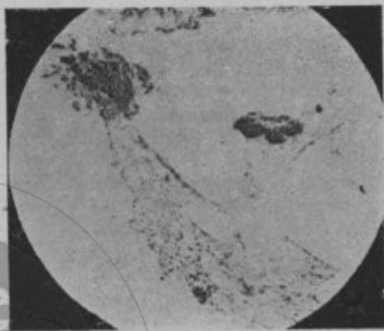
Corte sagital de velo de cultivo bacilo tuberculoso humano en medio de patata glicerizada. Coloración: hematoxilina férrica $\times 765$.

Parte central de una colonia en que pueden apreciarse formas plasmidiales en fase de dispersión granular. Obsérvese a su alrededor, la nebulosa cromidial de la que surgen los velos cianófilos conteniendo delicados bacilos Gram-negativos.

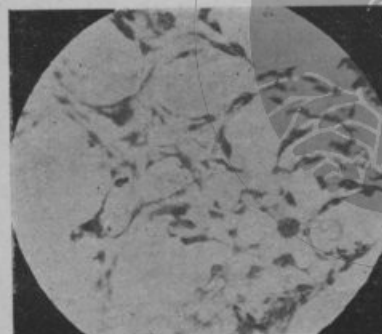
Los aumentos de las 18 microfotografías originales están reducidos al tercio.



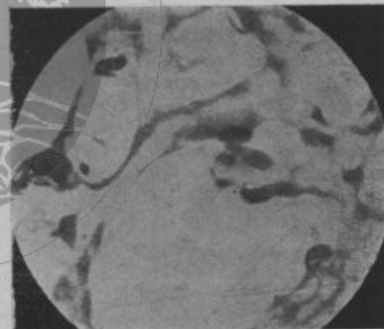
7



8

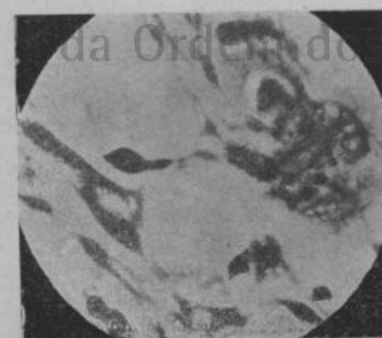


9



10

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



11



12

Microfotografia n.º 7

Corte de un velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 340$.
Estructura de una colonia

Microfotografia n.º 8

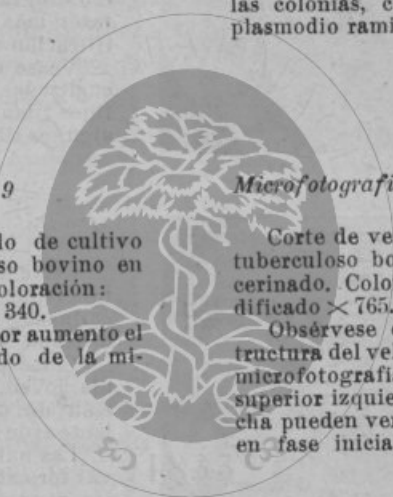
Corte de un velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 68$.
Obsérvese a pequeño aumento un delicado velo en conexión con las colonias, constituido por un plasmodio ramificado.

Microfotografia n.º 9

Corte de un velo de cultivo de bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 340$.
Obsérvese a mayor aumento el plasmodio ramificado de la microfotografía n.º 8.

Microfotografia n.º 10

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 765$.
Obsérvese en inmersión la estructura del velo (plasmodio) de la microfotografía n.º 8; en la parte superior izquierda e inferior derecha pueden verse dos esporangios en fase inicial de fructificación.



Centro de Documentação Farmacêutica

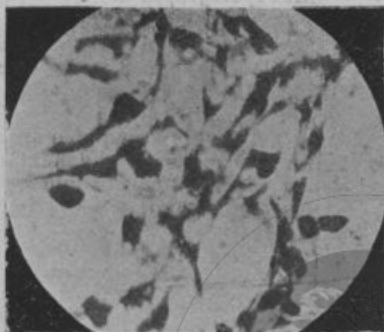
Microfotografia n.º 11

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 750$.
Detalle del velo (plasmodio) de la microfotografía n.º 8, mostrando la transformación de los esporangios maduros en formas granulares. Obsérvese la extraordinaria vacuolización y dispersión cromática.

Microfotografia n.º 12

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 750$.
Detalle del velo de la microfotografía n.º 8 mostrando la transformación de los esporangios durante la fructificación. En la parte inferior, un esporangio antes de la maduración.

13



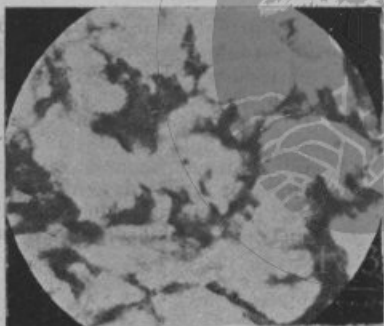
Microfotografía n.º 13

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 750$.

Otro detalle del velo de la microfotografía n.º 8, mostrando fases más avanzadas de la fructificación de los esporangios.

Véase cómo de las masas vacuolizadas y dispersas se esbozan finos filamentos que empiezan en algunos sitios a desaglutinarse.

14



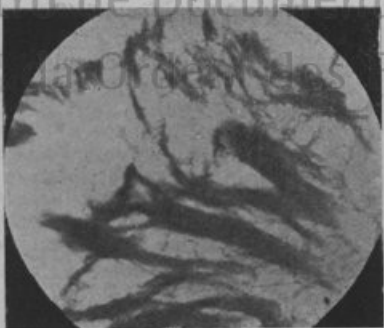
Microfotografía n.º 14

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 750$.

Corte procedente de una colonia joven. Obsérvese la disposición de dicho velo, muy semejante al de la microfotografía n.º 13

Las nubosidades Gram-negativas formadas por gránulos y bacilos, representan una fase posterior a la desorhanización del plasmidio en un aparato esporífero.

15



Microfotografía n.º 15

Corte de velo de cultivo bacilo tuberculoso bovino en caldo glicerinado. Coloración: Benda modificado $\times 750$.

Obsérvese la indicación de la flecha donde pueden apreciarse zoosporas que transformándose en mixabimas se agrupan para formar plasmidios.

Centro de Documentação Farmacêutica

«Duas incompatibilidades numa fórmula magistral»

NARCISO LENCART DA FONSECA E SILVA
Licenciado em Farmácia

A propósito da minha nota publicada com a mesma epigrafe no n.º 11-12 de 1940-41 do J. S. N. F., o nosso colega Licínio de Guimarães mostrou-me umas ampolas que preparou com a fórmula dada nessa nota, mas sem adição do álcool, glicerina nem água oxigenada, e, apesar disso, nem floculadas, nem descoradas. Fiquei surpreendido, visto que nas muitas preparações feitas há cerca de 4 anos, tinha sido obrigado a usar a técnica por mim descrita para obter ampolas perfeitas.

Carécia portanto a minha nota de algumas rectificações.

Começemos pela incompatibilidade «Azul de metileno-iodeto de sódio».

Disse-me aquêlê colega que tinha dissolvido em parte da água tôdas as substâncias excepto o azul de metileno, noutra parte êste e que tendo misturado os dois tinha ficado o volume quási perfeito, nada tinha notado de anormal, completara o volume, tinha metido o soluto em ampôlas de 5 cc., e que, quer as não aquecidas, quer as que sofreram um aquecimento a 60.º — 15 minutos nem tinham floculado nem descorado.

Ora, como quando preparava as ampôlas desta fórmula fazia alguns litros de cada vez, 3 a 5, as soluções eram feitas em relativamente pequena quantidades, de água. Verifiquei agora que fazendo *a frio* solutos muito diluídos, a floculação, embora se dê, é pouco perceptível e não imediata, bastando uma pequena elevação de temperatura para a evitar. Em soluções mais concentradas, a floculação dá-se imediata e quási completamente a frio como já tinha observado; vi agora que aquecendo, o azul de metileno dispersa-se, mas, por arrefecimento, se não se diluir convenientemente, volta a flocular. Uma das ampôlas que o colega Licínio amávelmente me ofereceu, foi metida de pé no congelador dum frigorífico durante 12 horas. Ao fim dêste tempo retirei-a da geleira, e, sem a agitar, coloquei-a na mesma posição à temperatura ambiente

para desgelar; apenas fundido o gelo coloquei-a novamente na geleira, mas num ponto onde não fôsse atingida temperatura de congelação, mas muito próxima desta. Passadas 24 horas retirei a ampôla do frigorífico, e observei-a à luz comparando-a com outra não arrefecida; notei que a côr azul não era homogênea; no fundo bastante mais escura, ia-se esbatendo, sendo à superfície muito mais clara; não se notava nem opalescência nem a mudança de tom para violáceo que a acompanha, mas apresentava muito nitidamente e à vista desarmada o fenómeno de Tyndall, cujas variações de intensidade acompanhavam as da côr, fenómeno absolutamente invisível na ampôla não arrefecida. Vê-se portanto, que, mesmo nesta concentração, a flocculação se dá, embora só em temperaturas vizinhas de 0°. Destas observações resulta a primeira rectificação:— *Só se deve usar o álcool e a glicerina, se as concentrações de Azul de metileno e Iodeto de sódio a isso obrigarem.*

A segunda incompatibilidade «Azul de metileno-Glicose» não se evidenciou na experiência do colega Licínio, porque deixou ficar bastante ar dentro das ampôlas, além de ter usado ampôlas de 5 cc. em lugar de 20 cc.

As ampôlas que normalmente uso são de formato garrafa com fundo plano por serem mais manejáveis e também de melhor apresentação. Ora, é sabido que acima de certos diâmetros de tubo de vidro, não é fácil obter no mercado ampôlas com o fundo plano suficientemente espesso e bem temperado para não rebentarem durante as esterilizações. Por isso, para evitar as fracturas, deixo-as bem cheias, e, ao fechar, expulso por aquecimento a maior quantidade possível de ar da atmosfera da ampôla, de modo a que quando fechadas e frias, o ar fique muito rarefeito. Dêste modo, ao esterilizar, as diferenças entre as pressões externa e interna é menor, e daí também o menor risco de fractura. Ora este artifício origina que a atmosfera da ampôla fique quasi sem Oxigénio, e daí a descoloração do azul de metileno que eu notava, e que o colega Licínio não viu.

Uma das ampôlas que aquele colega me ofereceu, aquecida a 100.º 1/2 hora em vasilha suficientemente grande e com o calor somente bastante para manter a ebulição mas sem que a ampôla fôsse agitada, descorou por completo, com ex-

cepção da camada do líquido em contacto com o ar. Retirando-se da água e deixando-a arrefecer, retomou a côr azul inicial, lentamente se não agitada, e imediatamente se sacudida com violência.

Abri então uma outra ampôla, aqueci-lhe a atmosfera ao maçarico, fechei-a bastante curta e aquecia-a a 100.º cerca de 1/2 hora.

Descorou completamente. Depois de 24 horas tinha unicamente uma levíssima coloração esverdeada.

A capacidade das ampôlas também tem importância, visto que o volume do ar em relação com o volume de líquido contido numa ampôla, é tanto menor quanto maior ela fôr.

Daqui se conclue a segunda rectificação:— *Só é necessário usar a água oxigenada, se, por uma experiência, se verificar que o ar contido nas ampôlas não é o suficiente para evitar a formação da leucobase do azul de metileno.*

Pôrto, Julho de 1941.

IMPORTANTE

Preparação de especialidades em Farmácias

Segundo a portaria n.º 9480 os proprietários de farmácia devem remeter à Inspeção do Exercício Farmacêutico durante o mês de Janeiro proximo, as notas dos nomes e princípios activos das especialidades preparadas nas farmácias.

As farmácias que remeteram o ano passado essas notas, devem indicar apenas as alterações ocorridas durante o ano de 1941: especialidades novas introduzidas no mercado e as que tiverem sido retiradas dele. No caso de não haver alteração, deve confirmar-se a nota entregue em Janeiro do ano findo.

Todas estas notas são feitas em papel comum e com a assinatura reconhecida.

Prática Farmacêutica dos Ajudantes

Para não incorrer nas penalidades do § único do Art. 24.º do Decreto 17.656 deve enviar-se, à Inspeção do Exercício Farmacêutico, anualmente, de 1 a 30 de Janeiro a NOTA DA PRÁTICA FARMACÊUTICA.

Movimento de Estupefacientes

De harmonia com o Decreto 12.210 deve enviar-se, todos os trimestres, à Inspeção do Exercício Farmacêutico, em duplicado, o MAPA DO MOVIMENTO DE ESTUPEFACIENTES.

N. B.— Os impressos para a prática farmacêutica e movimento de estupefacientes são fornecidos pela Secretaria deste Sindicato Nacional ao preço de \$50 cada, devendo os pedidos das Provincias vir acompanhados da respectiva importância (em selos).

Contribuição para a Revisão da Farmacopeia Portuguesa

A DOSAGEM DO MENTOL NAS ESSÊNCIAS DE HORTELÃ - PIMENTA

GERARDO RODRIGUES M. DA MATTA
Licenciado em Farmácia

Sob este título insere «Notícias Farmacéuticas», Ano VII-N.^{os} 7 e 8, a páginas 340, um artigo assinado: R. Redondo de Carvalho e A. Correia Alves, em que se fazem algumas referências ao trabalho que publicámos neste jornal acérea de «Essências de Alfazema e de Hortelã-pimenta» (Ano I — N.^{os} 5-6 e 7-8, 1940).

Os autores do artigo em questão, depois de um breve preâmbulo sobre a importância industrial das «Essências de hortelã-pimenta», resumem o método inscrito na F. Port. para apreciação do valor daqueles oleos essenciais, e afirmam que no estabelecimento do factor de análise indicado para determinação do teor de mentol total há uma causa de erro, acabando por deduzir nova fórmula que — segundo afirmam — permitirá determinar correctamente os alcoois totais numa essência de hortelã-pimenta, quando se seguir o método analítico descrito na referida Farmacopeia.

Já anteriormente tinha sido aqui criticado o factor da F. Port. e apontada a causa de erro considerada agora pelos autores do citado artigo, deduzindo-se então um novo factor para cálculo do mentol segundo o método da F. Port..

Sucede entretanto que os Senhores R. Redondo de Carvalho e A. Correia Alves, tendo chegado a uma expressão diferente da que deduzi, concluem no seu artigo que ela não é de aceitar, pois, só o poderia ser quando, como dizem, *«doseassemos os éteres e os alcoois em quantidades distintas de essência»*.

Mais adiante, acabam os autores por discordar ainda, das afirmações que então fiz, quanto às dificuldades de execução e morosidade do método.

Enunciada assim a questão passarei a desenvolver algumas ligeiras considerações sobre o assunto, procurando ser o mais breve possível, não só porque o tempo me escasseia mas sobretudo porque não é meu propósito estabelecer polémicas quando, como agora, se me afiguram estéreis.

Da leitura do artigo em questão conclue-se fundamentalmente que os autores concordam por completo com a afirmação anteriormente aqui feita de que a fórmula da F. Port. para cálculo do mentol total numa essência de hortelã-pimenta, carece de modificação, tendente a considerar-se a presença de ésteres na essência natural.

Portanto, a discordância encontra-se, apenas, na maneira de fazer essa modificação.

Enquanto os Autores do referido artigo propõem determinada fórmula para substituir a da F. Port., nós propusemos aqui uma outra, um tanto diferente. Sucede todavia que a fórmula deduzida pelos Autores do citado artigo não está certa, e, deste modo, a discordância tinha de ser manifesta.

De facto, na sua dedução, cometeram-se dois erros graves:

1.º — Atribuíram-se a n'' , no decorrer do mesmo cálculo, dois valores diversos.

Com efeito, diz-se ao princípio que n'' é o número de centímetros cúbicos de potassa hemi-normal que saponificariam os ésteres naturais existentes em $P-0,021n'$ gramas de essência acetilada; depois, mais adiante, escreve-se:

« Assim a equação seguinte — eu diria expressão — representando o verdadeiro peso de essência em análise, $P-0,021n' + 0,021n''$... » e é obvio que esta expressão só representará o que os Autores pretendem se n'' for o número de centímetros cúbicos de potassa hemi-normal precisos para saponificar os ésteres naturais existentes em P gramas de essência acetilada.

A contradição é manifesta, pois n'' não pode no mesmo cálculo referir-se simultaneamente a dois pesos diferentes de essência.

2.º — Os Autores para o cálculo de n'' fazem uma proporção errada.

De facto, a proporção é feita com grandezas de três espécies: essência natural, essência acetilada e potassa hemi-normal utilizada.

A proporção correcta seria: se n cm³ de potassa hemi-normal

saponificam um péso p de essência inicial, n'' cm³ de potassa meio normal saponificam os ésteres naturais contidos em P-0,021 n' + + 0,021n''; ou doutro modo: se n cm³ de potassa meio normal saponificam os ésteres naturais contidos em p-0,021n da essência saponificada que a Farmacopeia manda utilizar no segundo ensaio, n'' cm³ saponificarão um péso desta essência igual a P-0,021n'.

De qualquer das proporções, calcula-se para n'' o valor:

$$n'' = \frac{n (P-0,021n')}{p-0,021n}$$

que substituído na expressão do péso da essência natural, dá:

$$\begin{aligned} P-0,021n' + 0,021 \times \frac{n (P-0,21n')}{p-0,021n} &= \\ = (P-0,021n') \left(1 + \frac{0,021n}{p-0,021n} \right) &= \\ = (P-0,021n') \times \frac{p}{p-0,021n} & \end{aligned}$$

Portanto, o mentol total, será calculado pela fórmula:

$$Mt = \frac{7,808 n'}{(P-0,021 n') \times \frac{p}{p-0,021n}}$$

a que os Autores chegariam se o raciocínio houvesse sido regularmente conduzido.

Mostrémos agora a identidade desta fórmula com a que foi deduzida no Jornal do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos.

Antes de mais façamos a correspondência das anotações:

Fórmula do J. S. N. Farm.

Fórmula de Not. Farm.

n

n'

p

P

Depois da mudança de notações a fórmula do Jornal do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos transforma-se em:

$$Mt = n' \times \frac{7,808}{P-0,021n'} (1-0,0265 M_c)$$

Atendendo a que $M_c = n \times \frac{7,808}{p}$, temos:

$$M_t = n' \times \frac{7,808}{P-0,021n'} \left(1-0,0265 \times \frac{7,808n}{p} \right)$$

Simplificando, será :

$$\begin{aligned} M_t &= \frac{7,808 \times n'}{P-0,021n'} \left(1 - \frac{0,021n}{p} \right) = \\ &= \frac{7,808n'}{P-0,021n'} \times \frac{p-0,021n}{p} = \\ &= \frac{7,808 n'}{(P-0,021n') \times \frac{p}{p-0,021n}} \end{aligned}$$

fórmula igual à deduzida precedentemente pela correcção dos raciocínios feita no artigo de Notícias Farmacêuticas.

Mantêm-se portanto as afirmações referentes ao factor de análise, que aqui fiz ao tratar dos processos de análise das essências de hortelã-pimenta, confirmadas agora pelas próprias considerações dos Autores do artigo publicado em Notícias Farmacêuticas, que por outro caminho deduziram expressão idêntica.

Quanto à discordância manifestada sobre as dificuldades práticas do método, aceito e respeito em absoluto a opinião, embora continue mantendo a minha. Em assuntos desta natureza é lógica a divergência de opiniões, pois o critério pessoal desempenha papel preponderante.

No entanto entendo dever frisar que no artigo aqui publicado ninguém falou em «deficiência de método», nem em «omissões por parte da Farmacopeia». Simplesmente se disse e agora se repete:

«Quanto às dificuldades técnicas que nos surgiram na execução prática do método, diremos francamente que foram algumas. Especialmente nas operações efectuadas para neutralizar a essência acetilada e para secar foi necessário proceder com extremo cuidado e paciência, afim de evitar grandes perdas ou chegar a resultados ilusórios.

Algumas vezes foi necessário repetir as lavagens com o soluto de carbonato de sódio para se conseguir uma neutralidade perfeita.

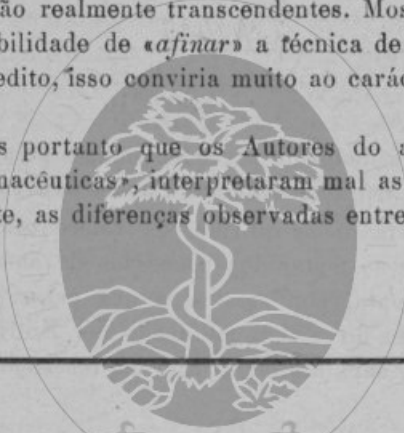
O método torna-se assim dum técnica bastante morosa, e não permitirá facilmente, mesmo a experimentadores especializados, um ensaio rápido de óleo essencial.»

Fez-se portanto referência à «morosidade de método», a «operações que requeriam extremo cuidado e paciência», tudo isto para vincar claramente a necessidade de encontrar um método mais expedito, como o de Delaby-Breughnot e Marks Morrel.

Não pretendeu diminuir-se o valor científico do Farmacêutico — seria ridículo — julgando-o incapaz de resolver por si dificuldades que não são realmente transcendentales. Mostrou-se apenas que, havendo possibilidade de «afinar» a técnica de qualquer outro método mais expedito, isso conviria muito ao carácter dum livro como a F. Port.

Parece-nos portanto que os Autores do artigo publicado em «Notícias Farmacêuticas», interpretaram mal as minhas afirmações. Daí, certamente, as diferenças observadas entre o que escrevi e o que afirmam.

Lisboa - 1941



Todo o homem que combate deve ter sempre presente ao espirito, para se não extraviar nem diminuir, que só vence bem quem vence com honra, quer dizer, com verdade e com justiça.

Os homens que se habituam a cumprir sempre, e só, o seu dever, pouco se lhes dá do lugar que ocupam: interessa-lhes muito desempenhá-lo bem.

SALAZAR

DAS REVISTAS

QUÍMICA FARMACÉUTICA

Determinação dos alcaloides do extracto fluido, de quina

H. WOJAHN

Deut. Apoth. — Ztg. 54,783 (1939) apud
Am. Ph. Assoc. 6,271 (1940)

A técnica proposta é a seguinte:

Numa empôla de decantação de cêrca de 74 cc. ajuntar 4 grs. de extracto com uma mistura de 10 grs. CHCl_3 e 30 grs. de eter e ajuntar 2,5 grs. de OHK; agitar 10 cc., adicionar 0,5 grs de goma adraganta, agitar mais alguns instantes e filtrar a solução através de algodão. A 30 cc. do filtrado (— 3 grs. de extracto) juntar 10 cc. de alcool e destilar até que o cheiro a eter e clorofôrmio desapareçam. Dissolvêr o resíduo em 10 cc. de alcool com ligeiro aquecimento, diluir com 10 cc. de água de titular com ClH , N/10, usando 2 gôtas de vermelho de metilo.

Dosagem da Piperazina

A. CASTIGLIONI

Z. anal. Chem. — 117,25, (1939) apud
J. Am. Ph. Assoc. 30,256, (1941)

O A. cita um método baseado no seguinte:

Dissolvêr o produto (mistura efervescente) num pouco de água acidular ao vermelho Congo com ClH , dil, juntar um excesso de solução de ácido silicotungstico a 10 %.

Ao fim de 7 — 8 h. filtrar, lavar o pp. com ClH , dil, secar a 105°, e calcinar.

Peso da piperazina = $0,6046 \times p$.

Peso da amostra = 0,05 a 0,23 de piperazina.

Determinação iodométrica do ácido salicilico na Aspirina

D. KRUGER

Z. anal. Chem. : 117,318, (1939) apud
J. Am. Ph. Assoc. : 30, 250, (1941)

O A. cita o método iodométrico como sendo o mais sensível para esta determinação.

A concentração de OHNa não parece influir nos resultados. O factor de análise determina-se atendendo a que 6 de I equivalem a uma molécula de aspirina.

Identificação dos alcaloides da Cravagem de Centeio

E. PERCS, MAY, GYOG, TARS,
Ért. 14,81, (1938) apud. J. Am. Ph. Assoc.
29,472, (1940)

O A. propõe a seguinte modificação da reacção de Keller:

A 3 grs. de pó fino adicionar 20 cc. de soluto de acetato de chumbo, e agitar durante 1 hora. Filtrar e extrair com 20,10 e 10 cc. de eter sucessivamente. Evaporar o extracto etereo; dissolvêr o residuo em 5 cc. de CH_3COOH , juntar 2 gôtas de Cl_3Fe a 1%, deitar esta solução sobre 5 cc. de O_2H_2 . Um anel violeta indica a presença de um mínimo de 0,02% de alcaloides activos.

A solução acética pode tomar cor amarela mas não castanha.

Dosagem, rápida da Morfina no ópio por um novo processo

A. J. LAURENCE e J. LABANE
Merck, Rep. — 49,8 (1940) apud. J. Am.
Ph. Assoc.

O método consiste em linhas gerais no seguinte: o ópio é misturado com hidróxido de cálcio e água; a solução cálcica é neutralizada com CH_3COOH e adicionada de IK e soluto titulado de I, N/10.

Forma-se um pp. de triiodeto de morfina e no filtrado titulase o excesso de I pelo $\text{S}_2\text{O}_3\text{Na}_2$.
1 cc. I, N/10 = 0,0095 grs. de morfina anidra.

MICROBIOLOGIA

Valôr fungostático de certas pomadas

F. J. O'BRIEN e W. J. BONISTEEL
J. Am. Ph. Assoc. 30,191 (1941)

Os A. A. ensaiaram por meio duma modificação do método das placas de gelose, o valôr fungostático de várias pomadas officinaes e a intereferência do excipiente neste poder.

São dados os detalhes da técnica do método usado.

As conclusões principais são as seguintes:

- Uma pomada pode ser bacteriostática sem ser fungostática.
- O efeito fungostático depende também do excipiente usado.
- As pomadas officinais ensaiadas possuem fraco poder fungostático (fenol, óxido amarelo de Hg, enxôfre iodado).
- O timol e a essência de canela mostraram-se muito activos, nas proporções respectivas de 2,5% e 1% em cold-cream ou outro excipiente.

FARMÁCIA GALÊNICA

Pomadas à base de óleo de figado de bacalhau

A. FERRARI:

Boll. Chim. farm. 78,379 (1939) apud

Bull. Scien. Pharm. 7-8, 216, (1940)

O A. propõe as seguintes fórmulas:

I	}	Cêra branca		ãã 10 grs.	II	}	Cêra amarela	20 grs.
		Espermacete					Vazelina	50 grs.
		Óleo de fig. de bacalhau					80 grs.	Óleo de fig. de bacalhau

III	}	Cêra branca		ãã 20 grs.	IV	}	cêra amarela		ãã 10 grs.	
		alcool estearínico					estear. trietanol. am.			25 grs.
		vazelina					lanolina			75 grs.
		lanolina					Óleo fig. de bacalhau			100 grs.

Para supositórios o A. propõe a fórmula seguinte que tem p. f.

= 32.º

cêra branca	1,5 grs.
manteiga de cacau	4,5 grs.
óleo de bacalhau	4 grs.

Alguns comentários sobre Colírios

M. O. HOLLAND

J. Am. Ph. Assoc. (Pr. Ed.) 12,434, (1940)

Fala-se na técnica de tamponagem dos colírios e nos agentes conservadores empregados.

De entre êntes cita-se em especial o benzoato de sódio a 0,5 ‰, o nipagente e o nipasol sódicos a 0,5 ‰, a cânfora a 0,1 ‰, etc. com bons resultados.

Ensaio rápido da Água de flôres de Larangeira

R. DANET

J. Ph. Ch. : t. 1,434, (1941)

O A. propõe uma técnica colorimética simples para a dosagem da essência, que se baseia na formação dum azóico com $\text{NO}_2 \text{Na}$, e naftol em meio amoniacal. Obtem-se um pp. rosado solúvel em acetona com côr amarela: a côr obtida não deve ser inferior à dum padrão contendo $\text{Cr}_2\text{O}_7 \text{K}_2$ e $(\text{NO}_3)_2 \text{Co}$. Tomar 5 cc. de água + 0,25 cc de $\text{NO}_2 \text{Na}$ 1 ‰ e 0,25 cc. de $\text{CH}_3 \text{COOH}$. Ao fim de 5 minutos juntar 0,5 cc. de amoníaco saturado de naftol e depois 4 cc. de acetona. O padrão contém:

Soluto de bicarbonato a 1 ‰ — 0,65 c. c.

Soluto de nitrato de cobalto a 10 ‰ 2,20 c. c.

Água destilada 7,6 gras. 100 c. c.

Serviço de Colocação de Farmacêuticos

Por sugestão da Inspeção do Exercício Farmacêutico foi organizado, no nosso Sindicato, êste serviço que pode contribuir para a boa solução do problema das Farmácias sem director técnico.

Esta iniciativa tem, ainda, outra finalidade — a da permanência e assiduidade dos directores técnicos, pela fixação de vencimentos mínimos estabelecidos em função da capacidade financeira das farmácias, sua localização e serviços profissionais a prestar.

Para efectivar a organização projectada a Comissão Administrativa enviou a todos os Farmacêuticos inscritos no Sindicato, uma circular acompanhada de um boletim que deverá ser preenchido por todos os colegas que desejem colocação e enviado à *Comissão de Interesses Profissionais*.

Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências

CONGRESSO DO PORTO

(JUNHO 1942)

CELEBRADO COM A COOPERAÇÃO DA "ASOCIACION ESPAÑOLA
PARA EL PROGRESO DE LAS CIENCIAS"

Primeira circular

Está assegurada a realização no Porto de um Congresso Luso-Espanhol para o progresso das ciências que se dividirá em nove secções:

Ciências Matemáticas — Astronomia, Geodesia, Geofísica e Geografia — Física e Química — Ciências Naturais — Ciências Sociais — Ciências Filosóficas e Teológicas — Ciências Históricas e Filológicas — Ciências Médicas e Biológicas — Engenharia, Arquitectura e outras ciências aplicadas.

Poderão tomar parte no Congresso os membros das Sociedades filiadas na Associação e os socios dos Sindicatos Nacionais de profissões liberais para cujo exercício seja necessário diploma de estudos superiores.

As comunicações deverão ser entregues, para publicação, até 15 de Abril. Devem ser dirigidas à Secretaria da Associação — (Rua Júlio de Andrade, 6) ou à Secretaria do Núcleo Regional do Porto (Instituto de Antropologia — Faculdade de Ciências — Porto).

Para informações sobre hospedagem dirigir-se a esta Secretaria do Núcleo Regional.

Presidente do Núcleo: *Prof. Dr. A. Mendes Correia*

Secretário do Núcleo: *Dr. A. M. da Costa Ataíde*

A Comissão Administrativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, ao despedir-se êste ano de 1941, de tragédia, de dor e de luto para quasi toda a Humanidade, deseja a todos os Colegas que o novo ano mantenha para nós portugueses, de um modo geral, a Paz em que temos vivido e para a nossa Classe, em especial, a promessa de vêr resolvidos todos os problemas que interessam à Farmácia dentro da Justiça, do Direito e da Razão.

VIDA PROFISSIONAL

O Problema Corporativo Farmacêutico (Organismo Único)

Se analisarmos a situação em que a Farmácia se encontrava há muitos anos e curarmos da sua actual posição, facilmente chegaremos à conclusão de que, tal como tem funcionado e funciona, na sua orgânica corporativa, cada vez se aproximava mais o termo da sua decadência; é precisamente para evitar a sua infalível derrocada que vimos solicitando insistentemente a solução do problema corporativo farmacêutico.

Até 1933, data em que foram decretadas as bases do Estado Corporativo, existiam no País 7 associações de classe farmacêuticas, cada uma seguindo sua orientação, mais de harmonia com os pontos de vista pessoais dos seus dirigentes do que com os interesses, necessidades e missão da Farmácia em face da Saúde Pública. Daí resultou, tantas vezes, se não o descrédito total de uma profissão de manifesta utilidade pública, pelo menos a certeza, aos poderes públicos, de um desentendimento, agravado constantemente por uma série de lutas internas e desprestigiantes, que caracterizaram um período infelizmente memorável e muito prolongado na História da vida associativa farmacêutica.

Este estado de coisas conduziu a uma situação muito precária e os vexames por ela originados foram de tal modo decisivos e influíram tão profundamente na própria razão de ser da Farmácia, que esta profissão se viu a breve trecho vilipendiada e diminuída na sua dignidade, acabando por reinar, dentro dela, a mais completa anarquia.

Ele era o intrusismo triunfante, a guerra dos preços e o desprezo pela deontologia; ele era o desrespeito pelas leis, a comercialização e o abastardamento enfim, de uma profissão que noutras eras tão ciosa foi das suas prerrogativas e tão altos serviços prestou à Ciência e à Nação.

Em 1934, por diligências pessoais de uma alta figura farmacêutica — Emilio Fragoso — procurou-se pôr termo a este estado caótico e foi assim que o então Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, Ex.^{mo} Sr. Dr. Pedro Teotónio Pereira, incumbiu uma Comissão de organizar o actual Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, dentro dos princípios orgânicos do Corporativismo e de harmonia com o parecer da Repartição do Trabalho e Corporações do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, aprovado por despacho de sua Excelência de 15 de Fevereiro de 1934, que na sua primeira conclusão diz: «Que de facto a classe farmacêutica se deve organizar em Sindicato Nacional de profissão livre, visto a profissão farmacêutica ter manifestamente aquêle carácter».

Estava desta forma, aberto o caminho para a instituição do organismo único da Farmácia Portuguesa, mas, ao elaborar os respectivos estatutos ou porque se estivesse nos primeiros passos do Corporativismo ou porque não se considerasse em toda a sua extensão a natureza especial do exercício de Farmácia — definida principalmente no decreto n.º 17.636 — as suas características e a sua missão social, apenas se organizou uma coisa, uma unidade mais do Estado Corporativo.

Não se cuidou de curar da posição jurídica do farmacêutico em face das leis que regem a Farmácia; pelo contrário, moldou-se a nova organização pelas regras geométricas da lei corporativa, sem se atentar no espírito dos restantes diplomas que dão à Farmácia um carácter diferente dos da Medicina, da Advocacia e das outras profissões liberais.

Não se teve, então, em conta a letra do decreto n.º 23.422 que torna a Farmácia um atributo especial e inseparável do farmacêutico, para que este possa nela exercer a função primordial — direcção técnica e oficial — que caracteriza a sua profissão.

Tampouco foi considerada a situação transitória ou excepcional da doutrina do referido decreto no que respeita a situações criadas em relação à propriedade de farmácia estranha aos profissionais diplomados.

Estes erros fundamentais levaram, a breve trecho, a um estado de coisas lamentável de que resultou um movimento dos indivíduos abrangidos pelas disposições transitórias do mencionado decreto n.º 23.422, no sentido evidente de tornarem nula a respectiva finalidade e definitiva uma situação que lhes é negada pela lei. Tal movimento — é forçoso lastimá-lo — teve o apoio de farmacêuticos, o que levou à instituição dum Grémio — organismo incompatível com a natureza profissional farmacêutica — ficando assim a Farmácia reduzida à mera classificação de comércio e deitadas por terra velhas e firmes concepções jurídicas no que importa à comercialidade da profissão.

Em resumo, uma vez que ao Sindicato Nacional dos Farmacêuticos foi dada uma constituição nitidamente igual à de qualquer outro Sindicato Nacional é evidente que frutificaria a ideia da organização dum Grémio de proprietários de farmácia, agrupando diplomados e não diplomados, com todos os inconvenientes reconhecidos posteriormente, numa dualidade insustentável de organismos duma profissão à qual as leis dão uma expressão diferente de qualquer outra.

Com efeito, enquanto ao Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, pelos seus estatutos, incumbe a defesa económica, social, profissional e científica dos respectivos componentes; enquanto que, pelo decreto n.º 30.428 lhe é facultada a manutenção de uma fiscalização privativa cuja função essencial pode ser encarada mais sob o aspecto económico do que profissional; enquanto que, por determinação superior, lhe é dada a representação em Comissões oficiais de nitido interesse económico para a Farmácia — ao Grémio são atribuídas legalmente funções idênticas sem que as exerça ou possa exercer concretamente, excepto no que importa à celebração de contractos colectivos de trabalho, que, como pretendem alguns, taxativamente a lei não permite ao Sindicato, em representação das entidades patronais.

Contudo, dada, a qualidade do profissional farmacêutico em face do decreto n.º 23.422, tal atribuição poderá e deverá, mais logicamente, ser pertença do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, uma vez organizado nos moldes ora expostos e conforme se pode concluir da larga cópia de argumentos e citações incontestáveis contida na representação de 31 de Dezembro de 1940 dirigida pela Comissão Administrativa deste Sindicato Nacional a Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social.

Centro de Documentação Farmacêutica

* *

Pelo que deixamos exposto necessário se tornou a arrumação, num único Organismo, da profissão farmacêutica e foi nesse sentido que a Comissão Administrativa deste Sindicato Nacional procurou uma solução do problema, solicitando a Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado referido a criação da Ordem dos Farmacêuticos, «regida por estatuto especial» pois que nem o decreto-lei n.º 23.050, nem o decreto-lei n.º 24.715, podem servir de quadro à disciplina corporativa da sua actividade profissional que tem características originais e únicas entre todas as profissões» como se sustenta na representação atrás mencionada e nas considerações deste relatório.

E assim entendeu sua Excelência nomear uma Comissão, fundamentando-se no brilhantíssimo parecer do Ex.^{mo} Chefe da Secção da Organização Corporativa do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência afim de estudar e propôr a nova fórmula da organização corporativa farmacêutica.

Nesta ordem de ideias, a Comissão Administrativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos vem apresentar à apreciação de todos os Profissionais Farmacêuticos o presente ante-projecto de estatutos:

Ante-projecto dos estatutos do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos

(Ordem dos Farmacêuticos)

CAPITULO I

Organização, Sede e fins

Art.º 1.º — O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, Sindicato de profissão livre, criado por alvará de 27 de Março de 1935 do Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, nos termos do decreto-lei n.º 23.050, continuará a ter a sua sede em Lisboa, e rege-se-á pelos presentes estatutos.

§ único — Atendendo aos relevantes serviços prestados à Nação e à Farmácia pela centenária Sociedade Farmacêutica Lusitana, o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos usará sempre com sub-título o nome desta extinta colectividade, da qual se considera continuador.

Art.º 2.º — O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos exerce a sua actividade no plano nacional, em colaboração com o Estado e com os órgãos superiores da produção e do trabalho e com respeito absoluto pelos interesses da Nação, sendo-lhe por isso vedado a filiação em quaisquer organismos de carácter internacional ou representação em congressos ou manifestações internacionais sem autorização do Governo; e não pode também, sem a mesma autorização, contribuir monetariamente para a manutenção de organismos estrangeiros, nem receber deles quaisquer donativos ou empréstimos.

Art.º 3.º — O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos constitue factor de cooperação activa com todos os outros factores de actividade nacional e repudia simultaneamente a luta de classes e o predomínio das plutocracias.

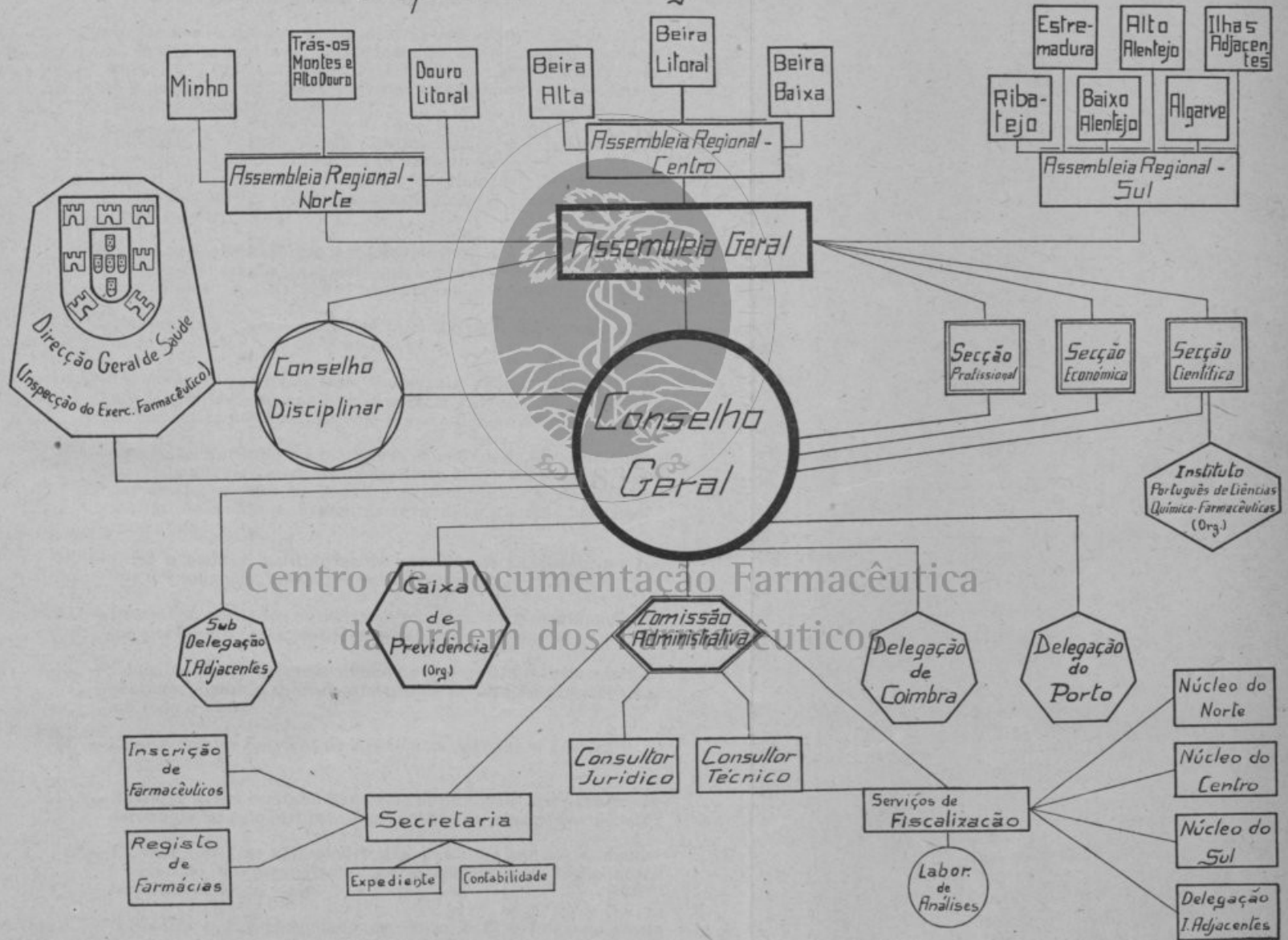
Art.º 4.º — O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos é um organismo de utilidade pública, goza de todas as vantagens e atribuições consignadas no Art.º 13.º do decreto-lei n.º 23.050, na parte applicável, e estende a sua acção ao Continente e Ilhas Adjacentes.

Art.º 5.º — O Sindicato tem por fim o estudo e a defesa dos interesses profissionais, nos seus aspectos moral, científico, económico e social, competendo-lhe especialmente:

- 1.º — Exercer as funções políticas conferidas pela Constituição Política da República Portuguesa aos organismos corporativos;
- 2.º — Dar parecer sobre os assuntos da sua especialidade acerca dos quais for consultado pelos organismos corporativos de grau superior ou pelo Estado, nomeadamente sobre:
 - a) — Situação, condições e necessidades da profissão e o modo de promover o seu aperfeiçoamento ou suprir as insuficiências;
 - b) — Condições económicas e sociais dos seus associados;
 - c) — Higiene e segurança dos locais de trabalho;

Sindicato Nacional dos Farmacêuticos

esquema de organização





Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

- 3.º — Desempenhar as funções que lhe sejam incumbidas pelo Regimento das Corporações;
- 4.º — Exercer a jurisdição disciplinar sobre os farmacêuticos em ordem a assegurar-se o cumprimento das regras do exercício profissional, definidas num Código Deontológico Farmacêutico o qual depois de aprovado e sancionado pela entidade competente, fará parte integrante destes estatutos;
- 5.º — Organizar o quadro geral dos farmacêuticos habilitados ao exercício da profissão, passando a efectuar a inscrição a que se refere o § único do Art.º 1.º do decreto n.º 13.470 e a averbar e cancelar as respectivas direcções técnicas nos termos do Art.º 20.º do decreto n.º 17.636;
- 6.º — Proceder ao registo obrigatório das farmácias existentes e aos averbamentos consequentes de transferências, mudanças de proprietário ou director técnico, penalidades, situação económica e condições relativas à assistência farmacêutica e medicamentosa;
- 7.º — Velar pela execução das leis e regulamentos relativos aos títulos e ao exercício da profissão de farmacêutico, promovendo procedimento judicial contra quem os use ou exerça ilegalmente;
- 8.º — Manter uma Fiscalização nos termos e para os efeitos do Decreto n.º 30.428 de 9 de Maio de 1940;
- 9.º — Cooperar com as Câmaras Municipais para a instituição de novos partidos farmacêuticos para a garantia da assistência farmacêutica dos doentes como prevê o Código Administrativo;
- 10.º — Estabelecer acórdos ou contractos colectivos de trabalho, tendo em vista as características da profissão farmacêutica, a situação das profissões suas auxiliares e as condições especiais das farmácias de modo a assegurar-se a devida assistência medicamentosa;
- 11.º — Criar e manter instituições de previdência e assistência a favor dos seus membros e respectivas famílias;
- 12.º — Promover, por todos os meios ao seu alcance, a manutenção de um alto nível moral e profissional dos seus membros;
- 13.º — Contribuir para o desenvolvimento da cultura e ensino farmacêuticos, e para o aperfeiçoamento da assistência farmacêutica em todo o País;
- 14.º — Criar e manter Serviços de Assistência Jurídica e Técnica para os associados;
- 15.º — Elaborar a sua contabilidade em conformidade com as normas determinadas pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
- 16.º — Exercer tôdas as actividades não proibidas por lei, atinentes à elevação do prestígio e honorabilidade dos profissionais farmacêuticos;

Art.º 6.º — O Sindicato é representado em juízo e fora dêle pelo presidente, ou por algum dos vogais do Conselho Geral ou ainda

por qualquer dos presidentes das Delegações, em quem aquêlé delegue a representação.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art.º 7.º — A inscrição no Sindicato é obrigatória para todos os farmacêuticos civilmente capazes, de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, diplomados pelas antigas Escolas Médico-Cirúrgicas e Escolas ou Faculdades de Farmácia nacionais, e serão registados como membros efectivos.

§ único — Não será permitida a inscrição dos farmacêuticos que exerçam qualquer outra profissão da arte de curar.

Art.º 8.º — É instituída para todos os inscritos no uso dos seus direitos a cédula profissional passada pelo Sindicato, que constitue documento de apresentação em todos os actos em que seja requerida e é indispensável ao exercício da profissão.

Art.º 9.º — Podem ser inscritos como membros honorários ou correspondentes, mediante proposta fundamentada do Conselho Geral, aprovada pela Assembleia Geral, os individuos diplomados ou não diplomados em Farmácia, nacionais ou estrangeiros, que tenham prestado serviços relevantes às Ciências Químico-Farmacêuticas ou ao Sindicato.

§ único — Os membros honorários ou correspondentes, desde que não tenham sido anteriormente membros efectivos, não gozam de quaisquer direitos atribuídos por este diploma aos restantes membros do Sindicato.

Art.º 10.º — São deveres dos membros do Sindicato :

1.º — Cumprir as disposições dos presentes estatutos e seus regulamentos;

2.º — Concorrer para o prestígio do Sindicato e para a dignidade e bom nome da profissão farmacêutica;

3.º — Aceitar as determinações dos Corpos Dirigentes;

4.º — Aceitar e desempenhar nos termos estatutários e regulamentares, com zelo e assiduidade, os cargos para que fôrem eleitos ou escolhidos;

5.º — Pagar as cotas e outros encargos a que sejam obrigados por estes estatutos e seus regulamentos;

6.º — Contribuir para as instituições de previdência com a importância que vier a ser estabelecida no respectivo regulamento.

§ 1.º — O Conselho Geral, poderá isentar temporariamente do pagamento de cotas, os farmacêuticos inscritos que o requirem e provem não exercer a profissão.

§ 2.º — Os novos farmacêuticos só pagarão cotas a partir da data em que começarem a exercer a profissão.

Art.º 11.º — São direitos dos membros efectivos do Sindicato ;

- 1.º — Exercer a profissão na área territorial do Sindicato;
- 2.º — Eleger e ser eleitos ou escolhidos para os cargos do Sindicato, sem prejuizo, em todos os casos, das restrições previstas nêstes estatutos ou do disposto no § 3.º do Art.º 15. do decreto n.º 23.050;
- 3.º — Assistir às reuniões das respectivas assembleias regionais, discutindo e votando todos os assuntos tratados ;
- 4.º — Examinar os livros e mais documentos do Sindicato na época que para tal fim fôr designada ;
- 5.º — Fazer parte das instituições de previdência que forem criadas pelo Sindicato, nos termos legais ;
- 6.º — Fruir todos os benefícios de carácter profissional, moral e material obtidos ou concedidos pelo Sindicato ;
- 7.º — Utilizar, nos termos dos regulamentos, os serviços e instalações do Sindicato e das suas Delegações ;
- 8.º — Recorrer, nos termos regulamentares, de qualquer resolução ou medida dos Corpos Dirigentes ou do Conselho Disciplinar, quando a julgue lesiva dos seus direitos.

§ único — Perde os direitos a que este artigo se refere, o membro do Sindicato que tiver cotas em atraso por período superior a três meses ou quantia equivalente em dívida.

CAPÍTULO III

Das Assembleias do Sindicato

Art.º 12.º — A Assembleia Geral reúne em Lisboa e é constituída por Procuradores eleitos pelas Assembleias Regionais na proporção de dois delegados por cada Provincia e um delegado pelas Ilhas Adjacentes.

§ único — Só podem ser eleitos Procuradores à assembleia Geral os membros do Sindicato no uso de todos os seus direitos.

Art.º 13.º — A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez em cada ano, durante o mês de Janeiro e só poderá reunir extraordinariamente a pedido do Conselho Geral ou da mesa de qualquer das Assembleias Regionais.

§ 1.º — A convocação da Assembleia Geral será feita por aviso afixado na sede do Sindicato e dirigido sob registo, a cada um dos procuradores com 10 dias de antecedência, pelo menos ; este prazo, poderá, porém, reduzir-se a cinco dias quando o Presidente entender em seu prudente critério que as circunstâncias aconselham a urgência da convocação

§ 2.º — A Assembleia Geral compete :

1.º — Discutir e aprovar o relatório e contas do Conselho Geral relativos ao ano transacto e o orçamento para o novo ano ;

2.º — Proceder á eleição, nos anos em que tiver de realizar-se, do

Presidente do Sindicato, e dos membros das Secções e do Conselho Disciplinar;

3.º — Aprovar os regulamentos elaborados pelo Conselho Geral e pronunciar-se sobre tudo o que interesse ao prestígio e prosperidade do Sindicato.

Art. 14.º — A mesa da Assembleia Geral é composta do Presidente do Sindicato ou de um Vice-Presidente, e de dois Secretários, eleitos biennialmente, sendo estes três últimos escolhidos dentre os procuradores.

Art. 15.º — A Assembleia Geral só pode deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva convocatória; para esse efeito os membros do Sindicato que o desejem devem comunicar, por escrito, ao Presidente com três dias de antecedência, pelo menos, os assuntos que pretendem submeter á deliberação da Assembleia.

§ único — São nulas as deliberações da assembleia Geral sobre assuntos estranhos á sua ordem de trabalhos, e bem assim quando contrárias ás leis, aos regulamentos do Sindicato, ou ainda quando as despesas a que deem lugar não tenham cabimento no orçamento ou crédito extraordinário devidamente aprovado.

Art. 16.º — As Assembleias Regionais reúnem-se nas sedes do Sindicato e das Delegações correspondentes, e são compostas por todos os membros inscritos no uso dos seus direitos e residentes nas respectivas áreas. Funcionam em primeira convocação com a maioria e em segunda com qualquer número, e têm a seguinte jurisdição:

I — Sul: compreende as Províncias do Ribatejo, Estremadura, Alto e Baixo Alentejo, Algarve e Ilhas Adjacentes, com sede em Lisboa:

II — Norte: compreende as Províncias do Minho, Trás-os-Montes o Alto Douro e Douro Litoral, com sede no Porto.

III — Centro: compreende as Províncias da Beira Alta, Beira Baixa e Beira Litoral, com sede em Coimbra.

§ único — Os membros do Sindicato podem fazer-se representar por procurações ou cartas dirigidas ao Presidente da respectiva Assembleia, com referência especial á sessão e á matéria da convocação. Nenhum membro poderá ter mais do que cinco representações.

Art.º 17.º — As Assembleias Regionais reúnem ordinariamente uma vez em cada ano durante o mês de Janeiro, e só poderão reunir extraordinariamente quando a sua convocação seja solicitada pelo Presidente do Sindicato, pelos Procuradores correspondentes ou pelo menos por 30 membros inscritos na respectiva área.

§ único — A convocação será feita pelo Presidente da respectiva mesa, por aviso directo e por meio de anúncio em dois jornais de grande circulação e dela será dado conhecimento ao Presidente do Conselho Geral.

Art.º 18.º — As Assembleias Regionais terão uma mesa composta de Presidente e dois Secretários, eleitos biennialmente.

Art.º 19.º — Compete ás Assembleias Regionais:

1.º — Eleger os Procuradores à Assembleia Geral que lhes competir, e a sua própria mesa, nos anos em que tiver lugar a sua eleição;

2.º — Pronunciar-se sobre tudo o que lhe fôr apresentado pela Assembleia Geral e o que interesse ao prestígio e prosperidade do Sindicato na respectiva área.

§ único — É applicavel às Assembleias Regionais o preceituado no Art.º 15.º e seu § único em relação à Assembleia Geral.

Art.º 20.º — As eleições para os cargos do Sindicato realizam-se de dois em dois anos, por escrutínio secreto e maioria de votos.

§ 1.º — A votação só poderá incidir sobre as candidaturas apresentadas com cinco dias de antecedência, perante o Presidente do Sindicato, em requerimento assinado por 30 membros inscritos, pelo menos, exceptuando-se a mesa da Assembleia Geral que é eleita pelos procuradores no acto da sua posse.

§ 2.º — Não são elegíveis os membros de nacionalidade estrangeira ou que recebam qualquer subsidio do Sindicato e os que tenham sofrido nos termos destes estatutos e regulamentos penalidade superior a simples advertência.

§ 3.º — O exercicio de uma função remunerada pelo Sindicato é incompativel com qualquer dos cargos de eleição previstos nestes estatutos.

§ 4.º — A eleição dos membros com processo pendente de julgamento em qualquer tribunal ou no Conselho Disciplinar do Sindicato, relativo ao exercicio profissional, só será válida após a absolvição em julgamento posterior.

§ 5.º — Os cargos de Procuradores à Assembleia Geral, de membros das mesas das Assembleias Regionais e de vogais do Conselho Disciplinar são incompativeis com quaisquer outros cargos do Sindicato.

§ 6.º — Para os lugares de Presidente do Sindicato e de Presidente da Secção Científica é condição indispensável a Licenciatura ou Bontoramento em Farmácia.

Centro de Formação e Actualização Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

CAPÍTULO IV

Das Secções

Art.º 21.º — Para melhor cumprimento dos fins do Sindicato, os seus inscritos distribuir-se-ão por três Secções correspondentes às seguintes modalidades que caracterizam a Farmácia :

- 1) — Profissional;
- 2) — Económica;
- 3) — Científica;

Art.º 22.º — As Secções terão uma função essencialmente técnica em ordem a obter pelo estudo, consulta ou investigação, os elementos necessários para aperfeiçoar e desenvolver as actuaes condições da vida farmacêutica.

Art.º 23.º — Cada uma das Secções terá um Presidente e dois Relatores gerais eleitos bienalmente, dentre os membros nelas inscritos, e compete-lhes:

- 1.º — Estudar e apreciar os problemas que digam respeito à respectiva modalidade;
- 2.º — Elaborar proposta e submetê-las ao Conselho Geral;
- 3.º — Dar parecer sobre todos os assuntos da sua especialidade que lhes forem submetidos pelo Conselho Geral;
- 4.º — Realizar sessões plenárias dos respectivos membros inscritos e nomear Comissões temporárias ou permanentes para estudar ou relatar as questões que lhes forem apresentadas;
- 5.º — Organizar conferências, congressos, exposições, excursões ou visitas, quer no País, quer no Estrangeiro.

Art.º 24.º — A Secção Profissional agrupa todos os farmacêuticos inscritos no Sindicato, que desempenhem as funções de director técnico, de preparador ou de analista em farmácias ou laboratórios de propriedade de outrem.

§ único — À Secção Profissional, além das atribuições que pelo Art. 23.º lhe incumbem, compete especialmente:

- a) — Inquirir das condições económicas e sociais dos farmacêuticos nela inscritos e bem assim da higiene e segurança dos locais de trabalho;
- b) — Pronunciar-se sobre honorários, acórdos e condições de trabalho dos respectivos profissionais;
- c) — Informar os processos relativos a incidentes e conflitos profissionais obrigatoriamente sujeitos a arbitragem.

Art.º 25.º — A Secção Económica compõe-se de todos os farmacêuticos inscritos no Sindicato, que sejam proprietários, co-proprietários ou simultaneamente proprietários e directores técnicos de farmácia.

§ 1.º — Além das atribuições a que se refere o Art.º 23.º, à Secção Económica incumbem mais:

- a) — Pronunciar-se sobre as medidas referentes à venda e preços dos medicamentos, formulários de associações mutualistas ou outras, e bem assim sobre a limitação, encerramento e montagem de farmácias;
- b) — Propôr os delegados às comissões oficiais que se relacionem com questões económicas de farmácia;
- c) — Escolher os delegados às comissões de fixação e reclamação de rendimento tributável;
- d) — Elaborar os turnos de serviço permanente das farmácias;
- e) — Propôr acórdos e contractos sobre horários e condições de trabalho.

§ 2.º — Agregada à Secção Económica funcionará uma Junta Consultiva composta de três delegados das farmácias de propriedade de entidades colectivas ou individuos não diplomados em Farmácia, assim designados:

- a) — Um representante das farmácias das Misericórdias, nomeado pelo Ministério do Interior;
- b) — Um representante das farmácias das associações mutualistas e das Casas do Povo e dos Pescadores, nomeado pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
- c) — Um representante dos proprietários de farmácia não farmacêuticos, por estes eleito bienalmente segundo normas a regulamentar, e transitóriamente, enquanto se verificarem as condições do Art.º 2.º do decreto n.º 23.422.

§ 3.º — A Junta de que trata o parágrafo anterior será obrigatoriamente ouvida sobre todos os assuntos tratados que se relacionem com os interesses dos seus representados, devendo o respectivo parecer ser assinado por todos os delegados.

Art.º 26.º — A Secção Científica é composta por farmacêuticos inscritos no Sindicato que hajam publicado trabalhos de natureza científica ou de interesse para a Farmácia, ou tenham prestado bons serviços à ciência e ensino farmacêuticos.

§ 1.º — Além das atribuições que lhe estão incumbidas por força do Art.º 23.º, a Secção científica tem por missão especial:

- a) — Propôr a concessão de prémios por trabalhos científicos que tenham afinidades com a Farmácia;
- b) — Cuidar do Museu Farmacêutico e da Biblioteca do Sindicato, elaborando os respectivos regulamentos e propondo as aquisições julgadas convenientes;
- c) — Organizar o Instituto Português de Ciências Químico-Farmacêuticas, com regulamento e funcionamento próprios;
- d) — Estudar as possibilidades de instalação e manutenção dum laboratório de análises e de investigação científica, anexo ao Sindicato.

§ 2.º — A inscrição dos membros na Secção Científica é da competência do Conselho Geral, mediante proposta acompanhada dum relatório biográfico do candidato, proposta que será por este assinada, mas apresentada e subscrita por qualquer membro do referido Conselho ou por cinco inscritos na Secção.

§ 3.º — As regalias de carácter cultural proporcionadas por esta Secção podem ser extensivas a pessoas de especial formação científica ou técnica e aos alunos das Escolas ou Faculdades de Farmácia nacionais, mediante o pagamento da jôia e cotas, nos termos regulamentares, com a designação respectivamente de *subscritores extraordinários* e *subscritores estudantes*.

CAPÍTULO V

Dos Corpos Dirigentes

Art.º 27.º — Os Corpos Dirigentes do Sindicato são constituídos pelo Conselho Geral e respectivos órgãos executivos: Comissão Administrativa, Delegações Regionais e Sub-Delegações;

Art.º 28.º — O Conselho Geral é composto pelo Presidente, que será o Presidente do Sindicato, por um Delegado da Direcção Geral de Saúde e pelos Presidentes e Relatores gerais das Secções.

§ 1.º — Os Presidentes das Delegações serão membros natos do Conselho Geral.

§ 2.º — O Presidente do Conselho Disciplinar poderá assistir às reuniões do Conselho Geral e tomar parte nas discussões, mas sem voto.

Art.º 29.º — Compete ao Conselho Geral:

1.º — Promover por todos os meios ao seu alcance o prestígio e dignidade do Sindicato e defender os direitos e imunidades dos profissionais farmacêuticos;

2.º — Organizar e manter em dia o quadro completo dos farmacêuticos inscritos no Sindicato e o registo geral das farmácias existentes no Continente e Ilhas Adjacentes;

3.º — Elaborar os regulamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços do Sindicato e para o exercício profissional da Farmácia;

4.º — Submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral ordinária o orçamento para o ano civil corrente e as contas e relatórios do ano civil anterior;

5.º — Instruir os processos disciplinares instaurados contra os membros do Sindicato e remetê-los ao Conselho Disciplinar para julgamento;

6.º — Dar pareceres, requisitados pelos poderes públicos ou Organismos Corporativos de grau superior, sobre quaisquer assuntos relacionados com a Farmácia;

7.º — Arrecadar as receitas e satisfazer as despesas, dentro das verbas orçamentais;

8.º — Promover a publicação de uma revista científico-profissional;

9.º — Criar Sub-Delegações, além da das Ilhas Adjacentes que é obrigatória, onde julgar conveniente e determinar o respectivo funcionamento;

10.º — Instituir e manter uma caixa de providências;

11.º — Desempenhar as demais atribuições que, pelos estatutos e regulamentos, sejam da sua competência.

§ único — O Conselho Geral elegerá dentre os seus membros um Secretário e um Tesoureiro que, com o Presidente, formarão a Comis-

são Administrativa do Sindicato, na qual aquêlê Conselho delegará os poderes necessários para assumir a direcção de todos os serviços e funções executivas.

Art.º 30.º — Ao Presidente do Conselho Geral compete :

- 1.º — Representar o Sindicato em juizo e fora dêle, por si ou por um seu delegado ;
 - 2.º — Fazer cumprir as deliberações do Conselho Geral ;
 - 3.º — Usar o seu voto de qualidade, no caso de empate ;
 - 4.º — Exercer tôdas as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela lei e regulamentos e por deliberação do Conselho Geral ou das Assembleias.
- § 1.º — No impedimento temporário do Presidente, as suas funções serão exercidas por um Vice-Presidente escolhido pelo Conselho Geral dentre os seus membros.
- § 2.º — Quando êsse impedimento fôr definitivo, deverá proceder-se à eleição para o cargo no prazo máximo de 60 dias.

Art.º 31.º — Serão instaladas Delegações Regionais no Norte e Centro, respectivamente com a sede e a jurisdição referidas nos N.ºs II e III do Art. 16.º, constituídas por Presidente, Secretário e Tesoureiro escolhidos pelo Conselho Geral dentre os membros inscritos e residentes nas respectivas sedes.

- § 1.º — Estas delegações representarão o Conselho Geral, conforme as instruções dêste, incumbindo-lhes especialmente :
- a) — Auxiliar o Conselho Geral e a Comissão Administrativa, fornecendo-lhes as informações e pareceres solicitados ;
 - b) — Possuir em dia os ficheiros referentes aos farmacêuticos e às farmácias existentes na respectiva área ;
 - c) — Prover ao expediente necessário e transmitir à sede as queixas, reclamações e quaisquer pedidos dos membros inscritos ;
 - d) — Facultar aos Serviços de Fiscalização do Sindicato tôdas as informações e facilidades ao seu alcance ;
 - e) — Coadjuvar a mēsa da respectiva Assembleia Regional para os efeitos a que se refere o Art.º 16.º.

§ 2.º — As despesas resultantes do funcionamento das Delegações e Sub-Delegações constarão do orçamento geral do Sindicato e serão satisfeitas em duodécimos.

Art.º 32.º — A's ameaças ou ofensas contra os membros dos Corpos Dirigentes no exercício das suas funções disciplinares ou por causa destas, serão applicadas as disposições do Código Penal relativas às ameaças e ofensas contra os magistrados officiais.

Art.º 33.º — Os membros dos Corpos Sociais do Sindicato são obrigados a guardar segredo dos factos de natureza profissional de que tiverem conhecimento por motivo de exercício dêsses cargos.

CAPITULO VI

Do Conselho Disciplinar e Penalidades

Art.º 34.º — A função disciplinar do Sindicato é cometida a um Conselho, que tem por missão arbitrar as questões e julgar os processos que lhe forem apresentados, segundo as normas e dentro da orientação consignadas nos presentes estatutos e regulamentos.

Art.º 35.º — O Conselho Disciplinar é constituído pelo Presidente do Sindicato, pelo Delegado da Direcção Geral de Saúde, e por três vogais eleitos bienalmente pela Assembleia Geral.

§ 1.º — Os membros do Conselho Disciplinar escolherão dentre os seus vogais dois Relatores.

§ 2.º — O Conselho Disciplinar reger-se-á por um regulamento próprio e terá como acessores, sem direito a voto, os Consultores Jurídico e Técnico do Sindicato.

Art.º 36.º — Constituem infracções disciplinares:

- a) — O desrespeito das disposições dos estatutos, regulamentos, e determinações dos órgãos deliberativos e executivos do Sindicato;
- b) — A falta de decôro, de respeito e acatamento para com os que exercem a autoridade sindical e nas relações entre sócios;
- c) — A não aceitação de cargos eleitos ou de nomeação, salvo recusa com fundamento admissível;
- d) — A transgressão do Código Deontológico Farmacêutico ou das disposições legais sobre o exercício profissional e funcionamento das farmácias nos seus aspectos moral, técnico, económico e social;
- e) — A prática de actos prejudiciais ao Sindicato e à dignidade da profissão ou de qualquer falta que importe ausência de capacidade moral.

Art.º 37.º — Às faltas cometidas corresponderão as respectivas penas disciplinares segundo o estabelecido no regulamento disciplinar.

§ 1.º — As penas a que se refere este Art.º são:

- 1.º — Advertência;
- 2.º — Censura;
- 3.º — Multa de 100\$00 a 5.000\$00;
- 4.º — Suspensão temporária até um ano;
- 5.º — Expulsão.

§ 2.º — O exercício da profissão em período de suspensão ou após a expulsão, sujeita o farmacêutico às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da Farmácia.

§ 3.º — A's penalidades de suspensão temporária e de expulsão será dada sempre publicidade. A's penalidades de advertência, censura ou multa, será dada ou não publicidade, segundo os casos e conforme o parecer do Conselho Geral. Em qualquer caso só

será dada publicidade depois do julgamento do último recurso.

Art.º 38.º — Todos aqueles que exercerem funções ou praticarem quaisquer actos próprios da profissão sem estarem inscritos no Sindicato incorrerão na pena do Art. 236.º § 2.º do Código Penal.

§ único — Na mesma pena e por idênticos factos incorrerão os farmacêuticos que estiverem suspensos por condenação disciplinar ou criminal.

Art.º 39.º — As farmácias de propriedades de entidades colectivas ou de indivíduos não diplomados em Farmácia ficam em tudo sujeitos à ordem disciplinar do Sindicato, podendo os respectivos proprietários recorrer de quaisquer sanções que por êste lhes sejam applicadas, nos termos do regulamento disciplinar.

§ único — Nenhum processo referente às farmácias de que trata êste Art.º será julgado sem o parecer da Junta Consultiva aggregada à Secção Económica.

Art.º 40.º — O regulamento disciplinar definirá as normas de processo, de defesa do arguido, e de recursos; uma vez aprovado por quem de direito fará parte integrante dos presentes estatutos.

CAPÍTULO VII

Das Receitas e Fundos do Sindicato

Art.º 41.º — Constituirão fundos do Sindicato, além das importâncias por êle recebidas a título de subsídios ou donativos, as provenientes das seguintes rubricas:

- a) — Bens mobiliários e imobiliários que para êle transitarem das extintas colectividades farmacêuticas;
- b) — Cotas e joias dos sócios;
- c) — Receitas de estatutos, livretes e cédulas;
- d) — Juros de fundos capitalizados;
- e) — Quaisquer outras importâncias de receita eventual ou permanente.

Art.º 42.º — Os fundos sociais dividir-se-ão em:

- a) — Fundos permanentes;
- b) — Fundos disponiveis.

§ 1.º — Serão fundos permanentes os imobiliários pertencentes ao Sindicato e os que a Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Geral, aprovar.

§ 2.º — Serão fundos disponiveis os provenientes da receita do ano.

Art.º 43.º — O Conselho Geral fixará as importâncias das cotas, joias e outras taxas, nos limites autorizados pela Assembleia Geral.

§ único — Os farmacêuticos actualmente inscritos como sócios do Sindicato ficam isentos do pagamento da jóia.

Art.º 44.º — A falta de pagamento de 3 meses de cotas determina aviso da Comissão Administrativa ao devedor, que se não liquidar todas as cotas em atraso no prazo de 30 dias, será considerado como não inscrito e suspenso do exercício profissional até á liquidação do seu débito.

§ único — Exceptua-se do disposto no corpo deste Art.º o caso previsto no § 1.º do Art.º 10.º

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art.º 45.º — O registo e averbamento da profissão farmacêutica, nos termos do § único do Art.º 1.º do decreto n.º 13.470 e do Art.º 20.º do decreto n.º 17.636 actualmente feitos na Inspeção do Exercício Farmacêutico passam a fazer-se no Sindicato, bem como os registos das farmácias, e consequentes averbamentos de transferências e mudanças de proprietário ou director técnico feitos na mesma Repartição.

§ único — A's farmácias será fornecido pelo Sindicato um livrete onde serão feitos todos os averbamentos a que se refere este Art.º ou outros, nos termos regulamentares.

Art.º 46.º — O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos é a entidade competente para instruir e informar todos os processos sobre limitação, encerramento, abertura ou montagem de farmácias e laboratórios farmacêuticos.

Art.º 47.º — É extinto o Grémio Nacional das Farmácias e o seu património integrado no Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, para onde transitarão os actuaes serviços daquelle Organismo.

Art.º 48.º — O primeiro Conselho Geral do Sindicato e enquanto se não realizarem as eleições nos termos destes estatutos ficará constituído pela actual Comissão Administrativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, pelo Delegado da Direcção Geral de Saúde e pelo Presidente do Grémio Nacional das Farmácias, e a elle presidirá o Presidente da referida Comissão Administrativa.

§ único — A data da eleição dos primeiros corpos sociais deverá fazer-se em data a designar pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Art.º 49.º — Sempre que a eleição de todos ou de alguns dos componentes dos corpos sindicais não fôr sancionada ou fôr invalidada, e ainda quando se verifique a demissão de um número dos seus componentes, proceder-se-á a nova eleição dentro do prazo de 30 dias para provimento de todas as vagas existentes, não podendo fazer-se a reeleição dos mesmos nomes para esse exercício.

Art.º 50.º — Em todos os casos em que as resoluções da Assembleia Geral do Conselho Disciplinar e dos Corpos Dirigentes não estejam expressamente sujeitas á sanção superior e em que possa haver dúvida sobre a interpretação dos textos legais, estatutários ou regulamentares, bem como dos litigios que possam sobrevir na vida interna do Sindicato, haverá recurso para o Tribunal do Trabalho de Lisboa

Dois Pareceres do Consultor Técnico do S. N. dos Farmacêuticos

Parecer sôbre a concessão às instituições de Previdência, de regalias idênticas às usufruidas pelas Instituições de Beneficência, Estabelecimentos Hospitalares e Asilos, na compra de Especialidades Farmacêuticas.

«A idea de conceder às instituições de previdência, na aquisição de medicamentos especializados, regalias idênticas às que usufruem as instituições de beneficência, além de representar um passo decisivo para o completo aniquilamento da farmácia, particularmente da farmácia de determinados centros rurais, reveste-se sob o ponto de vista doutrinário duma inconsequência e duma ilógica que não podem deixar de merecer o nosso mais vivo reparo.

«Não nos parece de facto lógico que se solicite hoje tratamento análogo para organismos cuja diversidade — na constituição e nas próprias funções imediatas — levou a localizar dentro da lei em situações bem distintas. Não nos parece lógico nem sobretudo justo.

«É que há necessidade de distinguir bem entre instituições de previdência e associações de beneficência, não só porque essa distinção existe de facto, mas porque na realidade se impõe considerá-la e, conferir-lhe todo o seu valor.

«As instituições de previdência são organismos que mediante determinada retribuição dão assistência medicamentosa na doença. As instituições de beneficência são associações em que se ministra essa assistência sem qualquer espécie de remuneração da parte do assistido.

«Dêste modo, — e aqui é que está toda a importância da distinção — podemos concluir que as instituições de previdência são extensivas a todos os indivíduos que nelas se queiram inscrever como sócios, satisfazendo as respectivas obrigações estatutárias; as instituições de beneficência são limitadas apenas aos indivíduos reconhecidamente pobres, incapazes de prover pelos seus próprios recursos às mais instantes necessidades da Saúde.

«Nas associações de previdência encontram-se por tanto filiados ao lado dos operários, artistas e indivíduos realmente pouco abastados, toda uma interminável série de indivíduos mais que remediados, muitas vezes até capitalistas ou proprietários. É assim em quasi todas as terras da provincia e, por isso mesmo, as associações de previdência tantas crises e dificuldades têm sempre atravessado, arastando-se desde tempos remotos em situações geralmente delicadas.

«Mas, não nos competindo nem nos interessando tão pouco discutir quais as causas dessas situações críticas, importa-nos sobretudo e compete-nos marcar bem este ponto: nas associações de previdência encontram-se agrupados indivíduos das mais diversas posições sociais, com as mais diferentes profissões e proventos, em agrupamentos heterogêneos, absolutamente análogos àquilo que poderemos denominar uma cooperativa; neste caso cooperativa para aquisição de medicamentos.

«É assim, estando as instituições de previdência organizadas dêste modo, a farmácia tem já nelas um cerceador importante dos seus legítimos interesses, mesmo quando o fornecimento de medicamentos se faça de acôrdo com o disposto no Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados.

«Em determinados centros rurais, como succede por exemplo em toda a

provincia do Algarve, a maior parte das populações estão filiadas nessas instituições e o farmacêutico vê-se já seriamente prejudicado, quando no fornecimento dos medicamentos especializados se obriga ao desconto de 7% a que se refere o § único do art.º 9.º do Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados; desconto esse que pela organização viciosa daquelas instituições, não aproveita aos elevados fins que o legislador teve em vista ao concedê-lo, pois aproveita especialmente a indivíduos que pelos seus recursos e havêres bem podiam dispensá-lo.

«Do mesmo modo e pelas mesmas razões o privilégio concedido a estas instituições de poderem montar farmácia privativa para os seus associados, em muito tem atingido os farmacêuticos, asfixiando mesmo por completo a farmácia particular, em localidades em que, transgredindo as leis e exorbitando das suas funções, essas farmácias concorrem na venda ao público com as dos farmacêuticos.

«O bom principio do legislador passou d'este modo a ser deturpado, abandonando essas farmácias ilegalmente a sua qualidade de privativas, transformando-se em estabelecimentos explorados com fins lucrativos pelas associações proprietárias.

«Entretanto, o que se nos afigura absolutamente insustentável é ir beneficiar ainda mais estas instituições, concedendo-lhes regalias análogas ás dos estabelecimentos de beneficência, sancionando assim autênticas cooperativas de público para aquisição de medicamentos especializados.

«Não nos parece justa a pretensão nem consentânea com os mais elementares principios do corporativismo onde não pode nem deve haver lugar para cooperativismos, dado o antagonismo absoluto de tais doutrinas.

«Conceder todos os direitos, todos os descontos e facilidades a estabelecimentos hospitalares, asilos e outras instituições de beneficência, é dever dos mais elementares, que o farmacêutico sempre reconheceu, compreendeu e gostosamente aceita.

«Tratar do mesmo modo, instituições de previdência, organizadas como estas autênticas cooperativas para aquisição de medicamentos, é não só negar os mais elementares principios de justiça como traír o próprio espirito do sistema corporativo, aniquilando por completo um sector importante do trabalho nacional, condenando ao estiolamento profissionais que disciplinadamente vêm suportando uma das mais graves crises porque tem passado a vida da Farmácia em Portugal.

Lisboa, 9 de Dezembro de 1941.

Centro de Documentação Farmacêutica

O Consultor Técnico,

Gerardo Rodrigues M. da Matta

da Ordem dos Farmacêuticos

Parecer sôbre a concessão aos Sindicatos Nacionais com serviços médicos organizados de regalias idênticas às usufruídas pelas instituições de beneficência

«Se nos cingissemos às disposições legais que regulam a venda de medicamentos no nosso País, a resposta às perguntas formuladas pelo Sindicato Nacional dos Contabilistas e Guarda-livros seria necessariamente simples e breve.

«Mas, como muitas vezes nem sempre interessa o que é simples e breve, aproveitaremos a oportunidade para desenvolver algumas considerações, que não sendo de ordem jurídica, nem por isso deixarão de ter o seu cabimento no estudo dum problema em que há imperiosa necessidade de as considerar.

«O problema em questão — fornecimento de medicamentos pelos seus preparadores a consultórios médicos de Organismos Corporativos — reveste-se duma importância tão grande para a Farmácia que seria insidioso não a reconhecer ou deixar de apreender o seu verdadeiro significado.

«Em tôdas as perguntas formuladas pelo Sindicato Nacional dos Contabilistas e Guarda-livros transparece a aspiração que na sua 5.^a alínea vem finalmente concretizada, e que, transportando o problema do caso particular para o geral, poderemos enunciar assim:

«Um Sindicato Nacional, e dum modo geral qualquer Organismo Corporativo que pela sua própria natureza mantenha serviços médicos organizados, pode adquirir directamente dos Laboratórios preparadores os seus medicamentos especializados com os respectivos «bonus» — e «descontos especiais»?

«Sob o ponto de vista jurídico o problema é como disse tão claro que qualquer leigo em matéria de leis saberá decidir. A resposta é evidentemente negativa, pois a isso se opõe o preceituado no art.º 5.º do Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados, aprovado por Sua Excelência - Ministro da Economia em 15 de Abril de 1941.

«Para que os Sindicatos Nacionais, ainda que possuindo assistência médica organizada, pudessem adquirir directamente dos fabricantes medicamentos especializados destinados ao seu próprio consumo, isso implicaria equipará-los a estabelecimentos hospitalares, asilos e instituições de beneficência, como se preceitua no art. 6.º do citado Regulamento.

«Não nos parece todavia possível esta equiparação, pois não encontramos quaisquer semelhanças entre organismos cuja função é a beneficência e o socorro na doença a indigentes, e out'os que necessariamente não têm por função a assistência medicamentosa a indivíduos em tão extrema situação, antes visam a defesa dos altos interesses profissionais dos seus filiados, embora sempre que as circunstâncias o permitam possam e devam encarar o problema da assistência médica e farmacêutica.

«Não podemos também achar justo que ao encarar este problema se pretenda resolvê-lo fóra do campo em que ele deve ser abordado, deslocando-o artificialmente para posições onde fatalmente tem de ser combatido.

«Desvirtua-se assim o alto princípio moral da questão, relaxam-se os ideais elevantados de quem por ventura haja pensado na sua resolução séria; estabelece-se uma confusão que só pode convir a detractores e a ineptos um ambiente de luta onde conviria exactamente uma estreita união de esforços.

«O problema da assistência farmacêutica aos sindicalizados é de facto assunto de extrema importância, e só há que louvar todos aqueles que nas direcções dos seus organismos tenham por qualquer processo agitado ou provocado o seu debate.

«Torna-se todavia necessário não nos deixarmos arrastar por entusiasmos de momento que só servem para deformar a questão e impedir-nos de vêr claramente.

«É necessário compreender, encontrar a solução justa e legal, não procurar atropelar tudo e todos, não tentar obter a «outrance» aquilo que deve ser conseguido pelos nossos próprios meios, com esforço e perseverança.

«Dêmos assistência aos sindicalizados, mas com os nossos próprios recursos, à nossa custa. Não queiramos resolvêr o problema com os recursos, dos outros, que isso é desvirtuá-lo.

«Trabalhêmos portanto mais e mais na ânsia de aumentar esses recursos; administrêmos o melhor que soubermos, poupêmos tudo, controlêmos vigiantemente o nosso orçamento e, dêste modo, conseguiremos ampliar a verba que aumentando há-de multiplicar constantemente a nossa capacidade de assistência. Façamos assim, porque é sob esta forma que o problema tem de ser encarado e resolvido. Na sua essência trata-se apenas dum mero problema económico, um problema de economia interna que terá de ser resolvido internamente, por um conveniente estudo de verbas, de receitas e de despesas.

Não procuremos factores de solução extrínsecos onde não pode haver senão soluções internas.

«Não ambicionemos portanto resolver o problema pedindo aos farmacêuticos os meios necessários à sua solução porque semelhante contributo assemelhar-se-ia um pouco ao seu total aniquilamento.

«E se no sistema que actualmente nos rege se detesta como perigosa a luta de classes, com maioria de razões seria inconcebível a asfixia duma profissão pela acção conjunta de todas as outras, aliadas para o seu completo aniquilamento.

«Dentro das doutrinas do verdadeiro Corporativismo é necessário não exorbitarmos na defesa dos nossos interesses de modo a cair sobre os legítimos direitos dos outros. O Corporativismo constituiu-se exactamente para acabar com a desordem que reinava entre tudo e todos, num constante atropelo de direitos e deveres, numa porfiada luta de classes que deminuiu e amesquinhou os altos interesses da Nação. Com Éle procurou-se antes de mais ordenar, acabar com a luta e os atropelos que eram norma, garantindo a todos condições de vida e de trabalho. Com Éle temos aprendido a resolver os nossos problemas com os nossos próprios recursos, dentro da nossa capacidade, sem atropelarmos os direitos dos outros que como nós os têm porque também cumprem deveres.

«Resumindo, julgo poder afirmar que o problema da assistência farmacêutica aos sindicalizados nos diversos Sindicatos que possuam serviços médicos organizados, encontra-se perfeita e justamente regulado pelo Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados, que logicamente não os equipára a instituições de beneficência, proibindo-lhes portanto a aquisição de medicamentos especializados fora das farmácias.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1941.

O Consultor Técnico,

Gerardo Rodrigues M. da Matta

NOTÍCIAS DIVERSAS

Centro de Documentação Farmacêutica

DR. JORGE PEREIRA DA GAMA

da Ordem dos Farmacêuticos

Assumi a direcção da Sociedade Industrial Farmacêutica o nosso presado Colega Dr. Jorge Gama que neste lugar vai, certamente, demonstrar as suas qualidades de trabalho e de inteligência.

É difícil e espinhoso o cargo em que foi investido, mas esse facto mais valoriza a escolha deste querido colega por corresponder à esperança que todos nós temos de que saberá manter, senão ultrapassar, as tradições honrosas da Sociedade Industrial Farmacêutica.

O Sindicato N. dos Farmacêuticos felicita-o e profetiza-lhe um futuro em que aos seus progressos pessoais se associem os progressos da Empresa que o tem como seu Director.

FISCALIZAÇÃO PRIVATIVA

Relatório dos meses de Maio

a Dezembro de 1941

No longo período de tempo decorrido desde a publicação do seu último Relatório, os Serviços de Fiscalização Privativa do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, além duma actividade sempre crescente, viram satisfeitas algumas das suas necessidades mais instantes.

Assim, merece referência particular o alargamento da nossa competência fiscalizadora a todos os casos de venda clandestina de medicamentos, levado a efeito pela Inspeção do Exercício Farmacêutico em meados de Junho passado.

Tornou-se possível desde essa data a repressão do comércio de medicamentos em diversos estabelecimentos — mercearias, tabernas, livrarias, lojas de fazendas, etc. — e o combate ao charlatanismo farmacêutico, problemas cuja importância sob o ponto de vista da Saúde Pública e da dignidade profissional havíamos assinalado no último Relatório destes Serviços, apelando no sentido da sua resolução para quem de direito. Reconheceu-se portanto por parte das entidades oficiais o bom senso, a isenção e o equilíbrio com que aqui se tem trabalhado desde 1 de Maio de 1940 e não será demasiado acentuar a importância deste facto, que marca por assim dizer o início duma nova fase na acção destes Serviços.

Até á data em que se verificou este alargamento de competência, a nossa acção foi pautada pelos mesmos métodos já definidos nos Relatórios transactos. Proseguiu-se na obra anteriormente realizada, com a mesma benevolência e os mesmos conselhos para os transgressores, o mesmo espirito de elucidação e a mesma boa vontade que os números adiante publicados, referentes aos meses de Maio e Junho, claramente demonstram.

Depois daquela data, criadas outras possibilidades de trabalho, estes Serviços iniciaram nova fase, há muito imposta em defesa duma Classe que dia a dia agilizava, debatendo-se numa crise tremenda.

De Julho a Outubro entrou-se numa primeira intensificação da fiscalização, mas ainda desta vez pouco se aumentou o ritmo, dado que este novo período representava de facto a transição da benevolência dos primeiros tempos para a acção intensa que agora se impunha. E assim, esta fase de transição foi quasi por completo preenchida com a realização duma desenvolvida « Campanha Informativa » junto de todas as entidades interessadas na questão; expediram-se durante cerca de um mês mais duma centena de circulares, aconselhando ao cumprimento da lei e anunciando a intensificação dos Serviços de Fiscalização deste Sindicato.

Os números adiante publicados, referentes aos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro demonstram suficientemente o que vimos afirmando.

Ainda nesta fase de transição, teve lugar a primeira grande viagem de fiscalização, num total de cerca de 1.300 Km. No Relatório que mais abaixo se transcreve, expõem-se com alguns promenores os problemas considerados e as soluções propostas.

Em fins de Outubro, com a publicação nos jornais diários do respectivo aviso ao público e o envio de officios apropriados ao Grémio Concelhio dos Comerciantes de Drogarias e Perfumarias de Lisboa, iniciou-se de acôrdo com as entidades officiais a verdadeira intensificação da fiscalização, equência lógica do periodo de transição de que vinhamos falando.

Apesar da maneira pouco cavalheiresca como nalguns casos foram tratados os nossos Fiscaes; pondo de lado a reacção nem sempre bem comedida de certos elementos; esquecendo afirmações insinuosas e algumas vezes mentirosas; não dando ouvidos a certos boatos e trabalhos atinentes a espalhar a confusão e a perturbar a atmosfera calma e sã em que se trabalhava; apesar de tudo isto, entendemos dever continuar a mesma senda, fieis aos mesmos princípios algumas vezes reconhecidos como bons e nessa qualidade louvados por entidades superiores.

Acusados de não fazer Corporativismo, continuámos apesar de tudo efectuando aquilo que entendiamos sê-lo.

Assim a « Campanha Informativa » prosseguiu, e desde Outubro a fins de Dezembro, contam-se por muitas dezenas os jornais diários do Pais que a pedido destes Serviços publicaram notas das especialidades farmacêuticas e produtos quimicos manipulados vendaveis pelas drogarias sem infracção da lei.

Prosseguindo, e apesar de acimada de fiscalização feroz, a Fiscalização Privativa deste Sindicato arquivou mais duma dezena de autos de transgressão e, dum modo geral, fe-lo sempre que lhe foram demonstradas intenções de futuro cumprimento da lei.

Estes casos verificaram-se sempre com droguistas dos bairros excêntricos da cidade de Lisboa, muitas vezes lançados em situações confusas por manejos de certos elementos que insidiosamente lhes anunciaram a cessação da nossa fiscalização e a sua suspensão official. Todos êles foram considerados e sempre que as razões apresentadas se mostravam atendiveis, dando os transgressores algumas garantias de cumprirem as disposições legais, não houve relutância em arquivar os respectivos autos.

Sempre que a ocasião se proporcionou procuraram ainda estes Serviços colocar os pequenos «stoks» dos droguistas de bairro, não só promovendo na séde do Sindicato reuniões dos Farmacêuticos proprietários de Farmácia nas proximidades dos transgressores como dando também a conhecer a colaboração da União dos Farmacêuticos de Portugal, diposta a absorver êsses «stoks» em determinadas condições.

Os números adiante publicados, documentam e completam na sua concisão eloqüente, o que vimos afirmando sucintamente.

*

* * *

Esquematisado a traços largos o plano de trabalho adoptado, enunciamos os factos mais importantes deste longo periodo de tempo, transcrevemos agora o Relatório que sôbre a viagem de fiscalização atrás referida apresentamos oportunamente à apreciação da Comissão Administrativa deste Sindicato Nacional; depois publicamos os quadros referentes ao movimento destes Serviços nos meses decorridos de Abril até aos últimos dias de 1941.

Relatório da « Viagem de fiscalização ao Sul do País »,
realizada de 15 a 28 de Julho de 1941

Quando em princípios de Julho se ponderou a urgência imediata duma viagem de fiscalização ao sul do País, largamente justificada pelas reclamações constantes que aqui nos chegavam, particularmente da provincia do Algarve onde o exercicio de Farmácia sofria os mais calamitosos atropêlos; reconhecida a maior eficiência destes Serviços pelo recente alargamento da sua competência a todos os casos de infracção ao art.º 2.º do Decreto n.º 17.636, deparou-se-me a necessidade de elaborar um plano geral de acção que tornasse possível uma actuação ordenada e o mais frutuosa possível.

Na organização desse plano não se pôde olvidar que abusos cometidos há decénios levaram quasi à legalização dos múltiplos atropêlos que ora nos propomos debelar, criando uma atmosfera de esquecimento de determinadas disposições legais em vigor, não só por parte de quem constantemente as infringe, como ainda por certas entidades a quem não poucas vezes parece espantosa a sua existência.

Não se pode também deixar de atender a que estes Serviços estão adstritos a um organismo corporativo e que a sua acção deve portanto, de certo modo, condicionar-se aos principios essenciais que alicerçam o sistema corporativo.

O lema a que foi subordinada desde sempre a orientação geral dos Serviços de Fiscalização, não deixou evidentemente de estar presente: « a fiscalização tem por finalidade o cumprimento da lei e nunca o levantamento de autos ». A actuação de transgressões longe de constituir um fim representa um simples meio — o último — de que em determinadas circunstâncias nos devemos socorrer para atingir a verdadeira finalidade — o cumprimento da lei.

Nestas circunstâncias, em face do que fica exposto, entendi que a viagem a realizar deveria ser precedida duma intensa campanha informativa junto dos possíveis transgressores do art.º 2.º do Decreto n.º 17.636.

E assim, em 9 de Julho, fiz expedir aos Presidentes dos 51 Grêmios de Comércio do País o officio circular n.º 1—S. F. em que a par da transcrição textual do referido art.º 2.º do Decreto n.º 17.636, se annunciava uma immediata campanha fiscalizadora junto dos estabelecimentos que vendiam clandestinamente medicamentos. Esta medida foi o complemento duma acção iniciada já em 23 de Junho p. p. com a distribuição da Ordem de Serviço N.º IV, dando instruções aos Fiscais no sentido de actuarem pela informação e conselho, de modo a tornarem conhecida dos proprietários dos diversos estabelecimentos comerciais, não só a legislação que proibe a venda de medicamentos fora das farmácias mas também a existência duma Fiscalização que brevemente se iniciaria com a intensidade que as circunstâncias tanto reclamavam. Para completo cumprimento dos n.ºs 2 e 3 da referida Ordem de Serviço começaram a ser expedidas naquela data officios circulares apropriados, para os proprietários de todos os estabelecimentos comerciais indicados nos Relatórios diários dos Serviços de Fiscalização (Secção Norte e Sul) desde 1940 até ao presente, e para os Presidentes das Uniões

de Grêmios de Lojistas e dos Grêmios de Retalhistas de Mercearia do Norte, Sul e Centro.

Em 11 de Julho, com a distribuição da Ordem de Serviço N.º V, autorizando o levantamento de autos a partir de 15, considerava-se praticamente terminada esta «Campanha Informativa», embora se continuasse a registar ainda troca de correspondência com alguns Grêmios, destinada sobretudo ao bom esclarecimento de certas passagens das tabelas de productos vendáveis pelos droguistas.

Pelo montante das respostas recebidas foi possível concluir-se à priori que dum modo geral a medida tinha sido bem sucedida, pois a grande maioria dos Grêmios a que nos dirigimos levaram o assunto ao conhecimento dos seus filiados por meio de circulares apropriadas; nalguns casos aquêles Organismos levaram a sua acção ao ponto de promoverem reuniões onde o problema foi devidamente apreciado pelos interessados e discutidas algumas dúvidas.

Entendeu-se assim que a viagem ao Sul poderia iniciar-se em boas condições em 15 de Julho e nesse sentido se rogou a reunião extraordinária da Comissão Administrativa em 14 de Julho p. p. Ai foi-me dado expôr sucintamente o plano elaborado, cuja primeira parte acabava de concluir-se com apreciável exito, e a segunda propunha que se iniciasse no dia immediato com a partida duma brigada de Fiscalização composta pelo Fiscal Joaquim Pedro de Alcantara Ferreira e Costa e pelo auxiliar Eduardo dos Reis Viana, para um percurso de 1800 Km., cujo traçado tive occasião de apresentar acompanhado do respectivo orçamento financeiro.

Tendo verificado a conveniência de acompanhar, pelo menos em parte do percurso, a referida brigada de Fiscalização, não só pela possibilidade de observar directamente a situação e pela faculdade de orientar o trabalho nos seus primeiros passos, mas particularmente pela necessidade de me entrevistar com os Presidentes dos diversos Grêmios de Comércio, Presidentes de Câmaras Municipais e Delegados de Saúde de que dependiam em muitas das regiões a visitar, a solução de vários problemas, desloquei-me até Faro dirigindo nesta primeira etapa os Serviços. Daquella Cidade regresssei directamente a Lisboa, uma vez satisfeitas as necessidades que determinaram a minha deslocação.

da Ordem dos Farmacêuticos

As observações pessoais recolhidas no extenso trajecto que medeia entre Lisboa e Faro, completadas pelas indicações dos Relatórios diários do Fiscal Joaquim Pedro de Alcantara Ferreira e Costa, na parte referente ao restante percurso, permitem-me concluir que o êxito e a oportunidade desta viagem foram sem dúvida notáveis.

Na apreciação dêste conceito, para que êle não pareça necessariamente exagerado, é imperioso vincar bem o que se pretendia atingir, quando em 15 de Julho p. p. partimos de Lisboa.

Evidentemente que não havia a pretensão de resolver de súbito os inúmeros problemas farmacêuticos e para — farmacêuticos existentes nas diversas regiões visitadas. E não tínhamos a pretensão estulta e ridícula de

os resolver assim, inopinadamente, porque havia não só a consciência plena da sua complexidade mas sobretudo a certeza iniludível dos meios de que dispunhamos.

Outro sim, pretendia-se simplesmente nesta visita colher elementos, verificar causas locais desses problemas que nos habilitassem depois a pô-los em equação com certa verdade e a encontrar-lhes, naturalmente, a justa solução, sobretudo uma solução compatível com os poucos meios de acção de que dispunhamos.

Pretendia-se ainda, não só contactar com os Farmacêuticos levando-lhes um pouco daquela confiança e calma tão necessária ao bom êxito da nossa acção, como manifestar também a nossa presença junto de certas entidades oficiais de quem directa ou indirectamente dependiam muitos dos problemas a resolver; agir junto dos droguistas, merceeiros e outros comerciantes, de Companhias de Seguros e de Associações de Mutualidade; manifestar enfim, sempre e onde nos parecesse proveitosa, a nossa presença, a existência duma Fiscalização que surgia disposta a acabar com a lendária impunidade que há muito vinha animando as inúmeras transgressões das leis de protecção à Farmácia Portuguesa.

Resumindo, enunciaremos assim os fins essenciais que pretendíamos atingir:

I — Estudo local dos problemas farmacêuticos orientado particularmente no sentido de verificar as suas causas determinantes.

II — Dar a conhecer a certas entidades oficiais, temporária ou permanentemente intervenientes nos nossos problemas, os intuitos de que nos encontrávamos animados e a justiça da causa porque trabalhávamos.

III — Combater a venda clandestina de medicamentos nas drogarias, mercearias, e dum modo geral em todos os estabelecimentos comerciais.

IV — Criação dum ambiente de confiança e calma junto dos Farmacêuticos, informando-os e procurando interessá-los na acção geral do Sindicato.

Tentarei demonstrar que logramos atingir muito satisfatoriamente os fins em vista, analisando cada um em separado e documentando as minhas afirmações — sempre que o julgar proveitoso — com elementos recolhidos nos Relatórios diários do Fiscal Sr. Joaquim Pedro de Alcantara Ferreira e Costa.

I — Os problemas locais.

Nesta viagem um dos assuntos que mais impressionou a minha atenção foi o das Farmácias Privativas de Associações de Mutualidade e de Casas dos Pescadores

O problema parece que é geral. Reveste-se aqui e ali de aspectos particulares mas no seu conjunto êle tomou aqui foros de transcendente importância, reclamando uma actuação imediata, que mais tarde será talvez desnecessária.

Farmácias que vivem numa situação de favôr, pois constituem excepção à lei geral do exercício de Farmácia, não se limitam a usufruir socegradamente os proveitos duma situação que embora legalmente sancionada,

não deixa de representar uma anomalia dentro do campo da actividade farmacêutica.

Longe de se limitarem ás atribuições que a lei lhes confere, grande parte delas excede-as, imiscuindo-se nas funções das outras farmácias, concorrendo com elas na venda ao público a que se arrogam direitos... por pagarem contribuição industrial! E apresentando como causa justificadora das «suas funções de venda ao público» a própria consequência dessa venda, pretendem assim numa balburdia de causas e de efeitos estabelecer a confusão onde mais facilmente poderão depois justificar as funções que ilegalmente vêm excedendo.

Se nos interessasse pormenorizar, aprofundar um pouco o problema, encontraríamos ainda dentro desta ilegalidade novos e graves desresgamentos pois mesmo na concorrência com as outras Farmácias são quasi sempre desrespeitadas não só as disposições gerais do Regimento dos Prêços dos Medicamentos, como ainda o Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados.

É esta dupla ilegalidade que é mister combater imediatamente, pois núcleos importantes de Farmacêuticos sofrem diariamente as suas consequências, e na situação em que se encontram não é demasiado proclamar que perigam gravemente.

Tive ocasião de observar pessoalmente em quasi todas as cidades do litoral algarvio: Lagos, Portimão, Tavira, Faro e Olhão apresentam-nos o problema sob aspectos variadas que é necessário cuidar sem demore.

Um assunto que considero também local porque felizmente se encontra já resolvido em muitas regiões do País, é o do «prêço fixo dos medicamentos».

As causas imediatas que duma maneira geral podem ser apontadas como determinantes das infracções ao Regimento dos Prêços dos Medicamentos Especializados, são:

1) — a concorrência dos droguistas; 2) — a concorrência de outros estabelecimentos comerciais; 3) — a concorrência de algumas farmácias que perdendo a sua missão própria se dedicam ao «comercio» de medicamentos.

A primeira causa, concorrência por parte dos droguistas, continua a manifestar-se, particularmente nos grandes centros, onde a drogaria tomou certo grau de desenvolvimento. A segunda, referente à venda de medicamentos em estabelecimentos diversos, como mercearias, livrarias, lojas de panos, etc., encontra-se quasi eliminada, especialmente nas regiões que se estendem de Lisboa a Setúbal, Alcacer, Grandola, S. Tiago do Cacem, Cercal, Odemira, Odeceixe e, cidades do litoral algarvio. A terceira, motivada muitas vezes por um excesso local de farmácias ou uma defeituosa repartição é posta em prática por indivíduos a maior parte das vezes não-farmacêuticos, o que não significa que alguns Farmacêuticos a não realizem também.

Reduzido assim o problema do não cumprimento dos prêços dos medicamentos às suas três causas fundamentais, apontarei no final dêste Rela-

tório os métodos que julgo, dentro da nossa esfera de acção, deverem ser utilizados para tentarmos solucioná-lo.

*
*
*

Um outro facto para que devo ainda chamar a atenção da Comissão Administrativa é o das farmácias sem direcção técnica. Eu sei que o problema infelizmente, não é local, que se apresenta frequentemente espalhado por todo o País, mas parece-me que as suas causas nem sempre são as mesmas e quero crer que em casos especiais a sua solução pode talvez tentar-se com certa facilidade.

Quando me refiro a farmácias sem direcção técnica, incluo implicitamente nesta designação, não só as farmácias que de facto não têm farmacêutico responsável, como também todas as outras que tendo-o não recebem d'ele aquêlê minimo de assiduidade que a lei expressamente determina.

A primeira categoria é exactamente aquêla que julgo pode ser rápida-mente solucionada, pela presteza com que se pode provar a ilegalidade junto da Inspecção do Exercício Farmacêutico.

A segunda, aquêla que constitui exactamente o aspecto mais geral do problema, é necessário tentar por qualquer meio — seja êle qual fôr — solu-çioná-la, pois como se pode observar pelo quadro abaixo transcrito, refe-rente a pouco mais duma duzia de terras, a sua importância é transcendental:

LOCALIDADE	NOME DA FARMÁCIA	NATUREZA DA DIRECÇÃO-TÉCNICA
Setúbal	Cunha, Sucessor	Nenhuma assiduidade
Setúbal	Abreu	Não tem Direct. Técnico
Alcacer do Sal	Da Misericórdia.	Alguma assiduidade
Grandola	Pablo	Alguma assiduidade
S. Tiago do Cacém	Andrade, Sucessor	Pouca assiduidade
Sines	Central	Pouca assiduidade
Odemira S. Luiz	Popular	Nenhuma assiduidade
Silves	Duarte & Irmão.	Nenhuma assiduidade
Vila Real de Santo António.	Silva	Alguma assiduidade
Castro Marim	Moderna	Nenhuma assiduidade
Fuzeta	Pessoa	Não tem Direct. Técnico
Fazeta	Reis	Não tem Direct. Técnico
Olhão	Lázaro de Oliveira	Não tem Direct. Técnico
Olhão	Progresso	O D. Técnico é dentista
Faro	Costa	D. T. ausente em Lisboa
Faro	A. F. Alexandre	Pouca assiduidade
S. Braz de Alportel	Mora Féria	Alguma assiduidade
S. Braz de Alportel	Montepio Artístico	Nenhuma assiduidade
Beja	Silva	Pouca assiduidade
Vidigueira	Luís António Costa	Nenhuma assiduidade
Vidigueira	Higiene	Pouca assiduidade
Évora	Central	Nenhuma assiduidade
Redondo	Priv. Mutul. O. Na Doen.	Não tem Direct. Técnico
Vila Aboim	Priv. da Casa do Povo	Não tem Direct. Técnico
Montemor-o-Novo	Mendes	Nenhuma assiduidade
Vendas Novas	Carrilho	Nenhuma assiduidade

Ao observarmos este quadro, para notarmos bem a acuidade e importância da questão que êle sintetiza, não devemos perder de vista:

1.º — que quasi todas estas farmácias representam um perigo para a Saúde Pública;

2.º — que são uma das causas determinantes da concorrência de preços, motivo immediato de desregramentos de toda a espécie;

3.º — que pela sua impunidade são a possibilidade determinante dos mais vis relaxamentos profissionais — o «aluguer de cartas de curso»;

4.º — que representam em resumo e em finalidade um duplo perigo para a Saúde e para a Moral deontológica da Profissão.

Urge tanto atacar este mal como se torna necessário acabar com a venda ilegal de medicamentos ou com charlatanismo farmacêutico.

Eu sei que o problema é complexo, mas entendo que isso não obsta antes anima a que se lhe procure encontrar digna e rápida solução.

II — Contacto com entidades officiais:

Atendendo a que a inobservância das leis farmacêuticas tem levado ao seu esquecimento por parte das proprias entidades officiais, muitas vezes admiradas ou duvidosas da necessidade e verdade das suas determinações, quando não da sua própria existência, pareceu-me que resultariam de certo modo úteis entrevistas com aquelas entidades.

Junto dos Presidentes dos Grêmios do Comércio secundei as considerações do officio circular n.º I. S. F., e foi-me grato verificar sempre o bom andamento que lhe deram.

Junto de alguns Delegados de Saúde e de Presidentes das Camaras tive occasião de tratar alguns assuntos de interesse local, particularmente questões referentes a depósitos de productos especializados para uso de instituições de mutualidades ou de companhias de seguros, e questões respeitantes a organização de turnos de serviço nocturno.

Todas estas conversas foram coroadas de exito e permitiram-me sobretudo informar os entrevistados da existência do Decreto n.º 30.428, e falar da necessidade immediata de acabar com um estado de cousas que começava a ameaçar tornar-se perigoso para a Saúde Pública.

III — Venda clandestina de medicamentos:

No que respeita a drogarias, encarado o problema no seu conjunto, pode afirmar-se que com ligeiras excepções não se vendem manipulados e nas drogarias de centros importantes, cidades particularmente, onde quasi se observou cumprimento.

No quadro seguinte resumem-se as indicações dos Relatórios diários referentes a drogarias :

LOCALIDADE	NOME DA DROGARIA	MEDICAMENTOS VENDIDOS
Grandola	João Guerreiro Vital	Tinha medic. à venda
Grandola	Confiança	Tinha medic. à venda
S. Tiago do Cacém	Francisco Duarte	Tinha medic. à venda
S. Tiago do Cacém	Acacio Augusto Vaz	Tinha medic. à venda
Portimão	João Primo António	Tinha medic. à venda
Olhão	Manuel de Jesus	Tinha medic. à venda
Olhão	Joaquim Gregório C.	Autuado
Faro	Manuel J. da Rocha	Autuado
Beja	Alfredo Garcia Seita	Tinha medic. à venda
Beja	Central	Tinha medic. à venda
Vendas Novas	Manoel R. Santana	Tinha medic. à venda
Vendas Novas	Eduardo S. Catarro	Tinha medic. à venda
Vendas Novas	Candido S. Ramos	Tinha medic. à venda
Vendas Novas	Eduardo D. Ferreira	Tinha medic. à venda
Castro Verde	Costa	Tinha medic. à venda
Beja	João B. Batista	Tinha medic. à venda

Os officios circulares n.º s. 2 S. F. enviados antes do inicio da viagem deram excelente resultado nas drogarias dos pequenos centros populacionais, que abandonaram a venda dos poucos medicamentos com que transacionavam.

Nalgumas cidades mesmo, esta circular chegou para solucionar o problema segundo declarações dos próprios farmacêuticos. Entre outros é interessante o caso de Setúbal, pelo reflexo que teve no meio farmacêutico, unânime em aplaudir a acção do Sindicato, cujos primeiros frutos estavam patentes.

Julgo todavia que a Fiscalização deverá desde já alargar mais o âmbito da sua acção sobre as drogarias.

Fundamenta-se esta minha afirmação no reconhecimento da concorrência grave, que na realidade as grandes drogarias fazem ás farmácias, acrescido do convencimento em que me encontro de que nem mesmo as pequenas restrições que lhe impuzemos serão cabalmente cumpridas, como o demonstram algumas passagens dos Relatórios diários e a minha própria observação.

No que respeita à venda clandestina de medicamentos noutros estabelecimentos comerciais o problema caminha para uma solução satisfatória. Com o envio da nossa circular n.º 2 S. F., dum modo geral bem recebida, particularmente nas regiões em que a assistência farmacêutica está devidamente organizada, o assunto solucionou-se.

A inobservância desta circular verificou se nalguns pontos, quasi sempre naquêles em que não existia farmácia e que portanto teriam de se socorrer da assistência farmacêutica prestada em terras distantes. Mesmo nêstes casos as transgressões limitam-se geralmente à venda de borato de sódio, tintura de iodo, linhaça e algodão. Entendo que esta facêta do problema — falta de assistência farmacêutica — deve ser tomada em considera-

ção, embora de modo nenhum possa ser sempre motivo de justificação de ilegalidades muitas vezes condenáveis.

No quadro seguinte encontram-se resumidas as indicações dos Relatórios diários, referentes a estes estabelecimentos:

LOCALIDADE	NOME DO ESTABELEC.	MEDICAMENTOS VENDIDOS
Portimão	Sanches & C. ^a	Vendia medicamentos
Portimão	J. Pires Glória	» »
Lagos	Ambrosio Neto	» »
Olhão	Manuel Jesus	» »
Olhão	Papelaria Capela	» »
Vila R. S.to António	Amâncio Ribeiro	» »
Faro	Nogueira & C. ^a	» »
Castro Verde	José da Palma	» »
Castro Verde	Pensão Costa	» »
Castro Verde	Rui José	» »
Aljustrel	J. Lemos	» »
Ferreira do Alentejo	Archer	» »
Pero-Guarda	Vitorino Botarda	» »
Evora	Colchoaria Eborensis	» »
Azaraja	Cooperativa Azarujsense	» »
»	Delmiro B. Oliveira	» »
»	João Santana	» »
»	V. ^a Horácio Ramalho	» »
Beja	Casa Natal	» »
Monte Trigo	José J. Gomes	» »
Monte Trigo	José R. Carvalho	» »
Monte Trigo	Francisco P. Honorado	» »
Monte Trigo	Luiz Rosado Rico	» »
Vendas Novas	Eduardo D. Ferreira	» »
Vendas Novas	Adelino Alves	» »
Vendas Novas	Pedro A. Fradique	» »
Vimieiro	António M. Grilo	» »
Vimieiro	João Inácio Oliveira	» »
Vimieiro	António J. Gaudêncio	» »
Extremoz	F. M. Manfés	» »

IV — Contacto com farmacêuticos:

Entendi ser este um dos factores mais importantes a cuidar na rápida visita efectuada. A natureza do Organismo a que estão adstritos estes serviços, e ainda o convencimento pessoal de que a estreita e sã colaboração de todos os Farmacêuticos é imprescindível para o êxito rápido e seguro da nossa missão, levaram-me a procurar incutir aos Farmacêuticos, nas curtas conversas havidas com algumas dezenas, aquela confiança e espirito de colaboração que antevia tão preciosas.

Desfazendo mal entendidos onde os havia, informando sempre, aconselhando, incutindo ânimo, apontando as dificuldades dos problemas e o que dêles já tínhamos resolvido, e havíamos de resolver, interessando nos assuntos sindicais aquêles que estavam indiferentes ou mesmo afastados — eis uma das missões que me pareceu de grande alcance realizar.

Dum modo geral pode afirmar-se que foi dado um passo neste sentido. Muitos farmacêuticos que não sabiam positivamente o que era o Sindicato, que viam nêles apenas um instrumento politico, estão hoje muito mais perto de nós, possuem já uma imagem mais brilhante da realidade.

Conclusões

De tudo o que acabo de expôr, entendo dever concluir o seguinte:

- I) — O problema das Farmácias Privativas das Associações de Mutualidade, das Casas do Povo, Casas de Pescadores e organismos similares deve ser estudado urgentemente pelos Serviços de Contencioso Jurídico em colaboração com os Serviços Técnicos que lhe fornecerão todos os elementos, informando dos diversos aspectos que a questão pode englobar. Para a Farmácia rural o problema reveste-se dum caracter vital e urge solucioná-lo.
- II) — Sobre o preço fixo de medicamentos, entendo que além das circulares que dêse o inicio êstes Serviços têm enviado, devem tentar-se dentro das nossas possibilidades outros meios. Julgo de salutar efeito e de resultados seguros promover em cada localidade reuniões dos Farmacêuticos locais sob a presidência dum funcionário dêstes Serviços, onde se trocarão impressões no sentido de demonstrar a necessidade do cumprimento das disposições gerais do Regimento de Preços dos Medicamentos e do Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados. Promovida assim a criação duma atmosfera de mútua confiança entre todos os Farmacêuticos da região, firmada pela assinatura colectiva dum compromisso de honra perante êstes Serviços, de que cada um será vigilante fiscal, o problema resolver-se-á sem necessidade de meios violentos, como o demostram alguns resultados já agora conseguidos.
- III) — O problema das Farmácias sem direcção técnica deverá ser encarado desde já, embora os nossos meios sejam restritos e estejamos em tudo subordinados à Inspecção do Exercício Farmacêutico.
A única arma que de momento julgo possível para esta luta é a obtenção de atestados de não residência ou, melhor, de informações officiais das Juntas de Freguesias.
A informação particular desempenhará aqui um papel importantissimo como elemento de elucidação, e a colaboração dos farmacêuticos sindicalizados será preciosa. Sob êste ponto de vista julgo que seria muito proveitoso, enquanto não se chegar a melhor solução, nomear representantes — informadores do Sindicato em todos os centros populacionais importantes.
- IV) — Vincando mais o que acabo de expôr e, considerando ainda, que a eficiência dos Serviços de Fiscalização depende em grande parte da sua capacidade de informação, e atendendo a que grande numero de Farmacêuticos se tem oferecido para o desempenho obsequioso do papel de informadores officiais dêstes serviços; reconhecendo que no actual estado financeiro do Sindicato é utópica a pretensão de aumen-

tar o número de Fiscais ou auxiliares da Fiscalização e que, portanto, o melhor rendimento da referida fiscalização só pode resultar duma colaboração profunda de todos os Farmacêuticos com êstes serviços sempre necessária, ainda quando tiverem maior latitude; ponderadas as inúmeras vantagens de toda a ordem, que resultariam do estabelecimento duma «Rêde geral de informações» destinada a manter permanentemente elucidados êstes Serviços sôbre as condições em que decorre o exercício da Farmácia nas diversas zonas do País; atendendo ainda ao sentido genuinamente corporativo de tal medida e ao que ela representaria como reflexo de perfeita união social dos profissionais Farmacêuticos; por tudo o que acabo de expôr, entendo ser da maior conveniência aproveitar imediatamente os oferecimentos obsequiosos feitos a êstes Serviços e procurar angariar todos aquêles que faltem à organização eficaz da referida «Rêde geral de de informações»

V — A fiscalização das drogarias deve sêr imediatamente alargada, pois o sistema actual já não traz benefícios para ninguém. As pequenas drogarias entraram já quasi todas na ordem e usufruíram assim todas as vantagens desta fiscalização atenuada; as grandes drogarias, de centros populacionais importantes não estão duma maneira geral dispostas a cumprir e, dêste modo, torna-se imperioso mudar de sistema.

VI — A venda clandestina de medicamentos em estabelecimentos comerciais ou na praça pública tem sido reprimida com intensidade e, dum modo geral, pode considerar-se satisfatório o estado actual do problema.

Simplemte notarei que a maior ou menor efficácia da nossa acção depende agora da ampliação de pessoal e das verbas destinadas a deslocações.

Resumo do Movimento da Fiscalização nos diversos meses da Ordem dos Farmacêuticos

D) De Maio a Junho																																								
	Farmácias visitadas . . .	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">26</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">77</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">59</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">162</td></tr> </table>	{	Lisboa	26	{	Pôrto	77	{	Provincia	59	{	Total	162																										
{	Lisboa	26																																						
{	Pôrto	77																																						
{	Provincia	59																																						
{	Total	162																																						
	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Visitadas</td><td style="text-align: right;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">9</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">65</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">16</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">90</td></tr> </table> </td><td style="width: 10%;"></td></tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Autuadas</td><td style="text-align: right;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table> </td><td style="width: 10%;"></td></tr> </table> </td> <td style="text-align: center;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">12</td></tr> </table> </td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> </table>	{	Visitadas	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">9</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">65</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">16</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">90</td></tr> </table>	{	Lisboa	9	{	Pôrto	65	{	Provincia	16	{	Total	90			<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Autuadas</td><td style="text-align: right;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table> </td><td style="width: 10%;"></td></tr> </table>	{	Autuadas	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table>	{	Lisboa	2	{	Pôrto	—	{	Provincia	2	{	Total	4		<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">12</td></tr> </table>	{	Lisboa	12	
{	Visitadas	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">9</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">65</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">16</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">90</td></tr> </table>	{	Lisboa	9	{	Pôrto	65	{	Provincia	16	{	Total	90																										
{	Lisboa	9																																						
{	Pôrto	65																																						
{	Provincia	16																																						
{	Total	90																																						
	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Autuadas</td><td style="text-align: right;"> <table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table> </td><td style="width: 10%;"></td></tr> </table>	{	Autuadas	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table>	{	Lisboa	2	{	Pôrto	—	{	Provincia	2	{	Total	4		<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">12</td></tr> </table>	{	Lisboa	12																			
{	Autuadas	<table style="border: none;"> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Lisboa</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Pôrto</td><td style="text-align: right;">—</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Provincia</td><td style="text-align: right;">2</td></tr> <tr><td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">{</td><td style="padding-left: 5px;">Total</td><td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">4</td></tr> </table>	{	Lisboa	2	{	Pôrto	—	{	Provincia	2	{	Total	4																										
{	Lisboa	2																																						
{	Pôrto	—																																						
{	Provincia	2																																						
{	Total	4																																						
{	Lisboa	12																																						

Pela comparação dos números inscritos neste quadro pode compreender-se intuitivamente que continuamos a fiscalizar com a mesma benevolência de sempre, conforme se afirmou no principio deste Relatório.

Na segunda fase, durante os meses de Julho e Agosto, levou-se a efeito a «Campanha Informativa» atrás referida e realizou-se uma viagem de Fiscalização ao Sul do País, cujo Relatório abaixo se transcreve.

Relatório da « Viagem de fiscalização ao Sul do País »

Realizada de 15 a 28 de Julho de 1941

II) De Julho a Agosto

Farmácias visitadas	}	Lisboa	23
		Pôrto	26
		Província	164
		Total	213
Drogarias	}	Visitadas	—
		Pôrto	26
		Província	30
		Total	56
Outros estabelecimentos visitados.	}	Autuadas	2
		Pôrto	1
		Província	4
		Total	7
Farmácias	}	Lisboa	14
		Pôrto	9
		Província	37
		Total	60

da Ordem dos Farmacêuticos

III) De Setembro a Outubro

Farmácias	}	Visitadas	—
		Pôrto	11
		Província	42
		Total	53
Farmácias	}	Autuadas	—
		Pôrto	1
		Província	—
		Total	1

Drogarias	} Visitadas	Lisboa	47
		Pôrto	54
		Província	—
		Total	101
	} Autuadas	Lisboa	8
		Pôrto	1
		Província	—
		Total	9
Outros estabelecimentos	} Visitados	Lisboa	—
		Pôrto	4
		Província	33
		Total	37
	} Autuados	Lisboa	—
		Pôrto	1
		Província	4
		Total	5
IV) De Novembro a Dezembro			
Farmácias visitadas	} Visitadas	Lisboa	—
		Pôrto	1
		Província	8
		Total	9
Drogarias	} Visitadas	Lisboa	13
		Pôrto	160
		Província	3
		Total	176
	} Autuadas	Lisboa	37
		Pôrto	1
		Província	—
		Total	38
Outros estabelecimentos	} Visitados	Lisboa	—
		Pôrto	—
		Província	13
		Total	13
	} Autuados	Lisboa	—
		Pôrto	—
		Província	1
		Total	1

Os números que acabamos de transcrever definem com clareza e precisão o «modus» operandi destes serviços no decorrer dos últimos meses. São sem dúvida elementos de grande importância para se ajuizar do ritmo de trabalho da Fiscalização e sobretudo para permitir seguir com segurança as diferentes fases porque passou no duplo quadrimestre de Maio-Dezembro.

Além do seu valor como elementos estatísticos, os números apresentados interessam sobretudo pelas ilações que a sua comparação pode fornecer, muitas delas de particular interesse para a boa compreensão do trabalho realizado.

Assim da observação cuidada dos quadros atrás apresentados, será fácil concluir que de Maio a Dezembro foram efectuados mais de um milhar de visitas de fiscalização. O número exacto é de 1047, cabendo 193 á cidade de Lisboa, 438 á do Pôrto, e as restantes 416 ás diversas localidades da Província.

É notóriamente pouco elevada a percentagem de visitas efectuadas em localidades da província particularmente se tivermos em atenção que em muitas regiões do paiz a assistência farmacêutica realiza-se em condições péssimas nalguns casos demasiadamente más. Este problema não pode ser eficientemente solucionado nas circunstâncias [actuais, com as possibilidades de pessoal e de dinheiro de agora. Só um aumento dos quadros de pessoal e das verbas destinadas a deslocações permitirá encarar confiadamente o assunto, dando-nos a possibilidade de criar brigadas moveis de fiscalização em determinadas regiões do País.

O pequeno número das visitas efectuadas na cidade de Lisboa, apenas cêrca de duas centenas, encontra explicação nas variadas deslocações á província quasi sempre realizadas pelo Fiscal em Serviço nesta Cidade.

No decorrer destas visitas foi levantada mais de meia centena de autos de transgressão. Quasi sempre o motivo que levou á autuação foi a infracção flagrante do disposto no art.º 2.º do Decreto n.º 17.636, a maior parte das vezes por venda clandestina de medicamentos especializados para uso interno, algumas ainda por fornecimento de manipulados.

Cêrca de 21% dos autos levantados foram arquivados neste Sindicato nas condições referidas no inicio do presente relatório, não chegando portanto a ser enviados a Juizo. É necessário não aquilatar da benevolência destes Serviços sòmente pela percentagem de autos arquivados, pois contam-se por muitas dezenas os casos em que funcionários destes Serviços deixaram de levantar autos a individuos que embora prevaricando deram certas garantias de não reincidirem, retirando immediatamente do seu estabelecimento todos os produtos cujo venda a lei concede apenas ás farmácias.

Factos desta natureza passaram-se sobretudo com as pequenas drogarias dos bairros excêntricos de Lisboa e Pôrto, e com diversos estabelecimentos comerciais (mercearias, lojas mistas, espingardarias etc.) que vendiam clandestinamente medicamentos.

Todos os proprietários destes estabelecimentos se mostraram na disposição de acatar disciplinadamente o cumprimento da lei e, deste modo, entendemos dever conceder-lhes o máximo de facilidades e de benevolência.

Dentro deste critério, estabelecendo uma autêntica colaboração com aquêles que transgredindo a lei estavam todavia no propósito firme de a cumprir, chegou-se com um minimo de atritos á solução rápida e justa do problema.

De tal modo surtiu esta colaboração que o problema da venda ilegal de medicamentos encontra-se hoje circunscrito a pouco mais de meia duzia de grandes drogarias, que aliam geralmente á sua qualidade de retalhistas

a de armazenistas. São estes estabelecimentos que actualmente lutam pela legalização de uma situação que á margem da lei vem mantendo desde 1929, tentando obter do Estado direitos que representariam o aniquilamento total da Farmácia.

Dos autos enviados a Juízo e já julgados, verifica-se á data de elaboração dèste Relatório que 75% dos transgressores pagaram voluntariamente a multa, não tendo sido por isso julgados. Os restantes 25% foram julgados e todos condenados, não se registando uma única absolvição.

Estes resultados, que sem sombra de vaidade podemos proclamar brilhantes, mostram sobretudo a maneira correcta e sensata como a Fiscalização tem actuado, e demonstram claramente o bom conceito em que são tidos os nossos processos de trabalho pelas entidades judiciais, que unânimeamente têm sabido reconhecer-lhes a honestidade e a liberdade que a percentagens acima transcritas são testemunho elequente.

Quando, em certos sectores da opinião se acoima a nossa Fiscalização de *feroz e impiedosa*, insinuando que não se procura o cumprimento da lei; antes se instiga á sua transgressão, é de facto consolador que as entidades que tem realmente competência para ajuizar dos processos usados se pronunciem de tal modo. Ao lado da acção puramente directa de que vimos falando, os Serviços de Fiscalização em colaboração intima com os Serviços técnicos, procuravam resolver muitas dezenas de problemas directamente ligados ás suas funções essenciais. Regularização de preços dos medicamentos manipulados; esclarecimentos sobre as diversas disposições gerais do Regimento dos Preços dos Medicamentos e sobre as condições de fornecimento a instituições de beneficência e da previdência; interpretações sobre algumas das disposições do Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados; comunicações á I. E. F. sobre farmácias sem direcção técnica legal, eis entre muitos alguns dos assuntos focados em mais de um milhar de officios — 1.131 — emanados dèstes Serviços de Maio a Dezembro de 1941.

Embora lutando em condições péssimas, já pelos meios fracos de que dispõe, já pelos obstáculos gigantescos que velhos hábitos enraizados lhe opõem numa resistência que apesar de passiva não deixa de absorver e exigir constantes energias, a Fiscalização Privativa conseguiu também nêstes assuntos determinado êxito, tanto mais para apreciar quanto é certo que as suas condições de trabalho eram neste campo sensivelmente nulos.

Com a criação do Organismo Único da Farmácia, o próximo ano de 1942 será o início duma nova era, em que estes Serviços, dotados de meios de acção que ainda não possuem, poderão ajudar a reerguer definitivamente a Farmácia, do abismo em que teimosamente se vinha afundando.

Aguardemos portanto a solução do problema corporativo da Farmácia que êle é o problema — base de todo este sistema. Aguardemos que então nos sejam dados os meios de que agora carecemos e, até lá, trabalhêmos como sempre, sensatamente sem desfalecimentos nem quebras de energia.

Lisboa, 28 de Dezembro de 1941.

O Chefe da Fiscalização,

Gerardo Rodrigues M. da Matta

BIBLIOGRAFIA

J. Alves da Silva — «GRANDEZA DA FARMÁCIA» — A obra científica e social dos farmacêuticos através dos tempos. — Um volume de 487 páginas — composto e impresso no Pôrto, 1940 — Ano dos Centenários de Portugal —.

O nosso estudioso e erudito Colega J. Alves da Silva, acaba de oferecer à luz da publicidade um valioso trabalho a que deu o título «Grandeza da Farmácia».

Trata-se de um volume de 487 páginas, cuja leitura, longe de fatigar, nos enche de interesse cada vez maior, à medida que percorremos as suas páginas, escritas com leve elegância e com grande soma de esclarecimentos que reproduzem a vida da Farmácia em Portugal desde os tempos remotos da sua origem até nossos dias.

No índice biográfico que constitui uma das partes em que «Grandeza da Farmácia» se divide, figuram as biografias dos vultos mais insignes da nossa Classe, nacionais e estrangeiros, assim homenageados pelo autor que soube imprimir ao seu trabalho um carácter de verdadeiro amor profissional que muito o ilustra e dignifica.

Todo o farmacêutico dedicado à profissão não deve deixar de possuir na sua biblioteca um exemplar do livro do nosso colega Alves da Silva a quem muito felicitamos, agradecendo a oferta dos exemplares que nos ofereceu.

Silvina Fontoura de Carvalho

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos TEBAR DE OLIVEIRA

Faleceu este nosso estimado colega que na Classe ocupava um lugar de destaque.

Na direcção da Sociedade Industrial Farmacêutica, Tebar de Oliveira, revelou altas qualidades de organizador e um espírito duma vivacidade invulgar que o impunham à admiração de todos os farmacêuticos ainda mesmo daqueles, que, por vezes, discordaram das suas atitudes na vida da Classe.

O Sindicato N. dos Farmacêuticos, presta justa homenagem à memória do ilustre colega arrebatado da vida em toda a pujança da sua invulgar actividade administrativa

Subscrição para as vítimas do ciclone

Sindicato Nacional dos Farmacêuticos	240\$00
Antônio Maria da Gama Junior	100\$00
Dr. Miguel de Sá da Bandeira (Consultor Jurídico)	50\$00
Antônio Almeida Feliz	50\$00
Arnaldo Pereira de Moura	20\$00
Guilherme Pedro Quintino	20\$00
Dr. Jorge Pereira da Gama	20\$00
Dr. Gerardo Rodrigues M. da Matta	20\$00
Francisco Luiz Pimentel de Carvalho	20\$00
Farmácia Júdice de Oliveira	20\$00
Antônio Pais Felício	20\$00
Aurélio Leonardo Rêgo	20\$00
Joaquim do Nascimento Viegas Soares	20\$00
José P. Dias	20\$00
Antônio Leal	20\$00
Justino Lucio Ferreira Chaves	20\$00
Antônio Ferreira de Almeida	20\$00
Caetano de Figueiredo Ferreira	20\$00
Antônio Joaquim Rosado e Silva	20\$00
Dr. Manuel Rodrigues Loureiro	10\$00
Cap. Mário da Costa Santos	10\$00
Dr. Armando Gonçalves Ramos	10\$00
José da Cruz Bucho	10\$00
Ernesto Barbosa Rodrigues dos Santos	10\$00
Augusto Peres de Noronha Galvão	10\$00
Dr. Gustavo Artur Galo Romano Batista	10\$00
Joaquim Antônio Casimiro Junior	10\$00
José Augusto Ferreira	10\$00
Dr. ^a D. Hortense Betencourt dos Santos	10\$00
D. Manuela Seabra Gonçalves	10\$00
Hdefonso Alfredo da Silva Monteiro	10\$00
Antônio José Gonçalves	10\$00
Domingos Martins Caro	10\$00
Antônio José Cerqueira	10\$00
Jaime de Bastos Romano Batista	10\$00
João Fernandes Cruz	10\$00
Adelino Simões da Guia	10\$00
Francisco Ferreira Simões Brandão	10\$00
Porfírio Augusto Lopes	10\$00
Antônio Feliciano Coutinho Ribeiro	10\$00
Alberto Luiz Ferreira	10\$00
Luiz Fernandes Ribeiro Cutileiro	5\$00
Joaquim José Vieira da Fonseca	5\$00
Miguel dos Santos Morais	5\$00
D. Maria Costa Campos	5\$00
José dos Santos Ferreira	5\$00
Dr. Jaime de Nóbrega Salgueiro	5\$00
Dr. ^a D. Joaquina Monteiro Cerca	5\$00
Dr. Manuel Mesquita Junior	2\$50
José Ferreira de Almeida	2\$50
Soma	1.000\$00

N. B. — Esta importância foi enviada por cheque a S. Excelência o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social.

ÍNDICE ALFABÉTICO
DA
SÉRIE II



Centro de Documentação Farmacêutica
(N.ºs 1 a 14)
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

A

	N.º	Pág.
Abertura e encerramento das farmácias	1-2	51
Acêrca das Especialidades Farmacêuticas	1-2	3
Acêrca da morfologia do Bacilo de Koch	9-10	24
Acido azótico (Uma nova reacção específica do)	1-2	38
Acido bórico (Reacção sensível para o)	1-2	38
Acido desoxicólico (Nova reacção corada do)	7-8	43
Acido nicotínico (Vitamina P. P.) — (Dosagem no sangue)	1-2	48
Acido salicílico (Determinação iodométrica na aspirina).	13-14	63
Acidos dietil e dialilbarbitúricos (Determinação dos).	7-8	42
Acidos fracos (Sôbre um novo indicador servindo para doseamento dos sais de)	1-2	39
Acidos gordos activos nos óleos de chaulmogra (A descoberta de novos)	1-2	41
Adrenalina (Doseamento da)	1-2	45
Agua de flores de laranjeira (Ensaio rápido da)	13-14	66
Agua Oxigenada (Estabilização do Sóluto de)	7-8	44
Ajudantes de Farmácia — Almoço de Confraternização	9-10	47
Ajudantes Técnicos de Farmácia (Curso de)	5-6	41
Alcaloides (Acção do reagente iodo-cuproso sôbre os)	3-4	39
Alcaloides da cravagem de centeio (Identificação dos)	13-14	64
Alcaloides do extrato fluido de quina (Determinação dos)	13-14	63
Alcaloides do ópio (Estudo cromatográfico dos)	7-8	44
Alcool etílico nos produtos farmacêuticos (Sôbre a microdosagem do)	5-6	34
Alfazema (Essências de)	1-2	32
	3-4	36
	5-6	30
Algunas observações sôbre uma incompatibilidade farmacêutica	7-8	37
	1-2	29
	3-4	31
Alimentares (Rações).	5-6	24
	7-8	30
	9-10	28
Amoníaco (Determinação colorimétrica pelo reagente timol-hipobromito)	11-12	48
	7-8	41
	1-2	12
Análise química (Novos aspectos da)	3-4	15
	5-6	20
	7-8	20
Andrógena (Sôbre um novo « test » da actividade)	9-10	11
	11-12	20
	3-4	40
Antipirina (Sôbre a incompatibilidade entre a resorcina e a)	7-8	43

	N.º	Pág.
Dr. Armando Gonçalves Ramos	11-12	84
Aspirina (Determinação iodométrica do ácido salicílico na)	13-14	63
Assembléias Gerais (Notas e Relatos).	7-8	67
	9-10	39
	11-12	69
Associações de Socorros Mutuos (Formulário das).	1-2	61
Atropina (Efeitos sobre o estomago humano)	1-2	41
Azeites portugueses (Dielectrometria dos)	13-14	25
Azul de Metileno	9-10	32
	11-12	62
Azul de Metileno (Dosagem dos sais de quinino em presença do)	1-2	44

B

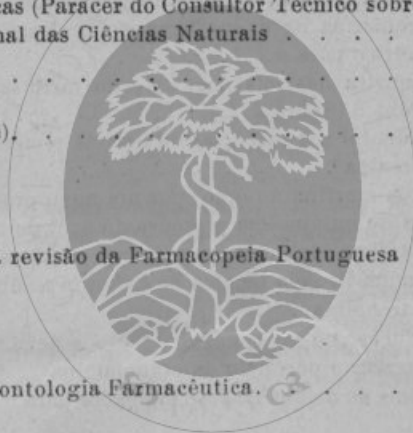
Bacilo de Koch (Acêrça da morfologia do)	9-10	24
Bacilo de Koch y su ciclo evolutivo (Nuevas aportaciones al conocimiento de la biología del)	13-14	36
Bacteriófago (Demonstração da natureza corpuscular do)	11-12	66
Balsamo de Perú (Preparação rápida de uma pomada de)	1-2	40
Barbital — Amido febrina (Nota sobre o complexo)	1-2	26
Batas (Modelo de).	5-6	61
Benzedrina (Métodos de síntese da)	5-6	35
Bibliografia	5 6	62
Bicarbonatos (Reacção diferencial entre carbonatos e)	7-8	42
Eng. Botelho Neves (Falecimento do).	7-8	71

C

Centro de Documentação Farmacêutica

Caixa de Previdência (Parecer da Comissão de Interesses Profissionais)	3-4	49
Calomelanos (Ensaio da pomada de)	3-4	41
Cânhamo Indiano (Nova reacção corada do)	11-12	67
Carbonatos e Bicarbonatos (Reacção diferencial entre)	7-8	42
Carteira Profissional.	1-2	49
Cloridrato de efedrina (Método de ensaio para os comprimidos de...e soluto de sulfato de efedrina)	11-12	66
Cloro Livre (Novo método de caracterização...e das substâncias contendo cloro).	5-6	34
Cloropicrina (Método colorimétrico para a dosagem de pequenas quantidades no ar, na água e nos alimentos)	3-4	40
Cobre (Semi-Microdosagem do)	1-2	39
Coerência	13-14	14
Colírios (Alguns comentários sobre)	13-14	65

	N.º	Pág.
Comércio e Indústria (Licença de)	1-2	53
Comissão de Interesses Profissionais (Parecer sobre Caixas de Previdência)	3-4	49
Comissão Técnica de Farmácia (Consultas)	3-4	61
Comissões Auxiliares (Composição das)	1-2	52
Comissões Auxiliares (Trabalho das)	3-4	49
Concessão às Instituições de Previdência das regalias usufruidas pelas Instituições de Beneficência, Hospitais e Asilos na compra de Especialidades Farmacêuticas (Parecer do Consultor Técnico sobre)	13-14	83
Concessão aos Sindicatos Nacionais das regalias usufruidas pelas instituições de Beneficência na compra de Especialidades Farmacêuticas (Parecer do Consultor Técnico sobre)	13-14	84
Congresso (I) Nacional das Ciências Naturais	11-12	68
Consultas	1-2	25
	3-4	61
Contas (Relatórios e)	1-2	57
	11-12	70
	1-2	32
	3-4	36
Contribuição para a revisão da Farmacopeia Portuguesa	5-6	30
	7-8	37
	9-10	32
	11-12	62
	13-14	58
Conversas sobre Deontologia Farmacêutica	11-12	9
	13-14	17
	1-2	46
	3-4	42
Corpos Directivos	5-6	37
	7-8	45
Cotização obrigatória	1-2	48
Cravagem de Canteiro (Identificação dos Alcaloides da)	13-14	64
Cultura aeróbia de anaeróbios (Meio líquido para a)	11-12	67



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

D

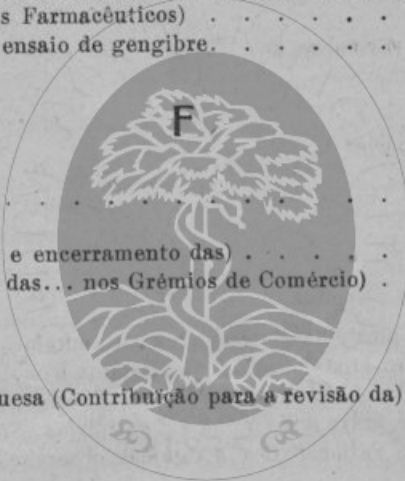
Da Fundação e dos Fundadores da Sociedade Farmacêutica Lusitana	1-2	6
	3-4	10
Demonstração da natureza corpuscular do bacteriófago	11-12	66
Deontologia farmacêutica (Conversas sobre)	11-12	9
	13-14	17
Descoberta (A) de novos ácidos gordos activos nos óleos de chaulmogra	1-2	41
Desinfectantes químicos	3-4	20

	N.º	Pág.
Determinação dos alcaloides do extrato fluido de quina.	13-14	63
Determinação colorimétrica do amoniaco pelo reagente timol-hipobromito	7-8	41
Determinação iodométrica do ácido salicílico na aspirina	13-14	63
Determinação quantitativa dos oxidrilos alcoólicos nos óleos essenciais (Sobre a)	11-12	29
Determinação volumétrica dos ácidos dietil e dialilbarbitúricos	7-8	42
Dever e disciplina	11-12	1
Dielcometria dos Azeites Portugueses	13-14	25
Distintivo Farmacêutico.	5-6	61
Distribuição dos Endemismos Portugueses	9-10	7
	11-12	14
Dosagem do ácido nicotínico (vitamina PP) no sangue	1-2	43
Dosagem da cloropirrina no ar, na água e nos alimentos (Método colorimétrico para a...)	3-4	40
Dosagem colorimétrica dos sais férricos e do ferro sanguíneo pelo ácido gálico (Sobre a...)	5-6	36
Dosagem (A) do Mentol nas essências de hortelã-pimenta	13-14	58
Dosagem da piperazina	13-14	63
Dosagem rápida da morfina no ópio por um novo processo	13-14	64
Dosagem dos sais de quinino em presença do azul de metileno	1-2	44
Dosagem da Sulfanil-amida no sangue (Novos métodos de).	1-2	41
Dosagem da vitamina B ₁ pela técnica de Schopfer (Sobre a)	1-2	42
Doseamento da adrenalina	1-2	45
Doseamento da glucose no sangue (Novo método de...)	3-4	40
Doseamento do mercúrio por meio da etanolamina	1-2	46
Doseamento dos sais de ácidos fracos (Indicador para o).	1-2	39

E

Efedrina associada aos preparados de prata (Um estudo da)	7-8	44
Efeitos da Prostigmina e da Atropina sobre o estômago humano.	1-2	41
Emblema Farmacêutico	5-6	61
Encerramento e abertura das Farmácias.	1-2	51
Endemismos portugueses (Distribuição dos).	9-10	7
	11-12	14
Ensino Farmacêutico (Ante-Projecto sobre curso de Ajudantes Técnicos de Farmácia, Proprietários não Farmacêuticos e Limite de Farmácias	5-6	41
Especialidades Farmacêuticas (Ante-Projecto sobre)	5-6	46
Especialidades Farmacêuticas (Acêrca das)	1-2	3
Especialidades Farmacêuticas (Preço das... nas ilhas adjacentes).	3-4	57
Especialidades Farmacêuticas (Regulamento do Comércio das).	9-10	38
	11-12	75
Especialidades Farmacêuticas (Respeito pelo preço marcado nas)	1-2	53
Especialidades Farmacêuticas (Selagem e reselagem	1-2	63

	N.º	Pág.
Especialidades Farmacêuticas (Selo das)	3-4	61
Especialidades Farmacêuticas para uso veterinário	3-4	61
Essencias de Alfazema e de Hortelã-Pimenta	1-2	32
	3-4	36
Essencias de Hortelã-Pimenta (A dosagem do mentol nas)	5-6	30
	7-8	37
Essencias de Hortelã-Pimenta (A dosagem do mentol nas)	13-14	58
Estabilização do soluto de água oxigenada.	7-8	44
Estatutos do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos (Projecto de alteração dos).	5-6	58
Estatutos (Ante-Projecto) do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos (Ordem dos Farmacêuticos)	13-14	70
Estudo (Um) sôbre o ensaio de gengibre.	11-12	66
Falecimentos	1-2	61
	7-8	71
	13-14	103
Farmácias (Abertura e encerramento das)	1-2	51
Farmácias (Inscrição das... nos Grêmios de Comércio)	3-4	58
Farmacopeia Portuguesa (Contribuição para a revisão da)	1-2	32
	3-4	36
	5-6	30
	7-8	37
	9-10	32
Farmacopeia Portuguesa (Contribuição para a revisão da)	11-12	62
	13-14	58
	1-2	36
Farmacopeia Portuguesa (Deminuição dos limites dos sais de cálcio, cloretos e sulfatos para o carbonato de magnésio)	1-2	36
Federación Hispano-Luso-Americana de Farmácia (Projecto de constitución)	13-14	7
Ferro Sanguíneo (Sôbre a dosagem colorimétrica dos sais fêrricos e do... pelo ácido gállico)	5-6	36
Fiscalização Privativa (Notas)	1-2	50
	3-4	57
Fiscalização Privativa (Relatórios)	7-8	64
	9-10	41
	11-12	80
Fórmula Magistral (Duas incompatibilidades numa)	13-14	87
	11-12	26
Formulário das Associações de Socorros Mutuos (Nota)	13-14	85
Formulário das Associações de Socorros Mutuos (Nota)	1-2	61
Fosfatases do sôro	1-2	42
Fundação e Fundadores da Sociedade Farmacêutica Lusitana (Da).	1-2	6
	3-4	10



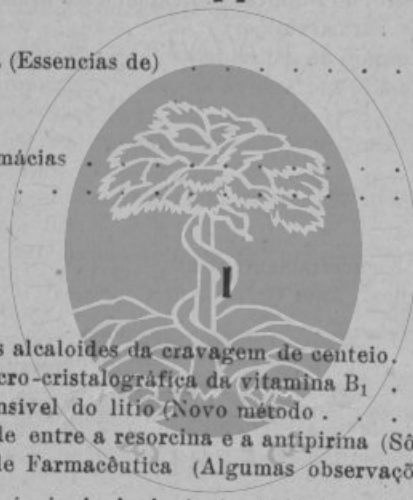
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

G

	N.º	Pág.
Gengibre (Um estudo sôbre o ensaio do)	11-12	66
Dr. Gerardo Rodrigues M. da Matta	3-4	63
	11-12	84
Glucose no sangue (Novo método de doseamento da...)	3-4	40
Grêmios de Comércio (Inscrição das Farmacias nos)	3-4	58

H

	1-2	32
Hortelã-Pimenta (Essencias de)	3-4	36
	5-6	30
	7-8	37
	13-14	58
Horário das Farmácias	1-2	51
Homem (Um)	13-14	1



Identificação dos alcaloides da cravagem de centeio	13-14	64
Identificação micro-cristalográfica da vitamina B ₁	5-6	35
Identificação sensível do lítio (Novo método)	1-2	40
Incompatibilidade entre a resorcina e a antipirina (Sôbre a)	7-8	43
Incompatibilidade Farmacêutica (Algumas observações sôbre uma)	1-2	29
Incompatibilidade (Duas) numa fórmula magistral	11-12	26
	13-14	55
Indicador (Novo) para doseamento dos sais de ácidos fracos	1-2	39
Injectáveis (Microdosagem dos solutos)	1-2	45
Injectáveis (Solutos)	9-10	16
Inscrição das Farmácias nos Grêmios de Comércio	3-4	58
Instituto de Investigação Científica (Ante-projecto sôbre ..)	5-6	46
Interesses Farmacêuticos	9-10	38
Iodeto de potássio (Ensaio da pomada de)	3-4	41
Iodo sanguíneo (Sôbre a natureza do)	1-2	43

J

João de Almeida Pinto	3-4	63
	3-4	63
Dr. Jorge Pereira da Gama	11-12	84
	13-14	86

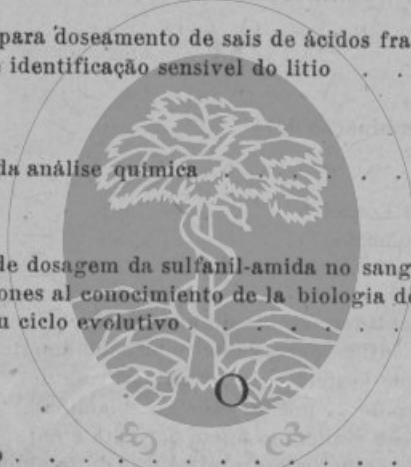
L

	N.º	Pág.
Laboratório Nacional de Verificação de Medicamentos (Ante-projecto sobre o)	5-6	46
Legislação	1-2	55
Leveduras dos mostos da região do Douro (Ensaio sobre ..)	9-10	54
Licença de Comércio e Indústria	7-8	25
Limite de Farmácias (Ante-projecto sobre ensino Farmacêutico, Proprietários não Farmacêuticos e ...)	1-2	53
Lítio (Novo método de identificação sensível do..)	5-6	41
	1-2	40

M

Magnésio (Micro determinação do)	3-4	39
Maneiras de ver	5-6	4
	7-8	9
Dr. Manuel Rodrigues Loureiro	13-14	1
Dr. Mário des Reis Colares	11-12	84
Mea Culpa	5-6	8
Dr. Medeiros Galvão	3-4	63
Meio Líquido para a cultura aeróbia de anaeróbios	11-12	67
Mensagem aos farmacêuticos portugueses e hispano-americanos	13-14	5
Mentol nas essências de hortelã-pimenta (A dosagem do)	13-14	58
Mercurio (Doseamento do... por meio de etanolamina)	1-2	46
Mercurio (Micro-reacção e microdosagem da prata e do)	3-4	38
Método de análise das soluções hidro-glicólicas de p. aminofenilsulfamida (Novo)	1-2	44
Método de caracterização do cloro livre e das substâncias contendo cloro (Novo)	5-6	34
Método colorimétrico para a dosagem de pequenas quantidades de cloropirina no ar, na água e nos alimentos	3-4	40
Método de doseamento da glucose no sangue (Novo)	3-4	40
Método de ensaio para os comprimidos de cloridrato de efedrina e soluto de sulfato de efedrina	11-12	66
Método de identificação sensível do lítio (Novo)	1-2	40
Métodos de dosagem da sulfanil-amida no sangue (Novos)	1-2	41
Métodos de síntese da benzedrina	5-6	35
1940	7-8	1
Micro-determinação do magnésio	3-4	39
Micro-reacção e microdosagem da prata e do mercurio	3-4	38
Microdosagem do álcool etílico nos produtos farmacêuticos (Sobre a)	5-6	34
Microdosagem dos solutos injectáveis	1-2	45
Morfologia do bacilo de Koch (Acerca da)	9-10	24
Móstos da região do Douro (Ensaio sobre leveduras dos)	7-8	25

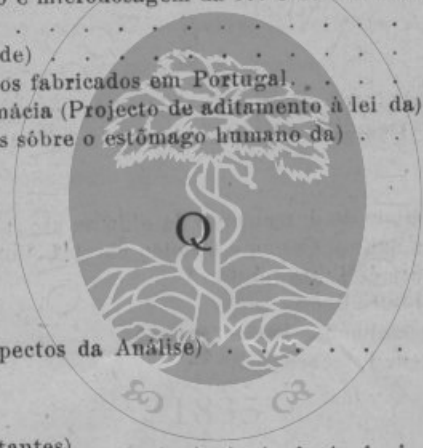
N

	N.º	Pág.
Naftol α e do naftol β (Pesquisa do ...)	3-4	39
Neo-prontosil (Diferenciação dos paratíficos A e B por meio do)	3-4	41
Nota oficiosa	3-4	45
» »	7-8	63
» »	9-10	40
Nota sobre o complexo Barbitál-Amidofebrina	1-2	26
	3-4	63
	5-6	63
Noticias diversas	11-12	84
	13-14	86
Novo indicador para doseamento de sais de ácidos fracos	1-2	39
Novo método de identificação sensível do lítio	1-2	40
	1-2	12
	3-4	15
Novos aspectos da análise química	5-6	20
	7-8	20
	9-10	11
	11-12	20
Novos métodos de dosagem da sulfanil-amida no sangue	1-2	41
Nuevas aportaciones al conocimiento de la biología del Bacilo de Koch y su ciclo evolutivo	13-14	36
		
O seu a seu dono	3-4	8
Ocorrências	1-2	62
Organização corporativa farmacêutica	9-10	46
	13-14	68
Oito séculos de história	3-4	1
Óleos essenciais (Sobre a determinação quantitativa dos oxidrilos alcóolicos nos)	11-12	29
Ordem dos Farmacêuticos	7-8	48
	9-10	1
Os limites dos sais de cálcio, cloretos e sulfatos, admitidos para o carbonato de magnésio da Farmacopeia Portuguesa de 1936, podem ser diminuídos	1-2	36
Oxidrilos alcóolicos nos óleos essenciais (Determinação quantitativa dos)	11-12	29

P

Paratíficos A e B (Diferenciação dos ... por meio do neo-prontosil)	3-4	41
---	-----	----

	N.º	Pág.
Pareceres do Consultor Técnico	13-14	88
Perfil histórico da Sociedade Farmacêutica Lusitana.	5-6	10
Pesquisa de alcaloides (Uso dum reagente universal para a)	7-8	41
Pesquisa do naftol α e do naftol- β	3-4	39
Piperazina (Dosagem da)	13-14	63
Piridina (Sôbre alguns derivados sintéticos da . . . de uso tera- pêutico e sôbre a preparação dum derivado iódico	1-2	44
Pomada de Balsamo de perú (Preparação rápida dúma).	1-2	40
Pomada de calomelamos (Ensaio da . . .)	3-4	41
Pomada de iodeto do potásio (ensaio da)	3-4	41
Pomadas (Valor fungostático de certas).	13-14	64
Pomadas à base de óleo de fígado de bacalhau	13-14	65
Prata (Micro-reacção e microdosagem da . . . e do mercúrio)	3-4	38
Previdência	3-4	5
Previdência (Caixa de)	3-4	49
Produtos estrangeiros fabricados em Portugal.	3-4	59
Propriedade de farmácia (Projecto de aditamento à lei da)	7-8	61
Prostigmina (Efeitos sôbre o estômago humano da)	1-2	41
	1-2	12
	3-4	15
	5-6	20
Química (Novos Aspectos da Análise)	7-8	20
	9-10	11
	11-12	20
Químicos (Desinfectantes)	3-4	20



Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

	3-4	31
	5-6	24
Rações alimentares	7-8	30
	9-10	28
	11-12	48
Reacção (Nova) corada do ácido desoxicólico	7-8	43
Reacção (Nova) corada do cânhamo indiano	11-12	67
Reacção (Uma nova) específica do ácido azótico e dos azotados	1-2	33
Reacção diferencial entre carbonatos e bicarbonatos	7-8	42
Reacção sensível para o ácido bórico.	1-2	38
Reacções características	1-2	40
Reagente de Fehling (Titulação do . . . por iodometria)	7-8	41
Reagente iodo-euproso (acção do . . . sôbre os alcaloides)	3-4	39
Reagente universal para a pesquisa de alcaloides (Uso dum)	7-8	41

	N.º	Pág.
Regimento dos Preços dos Medicamentos	1-2	61
	3-4	52
	11-12	79
Regulamento do Comércio dos Medicamentos Especializados	3-4	54
	9-10	38
	11-12	75
Relatórios e Contas	1-2	57
	11-12	70
Resorcina (Sôbre a incompatibilidade entre a antipirina e a)	7-8	43
Ressagem de especialidades farmacêuticas	1-2	63
Eng. Ricardo Graça	11-12	3
Dr. Rui Telles Palhinha (Prof.)	9-10	5

Sais de ácidos fracos (Novo indicador para doseamento dos)	1-2	39
Sais de quinino (Dosagem dos . . . em presença do azul metileno . . .)	1-2	44
Salvé	5-6	1
Sangue (Novo método do doseamento da glucose no . . .)	3-4	40
S. Miguel (O) e os Santos Cosme e Damião na vida Associativa dos Farmacêuticos Portuguezes	7-8	13
Dr. Sebastião Monteiro Rego	3-4	63
Selagem das Especialidades Farmacêuticas	1-2	63
Semi-microdosagem do cobre	1-2	39
Ser ou não ser	11-12	5
Serviços de Fiscalização (Relatórios) dos	7-8	64
	9-10	41
	11-12	80
	13-14	87

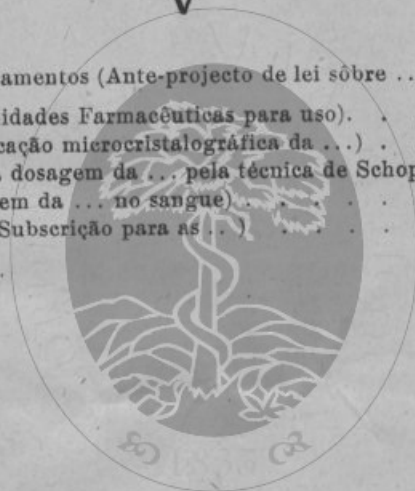
Dr.ª Silvina Augusta Fontoura de Carvalho		
Sociedade Farmacêutica Lusitana (Da Fundação e dos Fundadores da)	1-2	6
Sociedade Farmacêutica Lusitana (Perfil histórico da sua vida centenária)	3-4	10
Solução (A) de Dobell	5-6	10
Soluções hidro-glicólicas de p. aminofenilsulfamida (Novo método de análise das . . .)	7-8	43
Soluto de água oxigenada (Estabilização da)	1-2	44
Solutos injectáveis	7-8	44
Solutos injectáveis (Microdosagem dos)	9-10	16
Sôro (Fosfatases do)	1-2	45
Sulfanil amida no sangue (Dosagem da)	1-2	42
Sulfato de efedrina (Método de ensaio para os comprimidos de cloridrato de efedrina e soluto de . . .)	1-2	41
	11-12	66

T

	N.º	Pág.
«Test» de actividade de andrógena (Sôbre um novo...)	3-4	40
Thebar d'Oliveira (Falecimento de)	13-14	103
Tifo Murino	1-2	14
	3-4	7
Titulação do reagente de Fehling por iodometria	7-8	41
Trabalhos das comissões auxiliares	3-4	49
Tudo por todos	1-2	1

V

Verificação de Medicamentos (Ante-projecto de lei sôbre ..)	5-6	46
	9-10	54
Veterinário (Especialidades Farmacêuticas para uso)	3-4	61
Vitamina B (Identificação microcristalográfica da ...)	5-6	85
Vitamina B. (Sôbre a dosagem da ... pela técnica de Schopfer)	1-2	42
Vitamina PP (Dosagem da ... no sangue)	1-2	48
Vítimas do Ciclone (Subscrição para as ...)	13-14	104



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



EXECUTADO NAS OFICINAS DE
SEVERO, FREITAS, MEGA & C.ª
RUA DE S. LÁZARO, 115 - LISBOA
TELEFONE 4 3647
2000 EX. - MARÇO 1942

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



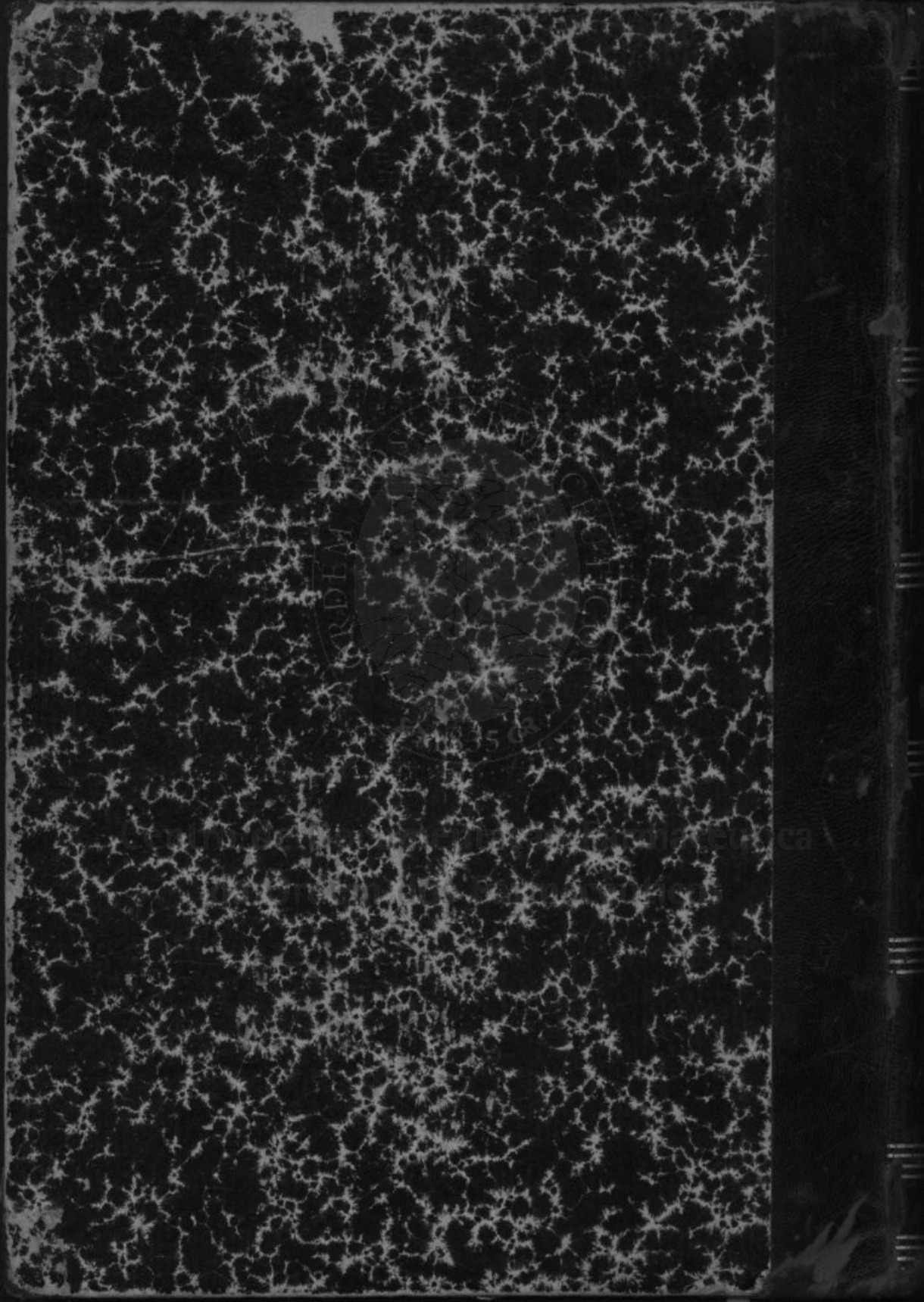
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Jornal
do
Sindicato Nacional
dos
Farmaceuticos

1936-41

S. N. P.